

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
MURLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

Criação destinada à publicação dos atos de administração descentralizados
tipográficos nos órgãos do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre . . .	Cr\$	600,00	Semestre . . .	Cr\$	450,00
Ano	Cr\$	1.200,00	Ano	Cr\$	900,00
<i>Exterior:</i>			<i>Exterior:</i>		
Ano	Cr\$	1.300,00	Ano	Cr\$	1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

A fim de evitar solução de

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 13 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 7 às 11,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 13 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 7 às 11,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

Situação Anterior		Enquadramento					Situação Nova		
Nº DO CARGO (FUNÇÃO)	RENOLIAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	CLASSE	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CARGO	TOTAL DE CARGOS	RENOLIAÇÃO	CLASSE
								ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
1	Assistente Administrativo	D	1	3	0	0	0		0,00
2	Assistente Administrativo	D	1	3	0	0	0		0,00

Observação: Os cargos de classe superior e de classe equivalente, nos termos do art. 17 § 2º do Decreto 48.921, de 13.09.62, que foram sendo providos os cargos de classe superior.

Situação Anterior		Enquadramento					Situação Nova		
Nº DO CARGO (FUNÇÃO)	RENOLIAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	CLASSE	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CARGO	TOTAL DE CARGOS	RENOLIAÇÃO	CLASSE
								REDEIRO	
1	Redeiro	D	1	3	0	0	0		0,00
2	Redeiro de Assistência	D	1	3	0	0	0		0,00

Observação: Além do cargo previsto para inicial de 2 cargo previsto nos termos do art. 17 § 2º do Decreto 48.921, de 13.09.62, que não foi provido o cargo de classe superior.

Situação Anterior					Enquadramento			Situação Nova		
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXISTENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DESCRIÇÃO	NÍVEL E CLASSE
3	ARTIFICE	D	-	1	Q. P.			1	<p>ESTO ALÉM DO CARGO PREVISTO PARA CLASSE INICIAL HÁ UM CARGO PROVISÓRIO, NA FORMA DO ART. 3º, § 3º, DO DECRETO Nº 48.921, DE 1960, QUE NÃO REPRESENTA QUANTO AO NÍVEL O CARGO DA CLASSE SUPERIOR.</p>	9.3
1				1						
1	ARTIFICE	D	-	-	Q. P.	2	2-109	1		9.4
1				1				2		

Situação Anterior					Enquadramento			Situação Nova		
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXISTENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DESCRIÇÃO	NÍVEL E CLASSE
6	Artífice	D	-	-	Q. P.	9		9	ARTIFICE DE MANUTENÇÃO	6
3	Auxiliar de Artífice	B	-	-	Q. P.	9	4-309	9		
9								9		

Situação Anterior					Enquadramento			Situação Nova		
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXISTENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DESCRIÇÃO	NÍVEL E CLASSE
2	ARTIFICE	D	-	-	Q. P.	2	4-406	2	RECADENHADOS	6.1
3								2		
5								4		

Situação Anterior					Enquadramento			Situação Nova		
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXISTENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DESCRIÇÃO	NÍVEL E CLASSE
2	Cosinheiro	D	-	2	Q. P.				<p>ESTE ALÉM DOS CARGOS PREVISTOS PARA A CLASSE INICIAL HÁ 3 CARGOS PROVISÓRIOS, NA FORMA DO ART. 17, § 3º, DO DECRETO Nº 48.921, DE 1960, QUE SÃO SUPLENIDOS ÀS VAGAS QUE SE ENCONTRAM PROVISÓRIAMENTE EM CARGO DA CLASSE SUPERIOR.</p>	8.3
4	Cosinheiro	B	-	4	Q. P.					
6				6		13	4-501			
7	Cosinheiro	D	-	1	Q. P.			7		9.4
7				1						
13				7				13		

Situação Anterior					Enquadramento			Situação Nova		
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXISTENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DESCRIÇÃO	NÍVEL E CLASSE
2	ARTIFICE	D	-	-	Q. P.	2	4-503	2	DALAZIO	9.4
1								1		
3								3		

Situação Anterior						Enquadramento		Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXISTENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
2	ARTIFICE	D	-	-	1	C. P.	4	A-602	1	CARPIENTEIRO	10.0
1									1		
1	ARTIFICE	D	-	-	1	C. P.			1		
2	AUXILIAR DE ARTIFICE	D	-	-	-	C. P.			2		
3								4			
4					2						

Obs: Além dos cargos previstos para classe inicial há 2 provisórios, na forma do ART. 17, § 2º, do Decreto nº 48.921, de 1960, que serão supridos à medida que forem sendo providos os vagas das classes superiores.

Situação Anterior						Enquadramento		Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXISTENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
1	Artífice	D	-	-	1	C. P.	4	A-701	2	AZEITÃO	8.0
1									1		
1	Artífice	D	-	-	-	C. P.			3		
2					1				3		

Obs: Além dos cargos previstos para classe inicial há 1 cargo provisório, na forma do art. 17 § 2º, do Decreto nº 48.921, de 1960, que será suprido após o provimento do cargo vago da classe superior.

Situação Anterior						Enquadramento		Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXISTENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
3	Artífice	D	-	-	-	C. P.	12	A-702	12	CORRETORES	9
3	Auxiliar de Artífice	D	-	-	-	C. P.			12		

Situação Anterior						Enquadramento		Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXISTENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
3	Artífice	D	-	-	3	C. P.	9	A-603	0	SUPERIORES - INSTALADOS	20.0
3	Artífice	D	-	-	3	C. P.			0		
3	Artífice	D	-	-	3	C. P.			0		
3	Artífice e Auxiliar de Artífice	D	-	-	3	C. P.			0		

Obs: Além dos cargos previstos para classe inicial há 3 cargos provisórios, na forma do art. 17 § 2º, do Decreto nº 48.921, de 1960, que serão supridos à medida que forem sendo providos os vagas das classes superiores.

Situação Anterior						Enquadramento		Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	ELEMENTOS	PERÍODOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
2	ARTÍFICE	D	-	-	-	Q.P.	1	A-903	1	ENTELADOR E ESTOPADOR	8.A

Situação Anterior						Enquadramento		Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	ELEMENTOS	PERÍODOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
1	ARTÍFICE	D	-	-	2	Q.P.	2	A-1201	2	BOMBEIRO - HIDRÁULICO	10.B
2	ARTÍFICE	D	-	-	2	Q.P.	4		3		9.A
3	CHIEF DE ARTÍFICE	D	-	-	-	Q.J	1		1		
2					2		4				
OBS: Além dos cargos previstos para classe inicial há 2 cargos provisórios, na forma do Art. 17, § 2º, do Decreto nº 48.921, de 1960, que serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos da classe superior.											

Situação Anterior						Enquadramento		Situação Nova				
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	ELEMENTOS	PERÍODOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE	
1	ARTÍFICE	D	-	-	1	Q.P.	1	A-1305	1	MECÂNICO (8 MOTORES A COMBUSTÃO)	9.B	
1	ARTÍFICE	D	-	-	1	Q.P.	2		2		8.B	
2					-	-	-		-		-	
3					1		1					
OBS: Além dos cargos previstos para classe inicial há um cargo provisório, na forma do Art. 17, § 2º, do Decreto nº 48.921, de 1960, que será suprimido após o provimento do vago da classe superior.												

Situação Anterior						Enquadramento		Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	ELEMENTOS	PERÍODOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
1	ARTÍFICE	D	-	-	-	Q.P.	1	A-1701	1	ALDEIREIRO	6.A

Situação Anterior						Enquadramento		Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	ELEMENTOS	PERÍODOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
1	ARTÍFICE	D	-	-	-	Q.P.	1	A-1703	1	SERRALHEIRO	6.A

Situação Anterior					Enquadramento			Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	INDICAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXCIDENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	INDICAÇÃO	NÍVEL DE CLASSE
1	FORTEIRO	P	-	-	1	Q.P.	6	01-302	3	FORTEIRO	22-D
2	FORTEIRO	B	-	-	1	Q.P.					
3	FORTEIRO	B	-	-	1	Q.P.					
			-	-	3						
4	FORTEIRO	B	-	-	1	Q.P.					
5	FORTEIRO	B	-	-	1	Q.P.					
			-	4	2			6			
			-	4	4						

Obs: Além dos cargos previstos para o plano inicial há 3 cargos provisórios, de acordo com o Art. 17, § 2º, do Decreto nº 48.921, de 1960, que são contemplados em medidas que foram sendo tomadas os vãos do plano superior.

Situação Anterior					Enquadramento			Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	INDICAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXCIDENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	INDICAÇÃO	NÍVEL DE CLASSE
1	Guarda - Externo	C	-	-	1	Q.P.	6	P-702	6	TÉCNICO DE SOLAPILHADA	29-D
2	Guarda - Externo	D	-	-	1	Q.P.					
3			-	-	2						
4	Guarda - Externo	E	-	-	1	Q.P.					
5			-	-	2						
6			-	-	3						

Obs: Além dos cargos previstos no plano inicial há um cargo provisório, de acordo com o Art. 17, § 2º, do Decreto nº 48.921, de 1960, que são contemplados em medidas que foram sendo tomadas os vãos do plano superior.

Situação Anterior					Enquadramento			Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	INDICAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXCIDENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	INDICAÇÃO	NÍVEL DE CLASSE
1	Enfermeiro	E	-	-	1	Q.P.	3	P-1503	3	LABORATORISTA	23-D
2	Enfermeiro	C	-	-	1	Q.P.					
3			-	-	2						
4	Enfermeiro	D	-	-	1	Q.P.					
5	Enfermeiro	E	-	-	2	Q.P.					
6			-	-	3						

Situação Anterior					Enquadramento			Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	INDICAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXCIDENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	INDICAÇÃO	NÍVEL DE CLASSE
17	Enfermeiro	P	-	-	12	Q.P.	70	P-1702	30	MILITAR DE ENFERMAGEM	23-D
26	Enfermeiro	D	-	-	28	Q.P.					
31	Enfermeiro	D	-	-	1	Q.P.					
			-	-	39						
39	Enfermeiro	P	-	-	38	Q.P.					
39			-	-	38	Q.P.					
			-	-	76			70			
			-	-	38	77			78		

Situação Anterior						Enquadramento			Situação Nova		
N.º DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	VAGANTES	PRETENSAS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
30	ATENDENTE	D	-	-	10	Q.P.	63	P-1703	63	ATENDENTE	7º
35	ATENDENTE	D	-	-	15	Q.P.					
37	ATENDENTE	O	-	-	17	Q.P.					
38	ATENDENTE	D	-	-	42	Q.P.					
63			-	-	42	42					

Situação Anterior						Enquadramento			Situação Nova		
N.º DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	VAGANTES	PRETENSAS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
	OPERADOR DE RADIOLOGIA	J	-	-	1	Q.P.	6	P-1710	6	OPERADOR DE RAIOS-X	9
	OPERADOR DE RADIOLOGIA	I	-	-	1	Q.P.					
	OPERADOR DE RADIOLOGIA	B	-	-	2	Q.P.					
	OPERADOR DE RADIOLOGIA	G	-	-	2	Q.P.					
			-	-	4	6			6		

Situação Anterior						Enquadramento			Situação Nova		
N.º DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	VAGANTES	PRETENSAS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
3	Prático de farmácia	B	-	-	1	Q.P.	3	P-1712	3	PRÁTICO DE FARMÁCIA	8º
3	Prático de farmácia	C	-	-	1	Q.P.					
3	Prático de farmácia	F	-	-	1	Q.P.					
			-	-	2	3			3		

Situação Anterior						Enquadramento			Situação Nova		
N.º DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	VAGANTES	PRETENSAS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
3	DIETISTA	H	-	-	1	Q.P.	6	P-1902	6	NUTRICIONISTA	53
3	DIETISTA	H	-	-	1	Q.P.					
3	DIETISTA	H	-	-	1	Q.P.					
3	DIETISTA	H	-	-	1	Q.P.					
3	DIETISTA	I	-	-	4	5			6		
			-	-	4	5					

Situação Anterior						Enquadramento			Situação Nova		
N.º DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	VAGANTES	PRETENSAS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
1	Farmacêutico	D	-	-	1	Q.P.	2	TO. 701	2	FARMACÊUTICO	18.º
1	Farmacêutico	D	-	-	1	Q.P.					
1	Farmacêutico	D	1	1	1	Q.P.					
1	Farmacêutico	D	1	1	1	Q.P.					
			-	-	1	2			2		

Situação Anterior						Enquadramento			Situação Nova		
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	RENOVAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXISTENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	RENOVAÇÃO	CLASSE
1	01000	1	-	-	2	C.P.	13	70-001	7	01000	13
2	01000	1	-	-	2	C.P.					
3	01000	1	-	-	3	C.P.					
4	01000	1	-	-	1	C.P.	13	70-001	8	01000	13
5	01000	1	-	10	1	C.P.					
6	01000	1	-	10	4	C.P.					
7	01000	1	-	10	12	C.P.					

Obs: Além dos cargos previstos para classe inicial há 6 cargos provisórios, na forma do Art. 17, § 2º, do Decreto nº 48.921, de 1960, que serão suprimidos à medida que forem providos os vãos da classe superior.

Situação Anterior						Enquadramento			Situação Nova		
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	RENOVAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXISTENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	RENOVAÇÃO	CLASSE
1	02000	1	-	-	1	C.P.	6	70-002	6	02000	6
2	02000	1	-	-	1	C.P.					
3	02000	1	-	-	1	C.P.	6	70-002	6	02000	6
4	02000	1	-	-	1	C.P.					
5	02000	1	-	-	1	C.P.					

Obs: Além do cargo previsto na classe inicial, há um cargo provisório, na forma do Art. 17, § 2º, do Decreto nº 48.921, de 1960, que será suprimido após a provisão dos vãos da classe superior.

Situação Anterior						Enquadramento			Situação Nova		
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	RENOVAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXISTENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	RENOVAÇÃO	CLASSE
1	03000	1	-	-	3	C.P.	37	70-100	13	03000	13
2	03000	1	-	-	4	C.P.					
3	03000	1	-	-	7	C.P.					
4	03000	1	-	-	10	C.P.	37	70-100	19	03000	19
5	03000	1	-	26	6	C.P.					
6	03000	1	-	26	16	C.P.					
7	03000	1	-	26	32	C.P.					

Obs: Além dos cargos previstos na classe inicial, há 13 cargos provisórios na forma do art. 17 § 2º, do Decreto nº 48.921, de 1960, que serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vãos da classe superior.

SERIE DE CLASSES: ALPACAO

CODIGO: A-101-01

3 cargos (3 vagas)

CODIGO: A-101-02

3 cargos (3 provisórios)

1 - REFERENCIA-BASE

- 1 - José Carlos de Freitas Interino
- 2 - Sebastião Amado Silveira Interino
- 3 - Cordeiro Rufino de Costa Interino
- 4 - Nelson dos Santos Interino

SERIE DE CLASSES: PISCICULTURA

CODIGO: A-103-01

1 cargo (1 vaga)

CODIGO: A-103-02

1 cargo (1 provisório)

2 - REFERENCIA-BASE

- 1 - Benedito Queiroz Interino
- 2 - João de Deus Costa Interino

CLASSE: ARTIFICE DE MANUTENÇÃO

CODIGO: A-305-6

2 cargos

3 - REFERENCIA-BASE

- 1 - Francisco Ferreira Brum Interino
- 2 - Jerônimo Rosa dos Santos Interino
- 3 - Maria Flôr de Maio Sousa Interino
- 4 - Elza Espomaceno Tarpiera Interino
- 5 - Anita Izaura de Jesus Interino
- 6 - Benedita Gonçalves de Matta Interino
- 7 - Odete Rosa Teófilo Interino
- 8 - Erótides Soares Gonçalves Interino
- 9 - Inácio Margarida de Lima Interino

SERIE DE CLASSES: ENFERMEIROS

CODIGO: A-403-01

1 cargo

1 - REFERENCIA-BASE

- 1 - Eudécia Maria Gonçalves Interino

SERIE DE CLASSES: GOVERNANTE

CODIGO: A-501-01

3 cargos (3 vagas)

CODIGO: A-501-02

7 cargos (5 provisórios e 2 vagas)

12 - REFERENCIA-BASE

- 1 - Alcândio dos Santos Interino
- 2 - Alcândio Militão do Hollo Interino
- 3 - Catarina Fereira dos Reis Interino
- 4 - Edna Rosa Abreu Interino
- 5 - Conceição Maria dos Santos Interino
- 6 - Isa da Conceição Firmiano Interino
- 7 - José Felipe de Nascimento Interino
- 8 - Luísa Ventura de Carvalho Interino
- 9 - Maria Clara de Araújo de Interino
- 10 - Maria Flávia de Carvalho Interino
- 11 - Sebastião Ferreira Interino
- 12 - Maria de Souza Interino

SERIE DE CLASSES: GOVERNANTE

CODIGO: A-503-01

1 cargo

1 - REFERENCIA-BASE

- 1 - José Rodrigo dos Santos Interino

SERIE DE CLASSES: GOVERNANTE

CODIGO: A-503-02

2 cargos (2 vagas)

CODIGO: A-503-03

1 cargo (1 vaga)

CODIGO: A-503-04

2 cargos (2 provisórios)

3 - REFERENCIA-BASE

- 1 - Antônio Maria Magalhães Interino
- 2 - João Brígida de Silva Interino
- 3 - Sebastião Alves Costa Interino
- 4 - Inês Alves Costa Interino

SERIE DE CLASSES: ALPACAO

CODIGO: A-701-9B

1 cargo (1 vaga)

CODIGO: A-701-9A

1 cargo (1 provisório)

2 - REFERENCIA-BASE

- 1 - José Gonçalves Costa Interino
- 2 - Edele Antônio Costa Interino

CLASSE: COZINHEIRO

CODIGO: A-702-3

12 cargos

12 - REFERENCIA-BASE

- 1 - Eva de Oliveira Braga Interino
- 2 - Maria da Cruz Interino
- 3 - Eduardo Moreira da Silva Interino
- 4 - Maria Cordeira de Abreu Interino
- 5 - Maria Ilídia de Sacramento Interino
- 6 - Maria Rosa de Jesus Interino
- 7 - Sebastião Batista de Oliveira Interino
- 8 - Alcides Castro Vieira Interino
- 9 - Cecília Evandro Amador Interino
- 10 - Inês Marques dos Santos Interino
- 11 - Marília da Conceição Pereira Tavares Interino
- 12 - Carmelita Gonçalves Pinato Interino

SERIE DE CLASSES: ENFERMEIROS-INTENDENTES

CODIGO: A-602-100

1 cargo (1 vaga)

CODIGO: A-602-9B

2 cargos (2 vagas)

CODIGO: A-602-3A

5 cargos (3 provisórios)

3 - REFERENCIA-BASE

- 1 - José Itamar de Souza Interino
- 2 - Joaquim Gonçalves Ferreira Interino
- 3 - Maurício dos Reis Interino
- 4 - Osvaldo Fernandes de Oliveira Interino
- 5 - Adair José de Carvalho Interino

SERIE DE CLASSES: ENFERMEIRO E ESTOFADOR

CODIGO: A-903-8A

1 cargo

1 - REFERENCIA BASE

2 - João Batista de Aquino

Interino

SERIE DE CLASSES: BOMBEIRO HIDRAULICO

CODIGO: A-1201-10B

2 cargos (2 vagas)

CODIGO: A-1201-8A

2 cargos (2 hom. brn)

3 - REFERENCIA BASE

1 - Francisco Egídio dos Santos

Interino

2 - José Félix de Freitas

Interino

3 - Vicente Alves Pessoa

Interino

4 - Nelson Alves de Lima

Interino

SERIE DE CLASSES: MECANICO DE MOTORES A COMBUSTÃO

CODIGO: A-1305-9B

1 cargo (1 vaga)

CODIGO: A-1305-8A

1 cargo (1 provisório)

1 - REFERENCIA-BASE

1 - Edson Alvarenga

Interino

2 - Guilherme Tavaros Fonseca

Interino

3 - Aginaldo Francisco Pereira

Interino

SERIE DE CLASSES: CALDEIREIRO

CODIGO: A-1701-8A

1 cargo

1 - REFERENCIA-BASE

1 - Manoel Vellozo Coimão

Interino

SERIE DE CLASSES: SERRALHEIRO

CODIGO: A-1705-8A

1 cargo

1 - REFERENCIA-BASE

1 - Cleber Aloísio Moraes

Interino

SERIE DE CLASSES: TELEFONISTA

CODIGO: CT-214-7B

3 cargos (3 vagas)

CODIGO: CT-214-6A

3 cargos (3 provisórios)

6 - REFERENCIA-BASE

1 - Elza Filomena da Cruz

Interino

2 - Iracy Russo de Oliveira Guiton

Interino

3 - Maria Amara Vieira White

Interino

4 - Nivalda Alves Barreto

Interino

5 - Solange Moreira da Silva

Interino

6 - Terézinha de Jesus Nepomuceno

Interino

SERIE DE CLASSES: MOTORISTA

CODIGO: CT-401-12-9

2 cargos (2 vagas)

CODIGO: CT-401-10-8

3 cargos (3 vagas)

CODIGO: CT-401-8A

3 cargos (3 provisórios)

20 - REFERENCIA-BASE

1 - Elvare Sabando Guimarães

Interino

2 - Célia Antônio Rocha

Interino

3 - Dario Barbosa de Oliveira

Interino

4 - Iomaci Gomes

Interino

5 - Júlio Lemos

Interino

6 - Paulo de Sant'Ana e Silva

Interino

7 - Orlando Zocchetto

Interino

8 - Osvaldo Costa

Interino

9 - Waldemar Dunsardes de Oliveira

Interino

10 - Valdir Bussardos de Oliveira

Interino

CLASSE: SERRALHEIRO

CODIGO: CL-104-9

130 cargos (2 vagas)

128 - REFERENCIA BASE

1 - Alberto Cactano da Rocha

Interino

2 - Agostinho Antunes Guimarães

Interino

3 - Ana Ferreira de Almeida

Interino

4 - Angélica Cândida de Almeida

Interino

5 - Aníbal Soares

Interino

6 - Anita de Matos Souza

Interino

7 - Antônio Alves Valadarez

Interino

8 - Antônio Corrêa Pereira

Interino

9 - Antônio Gomes dos Santos

Interino

10 - Antônio Iomaci de Oliveira

Interino

11 - Antônio Laurindo da Silva Filho

Interino

12 - Antônio Parroter

Interino

13 - Antônio Pedro Baria

Interino

14 - Bonedito das Rongas Noroco

Interino

15 - Bionor Rodrigues Gonçalves

Interino

16 - Carlos Rosendo Silva

Interino

17 - Célia Maria Machado

Interino

18 - Célia Viana Ferreira

Interino

19 - Gláudio José de Oliveira

Interino

20 - Dámar Santos

Interino

21 - Dária Cândida dos Santos

Interino

22 - Desi Barbosa

Interino

23 - Dilson Dias Duarte

Interino

24 - Dinalva Freitas da Silva

Interino

25 - Dirceu Barbosa de Paula

Interino

26 - Eder Ribeiro de Carvalho

Interino

27 - Eli da Silva e Lima

Interino

28 - Elias Coutinho da Silva

Interino

29 - Euzira Magalhães

Interino

30 - Ema da Silva Ferreira Quintanilha

Interino

31 - Ernesto Nicolau Aloísio

Interino

32 - Eudonio de Oliveira

Interino

33 - Eudóides Carvalho da Silva

Interino

34 - Fábio Espírito Santo Andrade

Interino

35 - Fernando Onofre Drumond

Interino

36 - Francisca Rita dos Santos

Interino

37 - Francisco de Assis Costa

Interino

38 - Francisco Seneço Gonçalves

Interino

39 - Geralda Augusta da Silva

Interino

40 - Geraldo Rodrigues

Interino

41 - Geraldo Maciel de Moura

Interino

42 - Geocy Modestino Alves

Interino

43 - Gaudemar Pereira Plata

Interino

44 - Hermínia Soares da Conceição

Interino

45 - Higinio de Souza Filho

Interino

46 - Hilton Moreira da Silva

Interino

47 - Iracy Cândida de Maciel

Interino

SERIE DE CLASSES: LABORATORISTA

CODIGO: P-1602-3.3
2 CARGOS (2 vagas)
CODIGO: P-1602-3.2
3 CARGOS

3 - REFERENCIA-BASE

- 1 - Maria da Conceição Barboza Interino
- 2 - Maria da Conceição Barboza Interino
- 3 - Maria da Conceição Barboza Interino

SERIE DE CLASSES: OPERADOR DE MAQUINAS

CODIGO: P-1703-7
39 CARGOS (39 vagas)
CODIGO: P-1703-8.2
19 CARGOS (19 vagas)

39 - REFERENCIA-BASE

- 1 - Agnello Augusto Casali Interino
- 2 - Amélia do Carmo Figueira Interino
- 3 - Argemiro Ribeiro Guimarães Interino
- 4 - Cassimilde Forte Interino
- 5 - Glória Figueira do Brasil Interino
- 6 - Glorilda Orsini Reis Interino
- 7 - Dolça Figueira Vitor Interino
- 8 - Edigônia Favelante dos Santos Interino
- 9 - Eva Rodrigues de Araújo Interino
- 10 - Evandir Costa Guimarães Interino
- 11 - Francisca Dias Ribeiro Interino
- 12 - Helena Teixeira Rosa Interino
- 13 - Inês Conceição da Silva Interino
- 14 - Inês Conceição da Silva Interino
- 15 - Inês Conceição da Silva Interino
- 16 - Inês Conceição da Silva Interino
- 17 - Inês Conceição da Silva Interino
- 18 - Inês Conceição da Silva Interino
- 19 - Inês Conceição da Silva Interino
- 20 - Inês Conceição da Silva Interino
- 21 - Inês Conceição da Silva Interino
- 22 - Inês Conceição da Silva Interino
- 23 - Inês Conceição da Silva Interino
- 24 - Inês Conceição da Silva Interino
- 25 - Mercedes Marcelina Interino
- 26 - Mirany de Araujo Ferreira Interino
- 27 - Nilza Gomes de Siqueira Interino
- 28 - Raimundo Lameira Castano Interino
- 29 - Sylla Campos Interino
- 30 - Valdemira Gonçalves Dias Interino
- 31 - Yvone Zélio Interino

SERIE DE CLASSES: OPERADOR DE MAQUINAS

CODIGO: P-1703-7
63 CARGOS

63 - REFERENCIA-BASE

- 1 - Adélia Cecília Junqueira Interino
- 2 - Adilene Moura Barreto Interino
- 3 - Altair Rocha Interino
- 4 - Alair da Conceição Barboza Interino
- 5 - Antônio Carlos de Léo Interino
- 6 - Antônio Estêvão de Aguiar Interino
- 7 - Antônio Rosa do Oliveira Interino
- 8 - Antônio Soares Pereira Interino

- 9 - Arcemio Gláudio Cardoso Interino
- 10 - Arnaldo Monteiro Brito Interino
- 11 - Aurora Estrela de Sousa Interino
- 12 - Aurélio Soares de Sousa Interino
- 13 - Carmelinda Manoela Lago Interino
- 14 - Cassimilde Forte Interino
- 15 - Glorilda Orsini Reis Interino
- 16 - Conceição Maria do Jesus Interino
- 17 - Dolça Figueira Vitor Interino
- 18 - Edigônia Favelante dos Santos Interino
- 19 - Edigônia Favelante dos Santos Interino
- 20 - Eva Rodrigues de Araújo Interino
- 21 - Evandir Costa Guimarães Interino
- 22 - Francisca Figueira da Silva Interino
- 23 - Genilde José Alves Interino
- 24 - Glória Figueira do Brasil Interino
- 25 - Glorilda Orsini Reis Interino
- 26 - Heloisa Barbosa Interino
- 27 - Helena Barbosa Interino
- 28 - Hédio Costa Lobo Interino
- 29 - Hermelinda Mendonça da Silva Interino
- 30 - Hermínio Gonçalves Interino
- 31 - Hilda Glacéria Borja Interino
- 32 - Hilda Martins da Luz Interino
- 33 - Iracema Piquet de Moraes Interino
- 34 - Isabel Boca de Souza Interino
- 35 - Laura Carvalho Interino
- 36 - Lúcia do Oliveira Rocha Interino
- 37 - Lúcia Silva Interino
- 38 - Levy Carlos Gomes Interino
- 39 - Mafalda Silva Duarte Interino
- 40 - Mécia Maria Antônio Interino
- 41 - Mécia Maria Godoy Interino
- 42 - Maria Dias Interino
- 43 - Maria Augusta Freixo Interino
- 44 - Maria Barbosa Reis Interino
- 45 - Maria Christiana Gonçalves Cordeiro Interino
- 46 - Maria da Conceição da Silva Interino
- 47 - Maria Felicitasima da Silva Penna Interino
- 48 - Maria Inês da Silva Cunha Interino
- 49 - Maria José Ferreira Interino
- 50 - Maria do Carmo Figueira Interino
- 51 - Maria Gláucia Lopes do Sousa Interino
- 52 - Maria do Rosário da Cruz Interino
- 53 - Miriam Maria Barbosa Zélio Interino
- 54 - Nêide Maria Dias Interino
- 55 - Norma Maria da Rocha Interino
- 56 - Nilza Gomes de Siqueira Interino
- 57 - Nery Haroldo Figueira Interino
- 58 - Rosália Lobo Brasileira Interino
- 59 - Sebastião Gregório Figueira Interino
- 60 - Sebastião do Oliveira Coelho Interino
- 61 - Valéria Maria Lobo Interino
- 62 - Zélio dos Santos da Cruz Interino
- 63 - Zélio do Oliveira Pereira Interino

CLASSE: OPERADOR DE MAQUINAS

CODIGO: P-1703.9
6 CARGOS (6 vagas)

6 - REFERENCIA-BASE

- 1 - Atencidário Gomes do Oliveira Interino

- 2 - Josino Fernandes de Oliveira Interine
- 3 - Sebastião Perpétuo Filho Interine
- 4 - Vicente Lelis Silva Interine

CLASSE: PRÁTICO DE FARMÁCIA
 CÓDIGO: P-1712-8
 3 CARGOS (1 vago)

- 2 - REFERENCIA-BASE
- 1 - Christovam Pinto Ribeiro Interine
- 2 - Marx Araujo de Carvalho Interine

CLASSE: NUTRICIONISTA
 CÓDIGO: N-1502.13
 6 CARGOS (5 vagos)

- 1 - REFERENCIA-BASE
- 1 - Jalma Nogueira de Medeiros Interine

SERIE DE CLASSES: FARMACEUTICO
 CÓDIGO: FC-701-18B
 1 CARGO (2 vago)
 CÓDIGO: FC-701-17A

- 1 - REFERENCIA-BASE
- 1 - José Cuatrecasas Interine

SERIE DE CLASSES: MEDICO
 CÓDIGO: TC-801-18B
 7 CARGOS (7 vagos)
 CÓDIGO: TC-801-17A
 8 CARGOS (6 provisórios)

- 24 - REFERENCIA-BASE
- 1 - Alonzo Fávoro Kopy Interine
- 2 - Aloisio Augusto Machado de Gouvea Interine
- 3 - Antônio Luis Junqueira de Alvaranga Interine
- 4 - Armando Nuzman Interine
- 5 - Cid Wildhagen Figueira Interine
- 6 - Frank Abubakar Interine
- 7 - Fernando Moraes Interine
- 8 - José Vieira de Moura Filho Interine
- 9 - Limrio de Andrade Nello Interine
- 10 - Maria Feliciana Torres Interine
- 11 - Edmundo Batista Reis Interine
- 12 - Sene Fibr Interine
- 13 - Walter Renato Pereira Interine
- 14 - Weber Leite de Magalhães Pinto Interine

SERIE DE CLASSES: CIRURGIÃO-DENTISTA
 CÓDIGO: TC-901-18B
 1 CARGO (1 vago)
 CÓDIGO: TC-901-17A
 1 CARGO (1 provisório)

- 1 - REFERENCIA-BASE
- 1 - Amaro Neves Barreto Interine
- 2 - Sônia Maria Dircov Interine

SERIE DE CLASSES: ENFERMEIRO
 CÓDIGO: TC-1201-18B
 18 CARGOS (18 vagos)
 CÓDIGO: TC-1201-17A
 19 CARGOS (13 provisórios)

- 32 - REFERENCIA-BASE
- 1 - Aparecida Pereira Interine
- 2 - Alaide Caetano Martins Interine
- 3 - Alaide Bezende Gonçalves Interine
- 4 - Alzina Soares Interine
- 5 - Almira da Glória Godinho Interine
- 6 - Arlete Ribeiro Interine
- 7 - Augusta Amélia Rocha Ornelas Interine
- 8 - Dalva Silva Tavares Interine
- 9 - Diva Ribeiro da Costa Interine
- 10 - Dulce Magela Victoy Interine
- 11 - Efigência Maria das Dóres Interine
- 12 - Francisca Paula de Silva Interine
- 13 - Geraldina Maria Salgado Interine
- 14 - Helena Silva Interine

- 15 - Helena Monteiro Soares Interine
- 16 - Helena Pereira Interine
- 17 - Henriqueta Ruth Costa Interine
- 18 - Ivone Pereira Duarte Interine
- 19 - Lúcia Alves do Couto Interine
- 20 - Lúcia Fernandes Chocairy Interine
- 21 - Isidoro Boaventura Interine
- 22 - Maria das Neves Guimarães Interine

- 23 - Maria José Botaniclan Vianna Interine
- 24 - Maria da Purificação Guimarães Interine
- 25 - Maria Socorro Ferreira Interine
- 26 - Maria do Lourdes Vieira Interine
- 27 - Miriam Aurca Fernandes da Silva Nervo Interine
- 28 - Rogel Teixeira Silveira Interine
- 29 - Rogélia Coimbra Lima Interine
- 30 - Vera Silva Guri Interine
- 31 - Zélia Maria Contijo Interine
- 32 - Marilene Martins da Silva Interine

SERIE DE CLASSES: ASSISTENTE SOCIAL
 CÓDIGO: TS-1301-18B
 4 CARGOS (4 vagos)
 CÓDIGO: TS-1301-17A
 4 CARGOS

- 4 - REFERENCIA-BASE
- 1 - Bernardina Rodrigues Oliveira Amaral Interine
- 2 - Clélia Faria de Medeiros Interine
- 3 - Neyde Santiago Siqueira Interine
- 4 - Solange Maria Soares Interine

RELACÃO NOMINAL A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº 12 DE 1962.

HOSPITAL JULIA RUBINSOHN
 PARTE ESPECIAL
 (LEI Nº 4069, DE 11/6/62 - ART. 23 § UNICO)

CLASSE: ESCRIVENTE-DATILOGRAFO
 CÓDIGO: AP-204-7
 3 CARGOS

- 1 - REFERENCIA-BASE
- 1 - Cleone Gonçalves Alvimin
- 2 - José Sérgio de Andrade
- 3 - Valdyr Gomes de Souza

CLASSE: SERVENTE
 CÓDIGO: GS-104-3

- 1 - REFERENCIA-BASE
- 1 - Antônio Alves Parreira
- 2 - Eual Bernardes de Aguiar

SERIE DE CLASSES: MEDICO
 CÓDIGO: TC-001-17A

- 15 - REFERENCIA-BASE
- 1 - Antônio de Arango
- 2 - Fernando Sandoiro
- 3 - Jardim Herculano Partele
- 4 - Jerônimo Martins de Andrade
- 5 - Jorge Cadar
- 6 - José Rodrigues da Silva
- 7 - José Silvio Bezende
- 8 - Leopoldo Júlio Klein Teixeira
- 9 - Luis de Paula Castro
- 10 - Mário Vas de Melo
- 11 - Maurício de Faria Becker
- 12 - Mauro de Miranda Freitas
- 13 - Orestes Diniz
- 14 - Saturnino de Carvalho Gomes
- 15 - Sylvia de Roderia Carada Franzen

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA

NO DE CARGOS	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	5-3
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	5-3
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	5-3

I.A.P.I. HOSPITAL JÚLIA KUBIRSCHER

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE - FUNÇÕES GRATIFICADAS DE QUE TRATA O ART. 2º DO DECRETO Nº 68 DE 68

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	Nº FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO
1	Chefe do Serviço de Cirurgia	CC-5	1	Chefe do Serviço de Cirurgia da Divisão de Serviços Assistenciais	1-3
1	Chefe do Serviço de Fisiologia	CC-5	1	Chefe do Serviço de Fisiologia da Divisão de Serviços Assistenciais	1-3
1	Chefe do Serviço de Clínica Médica	CC-6	1	Chefe do Serviço de Clínica Médica da Divisão de Serviços Assistenciais	1-3
1	Chefe do Serviço de Radiologia	CC-7	1	Chefe do Serviço de Radiologia da Divisão de Serviços Assistenciais	1-3
1	Chefe do Serviço de Reabilitação	CC-7	1	Chefe do Serviço de Recuperação e Reabilitação Profissional da Divisão de Serviços Assistenciais	1-3
1	Chefe do Serviço de Laboratório	CC-7	1	Chefe do Serviço de Patologia Clínica da Divisão de Serviços Assistenciais	1-3
1	Chefe do Serviço de Administração	CC-7	1	Chefe do Serviço de Administração da Divisão de Serviços Gerais	1-3
1	Chefe do Serviço de Manutenção	CC-7	1	Chefe do Serviço de Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	1-3
1	Chefe do Serviço de Enfermagem	CS	1	Chefe do Serviço de Enfermagem	1-7
1	Chefe do Serviço de Dietética	CS	1	Chefe do Serviço de Dietética	1-7
1	Chefe do Serviço Social Médico	CS	1	Chefe do Serviço Social Médico	1-7

I.A.P.I. HOSPITAL JÚLIA KUBIRSCHER

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	Nº FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO
A - SERVIÇOS GERAIS					
1	Chefe do Serviço de Arquivo Médico	FA-3	1	Chefe do Serviço Médico e Estatístico	1-3
1	Assistente do Serviço de Enfermagem	FA-3	1	Assistente do Serviço de Enfermagem	1-3
1	Enfermeiro Especializado	FA-3	2	Enfermeiro Especializado de Alta	1-7
1	Assistente do Serviço Social Médico	FA-3	1	Assistente do Serviço Social Médico	1-7
1	Assistente do Serviço de Dietética	FA-3	1	Assistente do Serviço de Dietética	1-7
1	Chefe do Serviço	FA-3	1	Chefe do Serviço de Enfermagem e Alta do Serviço de Enfermagem	1-7
1	Enfermeiro de Serviço	FA-3	1	Chefe do Serviço de Diagnóstico Médico	1-7
1	Secretário do Diretor do Hospital	FA-3	1	Secretário do Diretor do Hospital	1-7
1	Contador Chefe	FA-3	1	Chefe do Serviço de Contabilidade Geral do Hospital	1-7
1	Enfermeiro de Serviço	FA-3	1	Chefe do Serviço Médico do Serviço de Diagnóstico	1-7
1	Enfermeiro de Serviço	FA-3	1	Chefe do Serviço de Enfermagem do Serviço de Diagnóstico Médico	1-7
B - SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES					
1	Enfermeiro de Serviço	FA-3	1	Chefe do Serviço de Análises Patológicas	1-7
			1	Chefe do Serviço de Análises e Controle de Qualidade	1-7
			1	Chefe do Serviço de Análises	1-7

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº vagas	DESCRIÇÃO	grupos	Nº vagas	DESCRIÇÃO	grupos
1	Farmacêutico Chefe	70-5	1	Chefe de Serviço Farmacêutico	1-7
1	Secretário do Diretor do Serviço	70-6	1	Assistente Técnico	1-7
1	Assistente de Serviço de Cirurgia	70-2	1	Assistente da Clínica de Cirurgia Geral do Serviço de Cirurgia	1-7
1	Assistente de Serviço de Dietética	70-1	1	Assistente da Clínica de Cirurgia Geral do Serviço de Cirurgia	1-7
1	Assistente de Serviço de Enfermagem	70-3	1	Assistente da Clínica de Gastroenterologia do Serviço de Cirurgia	1-7
9	Enfermeiro Chefe	70-4	1	Assistente da Hemoterapia do Serviço de Cirurgia	1-7
			1	Assistente da Clínica de Gastroenterologia do Serviço de Cirurgia	1-7
			1	Assistente da Clínica de Cardiologia do Serviço de Clínica Médica	1-7
			1	Assistente da Clínica de Pediatria do Serviço de Clínica Médica	1-7
			1	Assistente da Clínica de Doenças-Sifilíticas do Serviço de Clínica Médica	1-7
1	Assistente de Serviço de Fisiologia	70-2	1	Assistente de Serviço de Fisiologia	1-7
9	Encarregado do Serviço	70-3	1	Assistente de Serviço de Radiologia	1-7
			1	Assistente de Serviço de Patologia Clínica	1-7
			1	Assistente de Serviço de Recuperação e Reabilitação Profissional	1-7

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº vagas	DESCRIÇÃO	grupos	Nº vagas	DESCRIÇÃO	grupos
1	Encarregado do Serviço	70-7	1	Chefe de Setor de Manipulação de Serviço Farmacêutico	12-7
B - SERVIÇOS CLÍNICOS					
1	Encarregado do Serviço	70-3	1	Chefe da Seção de Saúde	2-7
1	Secretário do Diretor do Serviço	70-6	1	Assistente Técnico	1-7
A - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO					
1	Encarregado do Serviço	70-4	1	Assistente	1-7
1	Chefe da Seção	70-1	1	Chefe da Seção de Pessoal	1-7
			1	Chefe da Seção de Material	1-7
			1	Chefe da Seção de Comunicações	1-7
			1	Chefe da Seção de Informações	1-7
1	Encarregado do Serviço	70-6	1	Chefe de Setor Patrimonial da Seção de Pessoal	1-7
			1	Chefe de Setor Planificador da Seção de Pessoal	1-7
			1	Chefe de Setor de Cadastro da Seção de Pessoal	1-7
			1	Chefe de Setor de Aproveitamento da Seção de Material	1-7
1	Encarregado do Serviço de Material	70-6	1	Chefe de Setor de Cadastro de Material da Seção de Material	1-7

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº Funções	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº Funções	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Encarregado de Turno	FO-7	1	Chefe do Setor de Interligações da Seção de Informações	12-F
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO					
1	Encarregado de Turno	FO-5	1	Assistente	5-F
1	Chefe de Seção	FO-4	1	Chefe da Seção de Instalação, Manutenção e Recuperação do Equipamento	5-F
1	Encarregado de Turno	FO-7	2	Administrador do Edifício Sede	5-F
2	Chefe de Seção	FO-4	1	Chefe da Seção de Transportes	9-F
			1	Chefe da Seção de Lavandaria e Rouparia	9-F
7	Encarregado de Turno	FO-7	1	Chefe da Casa de Máquinas da Seção de Instalação, Manutenção e Recuperação do Equipamento	12-F
			1	Chefe do Setor de Instalações da Seção de Instalação, Manutenção e Recuperação do Equipamento	12-F
			1	Chefe do Setor de Recuperação e Reparos da Seção de Instalação, Manutenção e Recuperação do Equipamento	12-F
			1	Chefe do Setor de Garagens e Oficinas da Seção de Transportes	12-F
			1	Chefe do Setor de Alfaiataria e Costura da Seção de Lavandaria e Rouparia	12-F
			1	Chefe do Setor de Conservação e Limpeza da Administração do Edifício Sede	12-F

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº Funções	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº Funções	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
			1	Chefe do Setor de Capela e Morgue da Administração do Edifício Sede	12-F
DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
1	Encarregado de Turno	FO-5	1	Assistente	5-F
1	Chefe da Seção de Contabilidade	FO-5	1	Chefe da Seção de Contabilização	5-F
1	Encarregado de Setor	FO-4	1	Chefe da Seção de Orçamento	5-F
1	Encarregado de Turno	FO-7	1	Chefe do Setor de Análise de Custos da Seção de Contabilização	5-F

(*) DECRETO Nº 51.650 — DE 7 DE JANEIRO DE 1963

Retifica o Decreto nº 51.519, de 25 de junho de 1962, que aprovou o enquadramento dos cargos, funções e empregos da Estrada de Ferro São Luiz-Teresina e dá outras providências.

DECRETO Nº 51.651 — DE 9 DE JANEIRO DE 1963

Retifica o Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná.

(Publicado no Diário Oficial de 17 de janeiro de 1963, Parte I, Seção D)

Retificação

Na página 547, na segunda coluna onde se lê: 21. Osmir Anchoski Motta — 35. Adela Dec Capiki — Lela-se: 21. Osmir Anchoski Motta — 35. Adela Dec Capiki.

Na 4ª coluna, onde se lê: 46. Ceardaldália Deszounet Stechman — Lela-se: 46. Claraldália Deszounet Stechman.

Na pág. 548, na 1ª coluna, onde se lê: 26. Moacir França — 5. Odair Craunko — menor — Lela-se: 26. Moacir França — 5. Odair Craunko — menor.

DECRETO Nº 51.668 — DE 17 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre a hierarquia salarial do pessoal das empresas de navegação marítima, fluvial e lacustre e dá outras providências.

(Publicado no D. O. de 18-1-63 — Parte I — Seção D)

Retificação

Na pág. 624m no segundo Considerando, onde se lê: ... Decreto nº desta mesma data; Lela-se: ... Decreto nº 2080 desta mesma data;

Na 2ª coluna, em seguida à carreira de Cabo Foguista e das expressões: Quando exercendo a incumbência de paleoleiro — acrescenta-se: — 8 — Marinheiro ou Moço — Quando fiel de porão, faroleiro ou vigia de chuta.

Em seguida, onde se lê: 8 — Talfeiro — Lela-se: 9 — Talfeiro.

Onde se lê: 9 — Tripulantes — Lela-se: 10 — Tripulantes.

Onde se lê: 10 — Cozinheiro — Lela-se: 11 — Cozinheiro.

Na pág. 625, no Art. 6º, 1ª coluna, onde se lê: ... nas categorias: b, c, d, e, f, g, h e i — Lela-se: ... nas categorias b, c, d, e, f, g, h e i.

Na mesma coluna, Art. 12, onde se lê: ... outrem passará a perceber soldadas e ... — Lela-se: ... outrem passará a vencer soldadas e ...

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 24 DE DEZEMBRO DE 1962

Publicado no Diário Oficial de 2 de janeiro de 1963:

Retificação

Página 3 — 4ª coluna — Onde se lê: Luise Henka.

Lela-se: Luise Hanka.

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1962

Publicados no Diário Oficial de 11 de janeiro de 1963.

Retificações

Página 349 — 2ª coluna — Onde se lê: Ingeborg Pagla Iona Kirgcer e em solteira Ingeborg Pagla Iona Wolf...

(*) O Decreto nº 51.650, de 7 de janeiro de 1963, está publicado em Suplemento à presente edição.

Lela-se: Ingeborg Paula Iona Kirschke em solteira Ingeborg Paula Iona Wolf... Na mesma coluna — No decreto de Maria da Conceição Santos Sardinha, onde se lê: ... nível 88 ... Ocupacional F-1400 — ... de Josepha Bertollett Rodrigues... Lela-se: ... nível 8 — Ocupacional P-1400-8 — ... de Josepha Bortalott Rodrigues...

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 14 de janeiro de 1963

Retificações

Página 424 — 4ª coluna — No decreto de Landualda de Castro Rodrigues, onde se lê: ... Grupo Ocupacional F-1.700...

Lela-se: ... Grupo Ocupacional P-1.700...

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1963

O Presidente da República resolve

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o artigo 57, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 47, do Decreto nº 41.852, de 15 de julho de 1957.

Antônio Moura Silva, ocupante do cargo do Nível 13-B, da Série de Classes de Escrivão de Coletoria da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da Coletoria Federal em Paraisópolis (3ª classe), no Estado de Minas Gerais para a Coletoria Federal em Bom Jesus do Galho (4ª classe) no mesmo Estado, onde está lotado José Claudino Maia.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o artigo 57, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 47, do Decreto nº 41.852 de 15 de julho de 1957.

José Claudino Maia, ocupante do cargo do Nível 12-A, da Série de Classes de Escrivão de Coletoria da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da Coletoria Federal em Bom Jesus do Galho (4ª classe), no Estado de Minas Gerais para a Coletoria Federal em Paraisópolis (3ª classe) no mesmo Estado, onde está lotado Antônio Moura Silva.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinado com o artigo 39, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 41.852, de 15 de julho de 1957.

Dinarte Lopes Marcos, ocupante do cargo do Nível 12-A, da Série de Clas-

ses de Escrivão de Coletoria da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da Coletoria Federal em General Vargas (4ª classe) no Estado do Rio Grande do Sul para a Coletoria Federal em Pedro Osório (4ª classe), no mesmo Estado, preenchendo claro existente na lotação criada pela Lei nº 3.855, de 18 de dezembro de 1960.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinado com o § 2º do artigo 39, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 41.852, de 15 de julho de 1957.

João dos Santos Steinstrasser, ocupante do cargo do Nível 13-B, da Série de Classes de Escrivão de Coletoria da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda da Coletoria Federal em Santo Angelo (1ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul para a Coletoria Federal em Sapiranga (2ª classe), no mesmo Estado, preenchendo claro existente na lotação criada pela Lei nº 3.855, de 18 de dezembro de 1960.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o artigo 57, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 47, do Decreto nº 41.852 de 15 de julho de 1957.

Dermeval Atháide, ocupante do cargo do Nível 14-C da Série de Classes de Escrivão de Coletoria da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da Coletoria Federal em Dom Silvério (4ª classe), no Estado de Minas Gerais para a Coletoria Federal em Santa Luzia (3ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado João Herculino de Souza Lopes.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o artigo 57, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 47, do Decreto nº 41.852 de 15 de julho de 1957.

João Herculino de Souza Lopes, ocupante do cargo do Nível 12-A da Série de Classes de Escrivão de Coletoria da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da Coletoria Federal em Santa Luzia (3ª classe), no Estado de Minas Gerais para a Coletoria Federal em Dom Silvério (4ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Dermeval Atháide.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República tendo em vista o que consta do processo nº 237.290-60 (Br. 23.885-61), da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda resolve:

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO: De acordo com o artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Joaquim Porto Filho, do cargo da Série de Classes de Coletor, Nível 18-D, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda. Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo nº 154.688 60, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda resolve:

DEMITIR: De acordo com o artigo 207, item X, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por transgressão do item IV, do artigo 195, da mesma Lei,

Naldo Serpa Cruz do cargo do Nível 13-B, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda. Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Na Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda: Mário da Rocha Marques, ocupante do cargo de Chefe de Portaria, Nível 13 (Processo nº 201.791-61); Sebastião Corrêa, ocupante do cargo do Nível 10-B, da Série de Classes de Motorista (Proc. nº 100.514-62); José Pereira Pinto ocupante do cargo do Nível 11-B, da Série de Classes de Porteiro (Processo nº 120.206-62).

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR APOSENTADO:

Na Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda: De acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Amaryllis Pereira de Souza ocupante do cargo do Nível 11-C, da Série de Classes de Arquivista, a partir de 16 de junho de 1962 (Processo nº 161.102-62);

Maria de Lemos Basto, ocupante do cargo do Nível 18-E, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda, a partir de 26 de abril de 1962 (Processo nº 75.796-62).

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo nº 12.731-62 da Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 61, combinado com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952,

Abdré Pano Valice, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar (Caixa de Amortização, símbolo 4-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 4.041 de 13 de janeiro de 1942. A Antônio Paixão D'Oliveira, da função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Aracaju.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Gabriel de Lellis ocupante do cargo do Nível 14-C, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da função de Guarda-Mór da Alfândega de Jaguarão símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

João Neves de Carvalho, ocupante do cargo do Nível 13-B da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Guarda-Mór da Alfândega de Jaguarão, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, vaga em virtude da dispensa de Gabriel de Lellis.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

De acordo com o disposto no artigo 25, do Decreto-Lei nº 4.614 de 13 de janeiro de 1942, alterado pelo nº 5.989, de 11 de novembro de 1943, e com a redação dada pela Lei nº 1.785 "E", de 29 de dezembro de 1952.

A Joaquim Leão Medina para exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Pelotas,

em vaga decorrente do falecimento de Lino José Moreira Júnior.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942,

A Genécio Augusto Marques Porto, da função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Paranaíba.

Brasília em 17 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao Dr. Agostinho de Menezes Martins, da função de membro da Comissão de Financiamento da Produção.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 5.212, de 21-1-543

O Dr. Amaro Cavalcanti, para membro da Comissão de Financiamento da Produção.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

De acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Oriovaldo Silva Valadares, ocupante do cargo do Nível 14-C da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da função de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Velho, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Hermes Lima
Miguel Calmon

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Cantídio de Carvalho, ocupante do cargo do Nível 16-D, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Velho, símbolo

4-F, da mesma Parte e Ministério, vago em virtude da dispensa de Oriovaldo Silva Valadares.

Brasília em 18 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Hermes Lima
Miguel Calmon

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1963

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Fazenda

De acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Maria Magdalena Mac Dowell Reinhoefer para exercer o cargo de Taquígrafo, AF-501.14 vago em virtude da melhoria de salário de Ivonne de Moraes;

Harry Riedel para exercer o cargo de Taquígrafo, AF-501.14, vago em virtude da melhoria de salário de Irene Pereira de Souza; e

Maria da Glória Rezende Cunha para exercer o cargo de Taquígrafo, AF-501.14, vago em virtude da melhoria de salário de Ivonne de Moraes.

Brasília, em 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Miguel Calmon

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 1963

O Presidente da República tendo em vista o que consta do processo nº 203.216 de 1961 do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Antônio Carlos de Pacheco e Silva do cargo de Professor Catedrático de Clínica Psiquiátrica, da Escola Paulista de Medicina, do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, em 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75 da República.

João Goulart
Hermes Lima
Darcy Ribeiro

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.026 de 1962, da Comissão de Classificação de Cargos, resolve:

READAPTAR,

De acordo com o artigo 45, combinado com o artigo 46 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

No cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Brasil.

Henrique Rodrigues Machado Filho, enquadrado pelo Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, no cargo de Servente, código GL-104.5, do mesmo Quadro e Universidade.

Brasília, em 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75 da República.

João Goulart
Hermes Lima
Darcy Ribeiro

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 1963

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 41.965 de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 18 de julho de 1962, A Rubens Ardé Ruiz, do cargo de nível 7-B, da série de classes de Guarda Sanitário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Brasília, em 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Hermes Lima
Elyseu Paglioli

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 29.763 de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de junho de 1962,

Aires Petra da Silva, do cargo de nível I, da classe de Mensageiro, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Brasília, em 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Hermes Lima
Elyseu Paglioli

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 17.285 de 1961, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 16 de março de 1961,

A Gustavo José Valle Dias, do cargo de nível 7, da classe de Escrevente-Datilógrafo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Brasília, em 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Hermes Lima
Elyseu Paglioli

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 28.963, de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952, a partir de 30 de abril de 1962, A Luiz de França Oliveira, do cargo de nível 5-A, da série de classes de Guarda Sanitário da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Brasília, em 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Hermes Lima
Elyseu Paglioli

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 25.901, de 1961, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o art. 75, item 1, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de maio de 1961. A Antônio Mestriner, do cargo de nível G-B, da série de classes de Serfical, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde. Brasília, em 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART
Hermes Lima
Elyseu Paglioli

O Presidente da República resolve ANULAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.755, de 1962-Br., do Departamento de Administração do Ministério da Saúde:

O decreto de 5 de fevereiro de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data, que nomeou José Antônio Paz Amaral para exercer, interinamente, o cargo de nível 17-A, da série de classes de Biologista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

2 — O decreto de 21 de março de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data, que nomeou José Aarão Martins de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de nível 17-A, da série de classes de Biologista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Brasília, em 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART
Hermes Lima
Elyseu Paglioli

O Presidente da República tendo em vista o que consta do processo número 650 de 1962-Br., do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o artigo 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

O decreto de 5 de fevereiro de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data, que nomeou, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Paulo Atanázio, para exercer, interinamente, o cargo de nível 5-A, da série de classes de Guarda Sanitário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, vago em virtude da exoneração de Antônio Cruz de Castro.

Brasília, em 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART
Hermes Lima
Elyseu Paglioli

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 685, de 1962-Br., do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o artigo 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

O item 2 do decreto coletivo de 12 de fevereiro de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data, que nomeou, de acordo com o artigo 12,

item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Rafael de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de nível I, da classe de Trabalhador, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Sebastião Antônio de Oliveira.

Brasília, em 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART
Hermes Lima
Elyseu Paglioli

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 2.214, de 1962-Br., do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o artigo 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

O decreto de 9 de maio de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data, que nomeou, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Dora Maria Figueiredo de Menezes, para exercer interinamente o cargo de nível 17-A, da série de classes de Biologista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, vago em virtude da promoção de Mário Ulisses Vianna Dias.

Brasília, em 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART
Hermes Lima
Elyseu Paglioli

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950; e atendendo ao que lhe foi proposto pelo Ministro da Saúde, resolve:

RETIIFICAR:

O decreto de 20 de dezembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 28 de dezembro de 1960, para declarar que um dos agraciados ali referidos é o Doutor Sebastião de Castro Ferreira Pinto e não José Ferreira Pinto, como, por equívoco, constou.

Brasília, em 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART
Hermes Lima
Elyseu Paglioli

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 1963

O Presidente da República resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Nos termos do art. 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.881, de 30 de dezembro de 1931,

A Antenor Salvaterra Dutra do cargo de Corretor de Mercadorias da praça do Rio de Janeiro

Brasília, 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART
Hermes Lima
Octávio Augusto Dias Carneiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XIV, do Ato Adicional à

Constituição Federal, de acordo com o disposto no art. 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.881, de 30 de dezembro de 1931, resolve:

NOMEAR:

Nelson Moreira Salvaterra Dutra para o cargo de Corretor de Mercadorias da praça do Rio de Janeiro; vaga

em virtude da exoneração concedida a Antenor Salvaterra Dutra.

Brasília, 22 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART
Hermes Lima

Octávio Augusto Dias Carneiro

CONSELHO DE MINISTROS

DECRETO Nº 1.320 — DE 22 DE AGOSTO DE 1962

Concede à "The Japan Air Lines Company Ltd." (Companhia de Linhas Aéreas do Japão, Ltda.) autorização para continuar a funcionar na República.

O Presidente do Conselho de Ministros, usando da atribuição que lhe confere o Art. 18, item III, do Ato Adicional à Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 35.514, de 18 de maio de 1954, decreta:

Art. 1º E' concedida à "The Japan Air Lines Company, Ltd." (Companhia de Linhas Aéreas do Japão Ltda.), sociedade por ações de economia mista, de responsabilidade limitada, com sede em Tóquio — Japão — autorizada a funcionar em território brasileiro pelo Decreto número 37.993, de 28 de setembro de 1953, autorização para continuar a funcionar na República com as alterações estatutárias verificadas nos seus Estatutos Sociais, autorizadas pelas Resoluções da sua Assembleia Geral de Acionistas, em 29 de setembro de 1955, 30 de maio de 1957 e 22 de maio de 1959, que apresentou, e com o capital destinado a suas operações no Brasil estimado em Cr\$ 401.016.40 (quatrocentos e hum mil, dezesseis cruzeiros e quarenta centavos), consoante resolução de sua Diretoria, datada de 6 de maio de 1955, mediante as cláusulas que a este acompanha, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar sobre o objeto da presente autorização.

Art. 2º Fica entendido que o exercício efetivo de qualquer atividade da "The Japan Air Lines Company Ltd." (Companhia de Linhas Aéreas do Japão, Ltda.) no Brasil, relacionada com o serviço de transporte aéreo, regular-se-á pelo Acordo sobre Transportes Aéreos, firmado no Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1956, entre o Brasil e o Japão, e outros atos que regulem o mesmo serviço.

Brasília, 22 de agosto de 1962; 141º da Independência e 74º da República.

FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA
Reynaldo de Carvalho Filho

CLAUSULAS QUE ACOMPANHAM O DECRETO Nº 1.320 DE 22 DE AGOSTO DE 1962

"The Japan Air Lines Company Ltd." (Companhia de Linhas Aéreas do Japão, Ltda.) é obrigada a manter permanentemente um representante geral no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela empresa.

II

Todos os atos que a empresa praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente às leis e regulamentos e à jurisdição dos tribunais brasileiros, sem que em tempo algum, possa a referida empresa reclamar qualquer exceção ou imunidade fundada em seus Estatutos, cujas disposições não po-

derão servir de base a qualquer reclamação.

III

A Sociedade não poderá realizar no Brasil quaisquer dos seus objetivos, ainda mesmo constantes de seus Estatutos, mas que sejam privativos de empresas nacionais e vedados a estrangeiras, sendo que só poderá exercer os que dependam de prévia permissão governamental para obtê-la e sob as condições em que for concedida.

IV

Fica dependente de autorização do Governo, para efeitos de funcionamento no Brasil, qualquer alteração que a Sociedade tenha de fazer nos respectivos Estatutos. Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na República se infringir esta Cláusula.

V

A presente autorização é dada sem prejuízo de achar-se a empresa sujeita às disposições legais vigentes, especialmente as referentes às empresas comerciais.

VI

A infração de qualquer das cláusulas para a qual não exista comunicação especial, será punida com a multa de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) a hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), sendo que em caso de reincidência poderá ser cassada a autorização concedida pelo Decreto, em virtude da qual foram estabelecidas as presentes cláusulas.

Brasília, 22 de agosto de 1962. — Maj. Erivaldo Reynaldo Joaquim Ribamar de Carvalho Filho, Ministro da Aeronáutica.

QNº 174 — 21-1-63 — Cr\$ 3.264,00

DECRETO Nº 1.661 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962

Autoriza a cidadã brasileira Victoria Malloy de Rezende a pesquisar calcário e calcita, no município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho de Ministros usando da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Ato Adicional à Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizada a cidadã brasileira Victoria Malloy de Rezende a pesquisar calcário e calcita, em terreno, de propriedade de seu marido, Wilson da Trindade Rezende, no lugar denominado Varzea dos Macacos, distrito de Pidalgo, município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, numa área de onze hectares e vinte e cinco ares (11,25 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a quarenta e três metros (43m), no rumo magnético vinte e oito graus nordeste (28º NE) do entroncamento da estrada pública para Varzea dos Macacos com a rodovia Pedro Leopoldo — Pidalgo e os lados, divergentes desses vértices, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e cinquenta metros (450m), quarenta e dois graus nordeste (42º NE); duzentos e cinquenta metros (250m), quarenta e oito graus noroeste (48º NW).

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 33.230, de 1 de dezembro de 1951, uma vez se verifique a existência na jazida, como associado de qualquer das substâncias a que se refere o art. 2º do citado Regulamento ou de outras substâncias discriminadas pelo Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1962, 141ª da Independência e 74ª da República.

HERMES LIMA

Celso Gabriel de Rezende Passos

(Nº 2.394 — 15-1-63 — Cr\$ 1.530,00)

DECRETO Nº 2.131, DE 22 DE JANEIRO DE 1963

Regulamenta a exibição, em todo o território nacional, do jornal cinematográfico "Atualidades A. N." e dos documentários cinematográficos da Agência Nacional.

O Presidente do Conselho de Ministros, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, número III, do Ato Adicional à Constituição Federal, constante da Emenda Constitucional nº 4, decreta:

Art. 1º Fica assegurado ao jornal cinematográfico de que trata o artigo 4º do Decreto número 9.788, de 6 de setembro de 1946, prioridade para a exibição, em todo o território nacional.

Art. 2º A Agência Nacional escoherá, alternadamente, os principais circuitos lançadores das capitais, em programação mensal expedindo comunicações prévias aos estabelecimentos exibidores.

Art. 3º As sucursais da Agência Nacional nos Estados, por si ou por delegação a terceiros, distribuirão os jornais e documentários cinematográficos, "Atualidades A. N.", fiscalizando a sua exibição.

Art. 4º A inobservância do que estabelece esta regulamentação sujeitará o estabelecimento exibidor às penalidades constantes do artigo 11 (c) Decreto número 544, de 31 de janeiro de 1962.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

HERMES LIMA

João Mangabeira

DECRETO Nº 2.132 — DE 22 DE JANEIRO DE 1963

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para atender às despesas com a realização do Quarto Congresso Brasileiro de Ensino da Matemática.

O Presidente do Conselho de Ministros, usando da autorização contida na Lei número 4.040, de 20 de dezembro de 1961, e tendo ouvido o Tribunal de Contas nos Termos do artigo 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreta:

Artigo 1º. Fica aberto, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para atender às

despesas com a realização do Quarto Congresso Brasileiro de Ensino da Matemática, realizado em Belém, capital do Estado do Pará.

Artigo 2º. A importância mencionada no artigo 1º deste Decreto, será entregue à Comissão Organizadora do Quarto Congresso Brasileiro de Ensino da Matemática, a qual prestará contas de sua aplicação ao Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Parte da soma constante deste auxílio será obrigatoriamente aplicada na confecção dos anais do Congresso, que se distribuirão aos congressistas e entidades nacionais interessadas na matéria versada pelo certame.

Artigo 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, D. F., em 22 de janeiro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

HERMES LIMA

Darcy Ribeiro

Miguel Calmon

DECRETO Nº 1.988 — DE 10 DE JANEIRO DE 1963

Approva o Orçamento do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.) para o exercício de 1962. (Publicado no D.O. de 15 de janeiro de 1963, Seção I, Parte I)

Retificação

Na pág. 478, na 2ª coluna, Subconsignação 1.1.4.10, onde se lê: Seleção aperfeiçoamento e especialização... Leia-se: Seleção aperfeiçoamento e especialização...

Na mesma coluna, na Subconsignação 1.1.4.14, onde se lê: — Serviços de Assistência Social 2.304 000,00

Leia-se: ... Serviços de Assistência Social 2.304 000,00

Na letra a, item 3, da subconsignação 1.1.4.99, onde se lê: 55 671 844,60 Leia-se: 55 671 844,80.

Na letra c, onde se lê: ... Decreto nº 49.959, de 19-9-60) ... Leia-se: ... Decreto nº 48.959, de 19-9-60) ...

No item 6, da mesma subconsignação, onde se lê: ... Decreto nº 46.589, de 7-7-59 ... Leia-se: ... Decreto nº 46.382, de 7-7-59 ...

No item 10, da mesma Subconsignação, onde se lê: ... levantamento cadastral do Pessoal... Leia-se: ... levantamento cadastral do Pessoal...

Na mesma coluna, na Subconsignação 1.2.3.02, item 1, onde se lê: 278.359,30 — Leia-se: 278.359,20.

Na pág. 479, 2ª coluna, na subconsignação 2.2, onde se lê: 2.2. — Material para revenda e abastecimento ... 10.000.000,00 — Leia-se: 2.2.4 — Material para revenda e abastecimento ... 10.000.000,00.

Ainda na pág. 478, 2ª coluna, item 4, da Subconsignação 1.1.4.99, onde se lê: ... Decreto nº 50.314, de 4-2-61) — Leia-se: ... Decreto nº 50.314, de 4-3-61)

DECRETO Nº 2.091 — DE 18 DE JANEIRO DE 1963

Prorroga o prazo a que se refere o art. 1º do Decreto nº 1.938, de 21 de dezembro de 1962. (Publicado no D.O. de 18 de janeiro de 1963, Seção I, Parte I)

Retificação

Nas assinaturas, onde se lê: Hermes Lima — João Mangabeira — Pedro Paulo de Araújo Suzano — Benjamin Eurico Cruz. — Leia-se: Hermes Lima — João Mangabeira — Pedro Paulo de Araújo Suzano — Hélio de Almeida — Benjamin Eurico Cruz.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

— Exposição de Motivos:

PR 4.566-62 — Nº 33, de 10 de janeiro de 1963. Submete processo em que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas solicita seja prorrogado, por mais um ano, a partir de 30 de janeiro de 1963, o prazo pelo qual foi colocado à sua disposição JOSÉ DE RIBAMAR BATISTA CALAND, Engenheiro TC-602.17.A, lotado no Departamento Nacional de Estradas de Ferro. "Autorizo. 22 de janeiro de 1963". (Rest. ao MVOP., em 24-1-63).

PR 4.564-63 — Nº B-1, de 11 de janeiro de 1963. Submete processo em que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas solicita seja concedida, a partir de 1 de janeiro de 1963, aos engenheiros de sua lotação, que mencionam, a gratificação prevista no art. 145, item V, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952. "Autorizo observadas as normas legais vigentes. 15-1-63". (Rest. ao MVOP., em 24-1-63).

PR 3.014-63 — Nº 33, de 14 de janeiro de 1963. Solicita seja colocada à sua disposição, CANDIDA LUIZA CERNE DE CARVALHO, Técnica de Educação, nível 17-A, do Ministério da Educação e Cultura. "Autorizo observadas as normas legais. 22-1-63". (Rest. ao MVOP., em 24 de janeiro de 1963).

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL

— Portarias:

PR 3.066-63 — Nº 3-A, de 9 de janeiro de 1963. Designa servidor mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 3-A DE 9 DE JANEIRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 11-1-1963, FERNANDO WATT DA SILVA, Fiscal da Previdência Social Nível

17, do I.A.P. do Comerciantes, lotado na Delegacia do Estado da Guanabara. — Hugo de Araújo Faria, Chefe do Gabinete Civil, Substituto.

PR 3.067-63 — Nº 8-B, de 9 de janeiro de 1963. Designa servidor mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 8-B DE 9 DE JANEIRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30-3-62, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, HEROSILIO BARAUNA, Inspetor de Seguros, Nível 18, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, lotado no Estado da Bahia, vigorando a presente Portaria a partir de 31.10.62. — Hugo de Araújo Faria, Chefe do Gabinete Civil, Substituto.

PR 3.068-63 — Nº 8-C, de 9 de janeiro de 1963. Designa servidor mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 8-C DE 9 DE JANEIRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30.3.62, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, RUYER GOMES DE BRITTO, Oficial de Administração, Nível 12-A, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, lotado no Estado da Bahia, vigorando a presente Portaria a partir de 16 de outubro de 1962. — Hugo de Araújo Faria, Chefe do Gabinete Civil, Substituto.

PR 3.069-63 — Nº 16, de 22 de janeiro de 1963. Exclui servidor da lotação daquele Gabinete.

PORTARIA Nº 16 DE 22 DE JANEIRO DE 1963

O Chefe do Gabinete da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República resolve excluir, a pedido, da lotação do Gabinete Civil da Presidência da República, o servidor OLAVO FRANCELINO DA SILVA, a partir de 31 de janeiro de

1963. — *Hugo de Araújo Faria*, Chefe do Gabinete Civil, substituto.
 PR 3.070-63 — Nº 17, de 22 de janeiro de 1963. Exclui servidor da lotação daquele Gabinete.

PORTARIA Nº 17 DE 22 DE JANEIRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação do Gabinete Civil da Presidência da República, a partir de 31 de janeiro de 1963, o servidor *MARIZA REGO SILVA*. — *Hugo de Araújo Faria*, Chefe do Gabinete Civil, substituto.

PR 3.102-63 — Nº 18, de 21 de janeiro de 1963. Torna sem efeito a portaria nº 257, de 9-11-62.

PORTARIA Nº 18 DE 21 DE JANEIRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 257, de 8.11.62, referente a exclusão da lotação de Brasília, do servidor do Gabinete Civil, *JOSÉ ALTIVO BALDINI*. — *Hugo de Araújo Faria*, Chefe do Gabinete Civil, Substituto.

PR 3.101-63 — Nº 19, de 22 de janeiro de 1963. Exclui servidor da lotação daquele Gabinete.

PORTARIA Nº 19 DE 22 DE JANEIRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação da Chefia do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, *AURORA SILVESTRE DE FARIA*, a partir de 22.1.63. — *Hugo de Araújo Faria*, Chefe do Gabinete Civil, Substituto.

PR 3.107-63 — Nº 20, de 22 de janeiro de 1963. Exclui servidor da lotação daquele Gabinete.

PORTARIA Nº 20 DE 22 DE JANEIRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir da lotação da Chefia do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, o servidor *MARTINHO WALDEMAR DE SOUSA*. — *Hugo de Araújo Faria*, Chefe do Gabinete Civil, Substituto.

PR 3.106-63 — Nº 21, de 22 de janeiro de 1963. Exclui servidor da lotação daquele Gabinete.

PORTARIA Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir da lotação da Chefia do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, o servidor *ERONIDES TELHEIRA DE LIRA*. — *Hugo de Araújo Faria*, Chefe do Gabinete Civil, Substituto.

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR

— *Portaria:*

PR 3.100-63 — Nº 3, de 23 de janeiro de 1963. Exclui servidor da lotação daquele Gabinete.

PORTARIA Nº 8-Pes, DE 23 DE JANEIRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o Art. 31, alínea "1" do Decreto nº 23.822 de 10 de outubro de 1947, resolve excluir da lotação do Gabinete Militar, em Brasília, a partir de 31 de dezembro de 1962, o servidor do I.B.G.E. — *WALDEMAR BEZZOCO*. — General *Bda. Albino Silva*, Chefe do Gabinete Militar.

CONSELHO DE MINISTROS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO

— **PODER JUDICIARIO**

— **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

— *Ofício:*

PR 2.079-63 — Nº GP-3, de 9 de janeiro de 1963. Solicita prorrogação do prazo pelo qual foi colocada à sua disposição *OLIVIA VIEIRA DA SILVA*, Escriturário, nível 10, do Ministério da Indústria e Comércio. "Autorizo por um ano. 22 de janeiro de 1963". (Enc. ao MIC., em 24-1-63).

— **PODER EXECUTIVO**

— **MENSAGEM**

PR 41.180-62 — Nº 135-A, de 8 de outubro de 1962. Submete à consideração do CONGRESSO NACIONAL, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério da Viação e Obras Públicas, o projeto de lei, que autoriza a abertura, por aquele Ministério, em favor da Rede Ferroviária Federal

S/A, do crédito especial de Cr\$ 3.500.000.000,00 destinado a atender a despesas com a melhoria dos serviços ferroviários suburbanos do Rio de Janeiro. (Enc. à C. D., em 23-1-63).

— **MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**

— *Exposição de Motivos:*

PR 13.978-62 — Nº 57, de 21 de janeiro de 1963. Submete processo em que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem propõe seja concedida a gratificação prevista no artigo 145, item V, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 46.131 de 3 de junho de 1959, e restabelecida pelo Decreto nº 631, de 26 de fevereiro último, aos engenheiros lotados naquele órgão, conforme relação que apresenta atualizada pela supracitada Autarquia Rodoviária Federal. "Autorizo. 22-1-63". (Rest. ao MVOP., em 24-1-63).

PR 3.104-63 — Nº 56, de 21 de janeiro de 1963. Submete processo em que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento solicita autorização para independentemente de concorrência pública, proceder aquisição de equipamentos e materiais, por conta dos recursos previstos no crédito autorizado no art. 49 da Lei nº 4.069, de 13-7-62, dotações específicas do orçamento próprio da Autarquia e créditos do orçamento da União consignados àquele Departamento, até o limite máximo de Cr\$ 5.000.000,00. "Autorizo. 22-1-63". (Rest. ao MVOP., em 24 de janeiro de 1963).

— **MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA**

— *Exposição de Motivos:*

PR 3.058-62 — Nº 604, de 7 de dezembro de 1962. Submete processo em que *MAURO BARBOSA ARRUDA*, pesquisador A, nível 17, da Universidade do Recife, lotado no Instituto de Cardiologia solicita autorização para ausentar-se do país por um ano, a fim de usufruir bolsa de estudos. "Autorizo sem ônus para os cofres públicos. 23.1.63". (Rest. ao MEC., em 24-1-63).

— **MINISTERIO DA SAUDE**

— *Exposição de Motivos:*

PR 29.740-61 — Nº 223-GB, de 28 de dezembro de 1962. Submete processo em que o Departamento Nacional da Criança solicita seja autorizada a prorrogação do afastamento concedido a *YOLANDA HELOISA DE SOUZA*, Assistente Social, nível 17-A, daquele Ministério, até 28 de fevereiro de 1962, a fim de que possa ir à Inglaterra em gozo de bolsa de estudos. "Autorizo. 11.1.63". (Rest. ao MS., em 24-1-63).

PR 3.019-63 — Nº 224-GB, de 28 de dezembro de 1962. Submete processo em que o Serviço Nacional dos Municípios solicita seja colocado à sua disposição, *LEONOR GÓIS TELES DO AMARAL*, Escriturário, nível 8, lotado no Departamento Nacional da Criança. "Autorizo por um ano. 11-1-63". (Rest. ao MS., em 24-1-63).

PR 3.020-63 — Nº 226-GB, de 28 de dezembro de 1962. Submete processo em que o Superintendente da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, solicita seja concedida autorização para que *FRANCISCO CARVALHO DE MENDONÇA*, Engenheiro, nível 17-A, possa ausentar-se do país, pelo prazo de dez meses, com início em janeiro de 1963, a fim de usufruir bolsa de estudos. "Autorizo sem ônus para os cofres públicos. 11-1-63". (Rest. ao MS., em 24 de janeiro de 1963).

PR 3.021-63 — Nº 227-GB, de 28 de dezembro de 1962. Submete processo em que o Superintendente da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, solicita seja concedida autorização para que *NILO LEITE NASSAR*, Engenheiro, nível 17-A, daquele Ministério, possa ausentar-se do país, pelo prazo de dez meses a partir de maio de 1963, a fim de usufruir bolsa de estudos. "Autorizo sem ônus para os cofres públicos. 11.1.63". (Rest. ao MS., em 24 de janeiro de 1963).

PR 3.022-63 — Nº 229-GB, de 28 de dezembro de 1962. Submete processo em que o Superintendente da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, solicita seja concedida autorização para que *JOSÉ MARIA GONTIJO*, Engenheiro, nível 17-A, daquele Ministério, possa ausentar-se do país pelo prazo de três meses, a partir de abril de 1963, a fim de usufruir bolsa de estudos. "Autorizo sem ônus para os cofres públicos. 11.1.63". (Rest. ao MS., em 24 de janeiro de 1963).

PR 3.023-63 — Nº 6-Br, de 11 de janeiro de 1963. Submete processo em que o Instituto Oswaldo Cruz solicita autorização para que *MARIA ISABEL MELLO*, Biologista, nível 17-A, daquele Ministério, possa ausentar-se do país, no período de 11 de janeiro a 15 de março do ano em curso a fim de usufruir bolsa de estudos. "Autorizo sem ônus para os cofres públicos. 11.1.63". (Rest. ao MS., em 24 de janeiro de 1963).

PR 3.024-63 — Nº 7-Br, de 17 de janeiro de 1963. Submete processo em que o Superintendente da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, solicita autorização para que *JOÃO BATISTA DE LIMA*, Médico, nível 18-B, daquele Ministério, possa ausentar-se do país, pelo prazo de três meses, com início em 4 de fevereiro do corrente ano, a fim de usufruir bolsa de estudos. "Autorizo. 17-1-63". (Rest. ao MS., em 24.1.63).

CREAÇÃO DIRETAMENTE SUBORDINADO A PRESIDENCIA DA REPUBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Exposição de Motivos:

PR 30.389-62 — Nº 657, de 20 de setembro de 1962. Solicita homologação para que FELIPE NERY GUIMARAES, Biologista, nível 18-B, lotado no Instituto Oswaldo Cruz, possa ausentar-se do país no período de 10 de agosto a 20 de setembro do ano corrente, a fim de participar do VIII Congresso Internacional de Microbiologia, em Montreal, Canadá e do XII Congresso Internacional de Dermatologia a realizar-se em Washington, Estados Unidos, esclarecendo que o Ministério da Saúde informa que, uma vez autorizado o afastamento, ao interessado seriam concedidas, além dos vencimentos, passagens de ida e volta e dois meses de ajuda de custo. "Homologo na forma da lei. 14.1.63". (Enc. ao MS., em 24-1-63).

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 85, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 10 — Conceder dispensa a Marcelo Lins Martins, Técnico de Administração, classe B, nível 18, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente respectivo, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de Setor (Justiça e Território), do Serviço da Despesa da Divisão de Orçamento e Organização do mesmo Departamento, louvando-o pela dedicação, competência e zelo com que sempre se houve no desempenho da função aludida.

Nº 11 — Conceder dispensa, a partir de 19 de dezembro de 1962, a Lima Bastos de Roure, Oficial de Administração, classe A, nível 12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Execução de Planos da Administração Direta, do Serviço de Execução da Divisão de Classificação de Cargos do mesmo Departamento, louvando-a pela dedicação, competência e zelo com que sempre se houve no desempenho da função aludida. — A. Fonseca Pimentel, Diretor-Geral.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial de Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1962

Processos:

Nº 272-62 — Brígido Diano Colman — adquirir terras — Nada há que o por. Nº 286/62 — Wladylaw Macarej Malek — adquirir terras — Nada há que o por.

Nº 284-62 — Rádio Ameríndia Sociedade Anônima — autorização para se estabelecer com exploração de radiodifusão em geral. — Baixar em diligência.

Nºs. 125 e 233-58 — solicita o ponto de vista da Comissão Especial a respeito da liceidade da expedição, pelo governo de Mato Grosso, de título de propriedade de terras, do domínio estadual, com área superior a 2.000 hectares. — Esclarecer ao Sr. Secretário da Agricultura de Mato Grosso e ao Sr. Delegado Especial de Terras e Colonização, em Campo Grande, que esta Comissão adotou como decisão o parecer da relatora, enviando-se aquelas autoridades cópias do referido parecer.

Nº 239/62 — Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso, encaminha relações de requerentes de terras devolutas daquele Estado, a fim de que a CEFF se pronuncie a respeito. — adiar o julgamento.

de Decreto Legislativo nº 18, de 16 de dezembro de 1961, com a graduação que possuía na ativa, José Dantas Miranda Filho, ex-2º sargento da Polícia Militar do antigo Distrito Federal.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 20.241, de 1962, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto número 41.095, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 26-B — Considerar reincluído, de acordo com o artigo 1º, alínea c, do Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, com a graduação que possuía na ativa, Antonio de Souza Pinheiro, ex-2º sargento da Polícia Militar do antigo Distrito Federal.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 21.600, de 1962, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 162, item II, do Decreto número 41.096, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 27-B — Considerar reincluído, de acordo com o artigo 1º, alínea a, do Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, com a graduação que possuía na ativa, Ismael Crivano, ex-soldado tambor-corneteiro do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 38.602, de 1960, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto número 41.095, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 28-B — Considerar reincluído, de acordo com o artigo 1º do Decreto-lei nº 7.474, de 18 de abril de 1945, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 22.227, de 4 de dezembro de 1946, com a graduação que possuía na ativa, Lourival Medeiros de Albuquerque ex-soldado da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, a partir de 7 de março de 1960.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 38.760, de 1960, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto número 41.093, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 29-B — Considerar reincluído, de acordo com o artigo 1º do Decreto-lei nº 7.474, de 1º de abril de 1945 combinado com o artigo 5º do Decreto nº 22.227, de 4 de dezembro de 1946, com a graduação que possuía na ativa, Vicente da Silva Porto, ex 2º sargento da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, a partir de 25 de fevereiro de 1960.

Em 22 de janeiro de 1963

Gratificação

MJ. 39.540-52 — Aureliano Gomes da Silva — cabo reformado da Polícia Militar do Estado da Guanabara — Despacho — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Promoção

MJ. 33.517-62 — Antonio Luiz Antoni Guedes — soldado reformado da Polícia Militar do Estado da Guanabara — Despacho — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Em 22 de janeiro de 1963

Retificação

No Diário Oficial de 21 de janeiro 1963, pag. 706 — Portaria nº 9-B de 17 de janeiro de 1963.

Onde se lê:

da Polícia Militar do ex-Distrito Federal, a partir de 9 de agosto de 1952, data

Leia-se:

da Polícia Militar do ex-Distrito Federal, a partir de 8 de agosto de 1962, data

PORTARIA Nº 15-B DE 17 DE JANEIRO DE 1963

Onde se lê:

usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto número 41.095, de 7 de março

Leia-se:

usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto número 41.095, de 7 de março

DE IMPRENSA NACIONAL DEPARTAMENTO

Seção do Pessoal

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS (30)

Folha de pagamento de diárias, autorizada pelo memorando D.G. nº 5, de 21 de janeiro de 1963, do Sr. Diretor-Geral do D.I.N., na forma do art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Decreto nº 47.433, de 16 de dezembro de 1959, Decreto número 47.937, de 15 de março de 1960 e Decreto nº 49.544, de 16 de dezembro de 1960.

Classificação: Despesas Ordinárias — Verba 1.0.00-Custeio — Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos — Subconsignação 1.6.21 — Órgãos em regime especial — 1 — Pessoal — Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1963 — Portaria nº 3-B, de 4 de janeiro de 1963 — Verba 1.0.00 Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.08 — Diárias — 14 — Departamento de Imprensa Nacional, e encargos decorrentes da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

João Teixeira Marinho Filho — .. Cr\$ 50.400,00.

T.F.P., em 31 de janeiro de 1963 — Hilma Pereira Cardoso, Subst. do Encarregado — Visto. Cauby de Souza, Chefe da Seção do Pessoal.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta

do Processo nº 34.220, de 1962, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto número 41.095, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 25-B — Considerar reincluído, de acordo com o artigo 1º, alínea a

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo por Verba Especial Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro de Estado resolve:

N.º 76 — De acordo com o parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 2.º, do Decreto n.º 888, de 11 de abril de 1962, considerar promovido "post-mortem", à graduação de 3.º Sargento, em 18 de maio de 1953, data do seu falecimento, o GB-MR 39.4689.3 — David Lago Franco, ficando assegurados aos seus herdeiros os benefícios decorrentes dessa promoção, a partir de 13 de abril de 1962, data da vigência do referido Decreto n.º 888.

N.º 77 — De acordo com os artigos 30 alínea b) e 33 parágrafos 1.º e 2.º, alínea b), da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, promover à graduação de 3.º Sargento, na mesma situação de inatividade, o SD-FN Ref. 51.0403.6 — Severino Gregório Dantas, percebendo os vencimentos integrais da graduação em que é promovido, a partir de 23 de junho de 1961, data em que foi oficialmente constatada a sua invalidez total e permanente para todo e qualquer trabalho, na forma dos artigos 1.º parágrafo único, 2.º, 4.º e 7.º da Lei n.º 3.783, de 30 de julho de 1960, observadas as disposições da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962 e dos artigos 36, inciso I, letra A), alíneas d) e e), 291, 300 e 353 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, 3.º e 7.º da Lei n.º 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar 6 (seis) anos, 9 (nove) meses e 7 (sete) dias de serviço ao ser reformado.

N.º 78 — De acordo com os artigos 25 alínea b), 27 alínea c), 30 alínea a), parágrafo 3.º, 31 e 33, parágrafo 2.º alínea b), da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, reformar por invalidez definitiva, na graduação de 3.º Sargento, o 1.ª Classe TA-AR 56.0676.4 — José Castor da Rocha, percebendo os vencimentos integrais da graduação em que é reformado na forma dos artigos 2.º parágrafos 1.º e 2.º, e 42 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, observadas as disposições dos artigos 36, inciso I, letra A), alíneas d) e e), 291 e 303 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, 3.º e 7.º da Lei n.º 2.283, de 9 de agosto de 1954, contando seis (6) anos, dez (10) meses e dias de efetivo exercício.

N.º 79 — Retificar a Portaria número 3.875, de 7 de dezembro de 1956, que transferiu para a Reserva Remunerada o CB-FN 33.3422.6 — João Ferreira da Silva, na graduação de 3.º Sargento e, nessa situação, o promoveu a 2.º Sargento, para o fim de elevar o seu tempo de serviço para vinte e sete (27) anos, oito (8) meses e vinte e nove (29) dias de serviço.

N.º 81 — Promover à graduação de Suboficial, no Ramo Geral de Artífices do Corpo do Pessoal Subalterno do Corpo de Fuzileiros Navais, o 1.º SG-FN-EL 49.0314.3 — José Duarte Sobrinho, contando antiguidade a partir de 6 de novembro de 1962. — Pedro Paulo de Araujo Suzano — Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 11 de janeiro de 1963

Processo n.º 19.193-62 — 913-GMM — no requerimento de 21 de março de 1962, de Adriano Fernandes de Sá, por do ex-Aspirante — Decio Braga Fernandes de Sá, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Saúde da Marinha".

Processo n.º 21.775-62-GMM — No requerimento de 15 de julho de 1960, do GR-Asilado — Manoel Bernardo

MINISTÉRIO DA MARINHA

da Silva, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido, por ter incorrido em prescrição quinquenal prevista no Dec. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, de acordo com o Parecer n.º 1-63, do CJM".

Processo n.º 1.336-62-GMM — No requerimento de 24 de julho de 1962, do ex-AM — Wilson Rodrigues de Mello, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido por falta de amparo legal".

Processo n.º 1.628-62-GMM — No requerimento da Sra. Ruth Mendonça Machado da Rocha, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido por falta de amparo legal".

Processo n.º 21.481-62-GMM — No requerimento de 21 de outubro de 1962, do CMG (IM) Henrique da Costa Salgueirinho, foi exarado o seguinte despacho: "Oferido".

Processo n.º 14.699-62-731-A/GMM — No requerimento de 31 de julho de 1962, do CT (AM) Paulo Dias de Carvalho, foi exarado o seguinte despacho: "Deferido".

Processo n.º 20.891-62-GMM — No requerimento de 31 de agosto de 1962, do 2.º SG (TA-ST) Ref. — Orlando de Miranda Sapucaia, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido, por falta de amparo legal".

Processo n.º 11.159-62-GMM — No requerimento do ex-FN-RC — Valdecir Gadelha, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido, por falta de amparo legal".

Processo n.º 21.769-62-GMM — No requerimento de 28 de novembro de 1958, do ex-AM — Everaído de Souza, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido, por falta de amparo legal".

Processo n.º 800-62-GMM — No requerimento de 15 de maio de 1962, do ex-SD-FN — Antonio Santiago de Lima, foi exarado o seguinte despacho: "Arquive-se, tendo em vista a informação da DPM".

No processo n.º 11.631-62 — GMM — Ofício n.º M 107.5510 de 2 de julho de 1962, em que a Petróleo Brasileiro — S.A. — Petrobrás solicita autorização para proceder ao lançamento da linha e posterior operação de um oleoduto para gás liquefeito de petróleo, situado entre o continente e a Ilha Redonda, foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à segurança da navegação, à conveniência dos serviços navais e aos interesses da defesa nacional. (Artigo 102 do RTM).

A PETROBRAS após a construção do terminal, deverá fornecer maiores detalhes dessa obra, para atualização das Publicações de Segurança da Navegação editadas pelo DHN.

Em 14-1-1963

Processo n.º 20.075-62 — GMM — No requerimento de 30 de novembro de 1962, em que o Sr. Benedito Carlos Pereira de Castro solicita por graça reconsideração de despacho, foi exarado o seguinte despacho: Indeferido.

Processo n.º GMM-21.139-62 — No requerimento em que o Dr. Joaquim Mariano Nogueira, Juiz-Auditor da Justiça Militar, aposentado, requer a concessão da Medalha de Serviços de Guerra, foi exarado em 11 de janeiro de 1963, o seguinte despacho: "Indeferido", por falta de amparo legal.

COMANDO GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

PORTARIAS DE 8 DE JANEIRO DE 1963

O Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais resolve:

N.º 4 — Conforme Memorando n.º 569-RJ, de 6 de junho de 1960, do

Exmo. Sr. Ministro da Marinha, dispensar de servir em Brasília (Grupamento de Fuzileiros Navais), de acordo com o Artigo 2º do Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959, Adebrandino Silva Rodrigues FN-46.2604.6 CB-T, do Ministério da Marinha.

N.º 5 — Conforme Memorando n.º 569-RJ, de 6 de junho de 1960, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, dispensar de servir em Brasília (Comando Naval), de acordo com o Artigo 2º do Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959, Umberto Barbosa Lima Martins, Capitão-Tenente do Corpo de Fuzileiros Navais, em exercício no Comando Naval de Brasília.

N.º 6 — Conforme Memorando n.º 569-RJ, de 6 de junho de 1960, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, dispensar de servir em Brasília (Grupamento de Fuzileiros Navais) de acordo com o Artigo 2º do Decreto n.º 47.433 de 15 de dezembro de 1959, Leonardo de Castro França, Primeiro-Tenente do Corpo de Fuzileiros Navais, em exercício naquele Grupamento.

N.º 7 — Conforme Memorando n.º 569-RJ, de 6 de junho de 1960, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, dispensar de servir em Brasília (Grupamento de Fuzileiros Navais), de acordo com o Artigo 2º do Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959, Darcy Alambert Rodrigues, Capitão-Tenente do Corpo de Fuzileiros Navais, em exercício naquele grupamento.

N.º 8 — Conforme Memorando número 569-RJ, de 6 de junho de 1960, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, dispensar de servir em Brasília, (Grupamento de Fuzileiros Navais) de acordo com o Artigo 2º do Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959, Jorge Angelo Maia, Capitão-Tenente do Corpo de Fuzileiros Navais em exercício naquele Grupamento.

N.º 9 — Conforme Memorando número 569-RJ, de 6 de junho de 1960, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, dispensar de servir em Brasília (Grupamento de Fuzileiros Navais), de acordo com o Artigo 2º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959, Caio Pompeu de Souza Brasil

Filho, Primeiro-Tenente do Corpo de Fuzileiros Navais, em exercício naquele Grupamento.

N.º 13 — Conforme Memorando número 569, de 6 de junho de 1960, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, dispensar de servir em Brasília (Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília), do acordo com o Artigo 2º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959, os fuzileiros navais abaixo mencionados do Ministério da Marinha, ora em exercício no CICFN, fins curso:

63.1903.6 CB-IF — Gregório de Góia Santos.

96.7124.6 CB-IF — Manoel Pereira Alves.

58.3023.6 CB-IF — Antônio Gonçalves Vasconcelos.

N.º 14 — Conforme Memorando número 569-RJ, de 6 de junho de 1960, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, dispensar de servir em Brasília (Gabinete do Ministro da Marinha), de acordo com o Artigo 2º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959, Cláudio de Assis Rodrigues, .. FN-56.7239.6 CB-CM do Ministério da Marinha, ora em exercício no Núcleo da 1ª Divisão de Fuzileiros Navais. — Décio Santos de Bustamante, Vice-Almirante (FN), Comandante-Geral.

TRIBUNAL MARITIMO

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO DE 1963

O Almirante-Presidente do Tribunal Marítimo, da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, letra I, do Regimento Interno, resolve:

N.º 153 — Dispensar Damasceno Pereira, ocupante do cargo de Diretor de Divisão, 5-C, do cargo de Diretor-Geral, 2-C, da Secretaria deste Tribunal, que vinha exercendo em substituição, durante o impedimento do respectivo titular.

N.º 154 — Dispensar Maria Emília Baker Pires Soares, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do cargo de Diretor de Divisão, 5-C, da Secretaria deste Tribunal, que vinha exercendo em substituição, durante o impedimento do respectivo titular. — Paulo Mário da Cunha Rodrigues, Almirante-Presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, resolve:

N.º 164 — Modificar a redação do artigo 33 da Portaria n.º 2.330, de 8 de novembro de 1959, que passa a ser a seguinte:

"Art. 38 — A gestão em dinheiro dos Centros Sociais será estabelecida mediante autorização do Diretor de Assistência Social, por delegação do Senhor Ministro, depois de metucioso estudo sobre os recursos com que contarem os referidos Centros, a fim de poder aquilatar da conveniência no atendimento do pedido oriundo das organizações interessadas." — Amcury Krueh.

AVISO Nº GR 7D61 — EM 8-1-63

1. De acordo com o disposto no Aviso n.º 375-D6, de 15 Out 62, o pagamento do pessoal deste Ministério, por meio de crédito bancário, ficou

limitado à utilização do Banco do Brasil e Caixa Econômica.

2. Sucede que em algumas guardações não existem agências dessas organizações ou, as existentes, não têm capacidade para operar com o número de depósitos desejados, obrigando assim, os comandantes locais a solicitar providências tendentes a solucionar o impasse, embora existam outras organizações bancárias que, em consequência do citado Aviso ficaram impossibilitadas de operar no sistema que se tem em vista.

3. Por força das circunstâncias acima, embora não deixando de reconhecer que a limitação imposta pelo retro citado Aviso visou salvaguardar os interesses do pessoal militar e civil, dada a segurança oferecida por aqueles Estabelecimentos de crédito, Autorizo ao Chefe do EME, Chefes do Departamento, Comandantes de Exercícios, Comando Militar de Amazônia e Comando Militar de Brasília a tornarem ostensivas as prescrições do Aviso n.º 375, de 15 Out 62, a todas as organizações bancárias existentes em quaisquer guardações do Exército devendo a implementação do serviço ter por base uma declaração assinada pelo

servidor, na qual autoriza o depósito de seus vencimentos em banco de sua escolha. Não se aplica as disposições deste Aviso às guarnições onde não existam estabelecimentos bancários.

4. Outrossim, nenhuma responsabilidade cabe à União, pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pelos estabelecimentos depositários. — *Amaury Kruehl*.

AVISO Nº 13 DESC.1 — EM 18 DE JANEIRO DE 1963

1. Tendo em vista iniciar, desde já, uma série de providências destinadas a descentralizar a administração do Exército, necessidade que avulta com a transferência do Ministério da Guerra para Brasília, recomendo:

1.1 — que os documentos a serem encaminhados a este Gabinete se limitem aos que devam ser resolvidos pelo Ministro da Guerra ou por escalo mais elevado, em função da legislação vigente;

1.2 — que tragam, claramente expresso, o parecer da autoridade competente que o encaminhar. Para facilidade da decisão ministerial, sempre que o assunto comportar, deve vir acompanhado do estudo em que se baseou, o qual deve obedecer, em regra, ao modelo "Estudo de Estado-Maior constante no Manual C.101-5";

1.3 — que não sejam encaminhados documentos, sem amparo legal.

2. Os assuntos que implicam em interesse do indivíduo devem ser tratados diretamente por este, obedecendo os preceitos hierárquicos e disciplinares. Somente quando a solução do caso escapar à competência do comando a que pertence o militar, a autoridade acima deverá intervir.

3. O Estado-Maior do Exército, como principal órgão assessor do Ministro da Guerra, deve coordenar os assuntos pertinentes às questões básicas da administração do Exército, nos termos expressos na Lei nº 2.851, de 25 de agosto de 1956. Nessas condições, em princípio, deve ser solicitado a emitir o seu parecer sobre os mesmos, antes de serem levados à consideração ministerial.

4. Os assuntos relevantes pela sua magnitude ou pelas profundas repercussões técnicas ou administrativas, devem ser tratados diretamente com o Sr. Ministro, sempre que houver oportunidade, pelos Chefes dos Órgãos de Direção ou Comandantes de Exércitos e de Áreas Militares, maximamente quando as sedes dessas organizações permitem o contrato direto.

5. Serão baixados os atos necessários à consecução dos objetivos aqui traçados, os quais serão conhecidos pela sigla DESC seguida do número de ordem. — *Amaury Kruehl*.

AVISO Nº 14 DESC/2 — EM 18 DE JANEIRO DE 1962

Visando descentralizar a homologação do Abono Militar e tendo em vista as prescrições constantes da interpretação dos Casos Omissos do CVVM (Decreto nº 30.119, de 1 Nov 51) no que concerne ao artigo 72 da Lei número 1.318, de 20 Jan 51, Autorizo para que, a partir desta data, o ato da homologação do abono Militar, venha a ser processar através os seguintes Escalões:

a) pelos Comandantes de Exércitos e Comandante Militar da Amazônia, em relação ao pessoal das Unidades que lhes são subordinadas;

b) pelos Chefes de Estado-Maior do Exército, do Departamento de Provisão Geral, do Departamento de Produção e Obras e do Departamento Geral do Pessoal em relação ao pessoal das organizações que lhes estão subordinadas;

c) pelos Comandantes da Região Militar, em relação aos órgãos regionais. — *Amaury Kruehl*.

AVISO Nº 15 DESC/3 — EM 18 DE JANEIRO DE 1963

1. Fica o Chefe do Departamento Geral de Pessoal (DGP), autorizado a baixar os atos administrativos necessários inclusive assinar Portarias, indeferir petições sem amparo legal, exceto nos casos de reconsideração de despacho ou grau de recurso, relativos aos seguintes assuntos:

1.1 — Passagem de praça para a inatividade remunerada (transferência para a reserva e reforma);

1.2 — Alteração da situação de praças inativas por efeito de promoção;

1.3 — Melhoria de situação de herdeiros de praças, mediante promoção *post mortem*;

1.4 — Amparo de praças mediante reforma e melhoria de reforma;

1.5 — Contagem de tempo de Serviço Público;

1.6 — Contagem de tempo diversos;

1.7. — Legalização de tempo de serviço;

1.8 — Averbação de Leis Especiais;

1.9 — Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

2. Os processos relativos a:

— inatividade não remunerada de militares — de missão do oficial do serviço ativo, a pedido;

— funcionários civis do Ministério da Guerra referentes a aposentadoria, remoções (quando implicar

despesas), nomeações, promoções, admissões, contratações (só em grau de recurso), requisições de funcionários, exonerações a pedido, serão estudados e feito o processamento competente pelo Departamento Geral do Pessoal que os encaminhará ao Senhor Ministro acompanhado de todos os atos administrativos necessários: — minutas de decretos, de despachos, de portarias, de exposição de motivos e outros.

3. Os assuntos relacionados com:

— Fundação Osório;

— Ex-Combatentes (medidas de amparo);

— Próprios Residenciais da União (sua utilização e taxas); passam a ser superintendidos pelo Departamento Geral do Pessoal (DGP) que contará para os respectivos estudos e pareceres com a sua Diretoria de Assistência Social (DAS).

4. Pedidos para instalação, no Estado da Guanabara, de telefones e outras medidas correlacionadas passam a ser superintendidas pelo Departamento de Produção e Obras (DPO), por intermédio de sua Diretoria de Comunicações (D.Com), ficando o mesmo autorizado a promover os expedientes adequados com as empresas concessionárias.

AVISO Nº 16 DESC.14 — EM 18 DE JANEIRO DE 1963

O número 5 das Normas aprovadas pelo Aviso nº 279/DG-A, de 10 de maio de 1960, e o número 8, alínea I, título I, das Normas para execução orçamentária do Ministério da Guerra, aprovadas pela Portaria nº 636, de 25 de março de 1959, passam, respectivamente, a ter a seguinte redação:

IMPOSTO DE CONSUMO

Lei n.º 4.153 - de 28-11-62

DIVULGAÇÃO N.º 809

Suplemento

PREÇO: CR\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

5 — A Diretoria de Obras e Fortificações (DOF) competirá, como órgão técnico especializado, relacionar todos os documentos, grupando-os por ordem de prioridade e completando-os com as informações necessárias à decisão do Chefe do Departamento de Produção e Obras (DPO), que organizará a proposta a ser submetida ao Ministro da Guerra.

8 — O Departamento de Produção e Obras (DPO) organizará a proposta do Plano de Obras a ser executado pela Diretoria de Obras e Fortificações (DOF), de conformidade com as diretrizes recebidas do Ministro da Guerra, consignando as obras que deverão ser realizadas à conta das dotações próprias e especificando os quantitativos destinados a cada uma, bem como os saldos que permanecerão "Em Ser", consoante as referidas diretrizes; a mencionada proposta será submetida ao Ministro da Guerra. Depois de aprovado, o Plano de Obras deverá ser encaminhado à Comissão Superior de Economia e Finanças (COSEF) — 2 vias — para fins de obtenção de crédito orçamentário; e à Diretoria de Obras e Fortificações (DOF) — 1 via — para informação". — *Amaury Kruehl*.

AVISO Nº 18 DESC.6 — EM 21 DE JANEIRO DE 1963

Tendo em vista melhor atender às necessidades do serviço, em face das naturais delongas nas soluções dos pedidos de autorização para viagens de oficiais e praças com direito a diárias, resolvo:

1. Os deslocamentos de militares do Exército para cumprimento de missões de absoluto interesse do serviço e de caráter inadiável, serão autorizados:

1.1 — pelos Comandantes de Exército e Comandos Militares da Amazônia e de Brasília, em relação ao pessoal das Unidades que lhes são subordinadas;

1.2 — pelos Chefes de Estado-Maior do Exército, do Departamento de Provisão Geral, do Departamento de Produção e Obras e Departamento Geral do Pessoal em relação ao pessoal das organizações que lhes estão subordinadas;

1.3 — pelos Comandantes de Região Militar, em relação aos órgãos regionais;

1.4 — as autoridades acima deverão pesar convenientemente os diversos fatores que condicionam a necessidade imposta tendo em conta as pequenas disponibilidades orçamentárias.

2. Os documentos para o saque de diárias fora de sede consignarão os necessários esclarecimentos sobre o ato da autoridade que permitir o deslocamento do militar, com indicação do Boletim Interno que tenha publicado previamente sua autorização.

3. Independente de autorização do escalão superior o saque de diárias para oficiais generais, seus ajudantes de ordens e motoristas, quando acompanharem os mesmos generais em objeto de serviço.

4. Quando se tratar de motoristas civis, prestando serviços a generais, deverá obrigatoriamente ser oficiado a COSEF, tendo em vista o empenho prévio das diárias que lhe competir.

5. As autorizações para o deslocamento de militares com direito a diárias ficam ainda condicionadas às possibilidades dos créditos distribuídos aos estabelecimentos de Finanças.

6. Em se tratando de oficial, a responsabilidade pelo recebimento de diárias fora destas condições, é de caráter pessoal, além de funcional, quando couber.

7. Fica, em consequência, revogado o Aviso nº 840, de 4 de novembro de 1954. — *Amaury Kruehl*

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, resolve:

S/N — Art. Único. Fica aprovada para vigorar de janeiro a junho do exercício de 1963, de acordo com a relação anexa, a tabela numérica do pessoal temporário da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores, organizada de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961. — *Hermes Lima*.

TABELA DO PESSOAL TEMPORÁRIO

EXERCÍCIO DE 1963

(Janeiro a Junho)

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO — CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — ENCARGOS DIVERSOS — SUBCONSIGNAÇÃO 1.6.23 — DIVERSOS

INCISO 7 — PARA PAGAMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO (Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, art. 28 — II — alínea a)

Tabela organizada para atender ao crescente desenvolvimento dos serviços da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, pela qual serão admitidos servidores para funções de atividades transitórias e eventualmente necessários aos diversos serviços da Secretaria. As funções criadas não existem nos quadros normais do Ministério das Relações Exteriores.

Número de Empregados	Categoria	Salário Mensal	DESPESA		OBSERVAÇÕES
			Mensal	Jan-Junho	
		CR\$	CR\$	CR\$	
142	Auxiliares de Escritório	21.000,00	3.003.000,00 1.407.000,00	18.018.000,00 8.442.000,00	
67	Auxiliares de Artífice	21.000,00			
40	Mecânicos	21.000,00	840.000,00	5.040.000,00	
250			5.250.000,00	31.500.000,00	
Salário					31.500.000,00
Contribuições do empregador:					
I. A. P. C. (8%)			2.520.000,00		
L. B. A. (1/2%)			157.500,00		
S. E. N. A. C. (1%)			315.000,00		
S. S. R. (0,3%)			94.500,00		
S. E. R. (2%)			630.000,00	3.717.000,00	
Seguros					1.000.000,00
					4.717.000,00
					36.217.000,00

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº Br-3, DE 23 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, ao deixar esta Pasta, aproveita a oportunidade para agradecer e elogiar os auxiliares de seu Gabinete pelos relevantes serviços que prestaram a esta Secretaria de Estado, louvando, neste ensejo, as qualidades pessoais de cada um.

Anote-se nos respectivos assentamentos.

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve:

Nº Br-4 — Conceder dispensa a Domingos Marques Grello, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível

MINISTÉRIO DA FAZENDA

18-E, da função de Assistente do seu Gabinete.

Outrossim, consigna aqui seus agradecimentos pela invulgar competência, dedicação e inexcedível zelo sempre demonstrados no exercício das mesmas funções.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, ao conceder dispensa ao Dr. Victor Calixto Gradin Boulhosa da Chefia do seu Gabinete, resolve:

Nº Br-5 — Elogiá-lo pela invulgar competência, dedicação e inexcedível zelo sempre demonstrados no exercício dessa função. Consigna nesta oportunidade os agradecimentos do Ministério da Fazenda pelo seu elevado espírito público, honrando em tão alto posto as tradições desta Secretaria de Estado.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve:

Nº Br-6 — Dispensar o Agente Fiscal do Imposto de Renda nível 18-E, Antonio Francisco Pereira, das funções de substituto eventual de seu Chefe de Gabinete.

Outrossim, consigna aqui os seus melhores agradecimentos pela cooperação eficiente dedicada e leal com que empre se houve no desempenho da referida incumbência.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº Br-7 — Revogar a Portaria GB-288, de 16 de outubro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês, que designou o Auxiliar técnico de seu Gabinete, Brasília Galvão, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 17-D, para, durante os impedimentos eventuais do Secretário

Chefe do Gabinete, assinar em Brasília os despachos interlocutórios e expedientes que se tornassem necessários à instrução e ao curso de processos.

Outrossim, consigna aqui os seus melhores agradecimentos pela cooperação eficiente, dedicada e leal com que sempre se houve no desempenho da referida incumbência. — *Miguel Colmon*.

Comissão de Investimentos

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES

A Comissão de Investimentos, em sessão realizada a 4 de dezembro de 1962, por unanimidade, resolveu:

I — Distribuir aos representantes abaixo, os seguintes processos: da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A.: SC. 296.248-62 — Du Pont do Brasil S.A. Indústrias Químicas; da Carteira do

Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.: SC. 292.553-62 — Indústrias Maranhenses de Energia S.A. "IME"; da Divisão do Imposto de Renda; SC. 322.424-62 — José J. Sans S.A. Indústria e Comércio; da Superintendência da Moeda e do Crédito; SC. 391.083-62 — Construtora "Andrade-Gutierrez" S.A..

II — Aprovar os pedidos de liberação de depósito, relatados pelos seguintes representantes: do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico; SC. 222.451-62 — Fábrica Brasileira de Ferramentas Limitada (decisão 396); da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A.: SC. 286.229-62 — Cia. Sintax de Papel (decisão 388), SC. 290.004-62 e 232.682-62 — Cia. de Fiação e Tecidos Corcovado (decisão 389), SC. 280.980-62 — Cia. Cimento Portland Corumbá (decisão 390), e SC. 253.887-62 — Banco Mercantil e Industrial do Paraná S.A. (decisão 391); da Divisão do Imposto de Renda; SC. 260.385-62 — Empresa Agrícola e Industrial Fluminense S. A. (decisão 392), SC. 277.492-62 — Indústrias de Tecidos S. Sebastião S.A. (decisão 393), SC. 287.620-62 — Oeste S. A. de Tratores e Equipamentos (decisão 394); da Superintendência da Moeda e do Crédito; SC. 282.623-62 — Estamparia Metalúrgica "Victoria" Ltda. (decisão 397) e da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.: SC. 233.918-62 — Iotron S.A. Indústria de Componentes Eletrônicos (decisão 387), SC. 281.011-62 — Carlos Krumenauer (decisão 386).

III — Conceder prorrogação de prazo para comprovação da aplicação do depósito para investimentos; SC. 286.252-62 — S.A. White Martins — relatado pelo representante da Superintendência da Moeda e do Crédito (decisão 399).

IV — Responder à Cia. Distribuidora de Tecidos Riachuelo, não ser admissível a aplicação de depósitos para investimentos na aquisição de móveis e utensílios mas somente em projetos de construção ou de ampliação de instalações fixas e equipamentos, devendo a requerente apresentar projeto que cubra o total dos depósitos por ela feitos em 1960 e 1961, podendo, se assim o desejar, optar também pela aplicação da diferença entre o valor dos depósitos e o do prédio construído em Dourados (MT), nos setores prioritários para o desenvolvimento econômico nacional, referidos na alínea "B", item I, da Resolução nº 1 — processo SC. 221.335-62 (SC. 243.124-61) — relatado pelo representante da Superintendência da Moeda e do Crédito (decisão 398).

V — Informar à Livraria do Globo S.A., de acordo com o parecer do representante da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., no processo 279.994-62, em que a interessada requer a devolução da importância representada pelo Certificado de Equipamento nº 2.233, que, a restituição deve ser pleiteada junto à FIBAN local, mediante apresentação de prova de aquisição de equipamento, nacional ou importado, de valor igual ou superior ao do documento a resgatar (decisão 384).

VI — Concordar com a solicitação feita pela Cia. Textil Ferreira Guimarães, no processo 281.015-62, relatado pelo representante da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., para substituir o equipamento constante da decisão nº 349, mantidas todas as demais condições do Termo de Responsabilidade assinado pela referida firma (decisão 385).

VII — Concordar com a solicitação feita por Engemac S.A. Engenharia, Máquinas e Construções, no processo 290.117-62, relatado pelo representante da Divisão do Imposto de Renda, para substituir o equipamento cons-

tante do Certificado de Liberação número 176, mantidas em vigor todas as obrigações assumidas no supracitado documento (decisão 395).

Comissão de Investimentos, 9 de janeiro de 1963. — Benjamin Parada Vieira, Secretário.

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 321.504-62, resolve;

Nº Br-12 — Mandar servir em Brasília, nos termos da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, Dilla Rios Machado, Escrevente-dactilógrafa, nível 7, lotada na Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara, para ter exercício na Inspeção do Imposto de Renda em Brasília.

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº Br. 33, de 3 de fevereiro de 1961, e atendendo ao que consta do Processo nº 102.666-61, resolve;

Nº Br-13 — Fixar a jurisdição da Coletoria Federal em Manaus sobre os municípios de Manaus e Careiro e bairros de Educandos e Cachoeirinha, devendo a Diretoria das Rendas Internas adotar as medidas necessárias para transferência da sede da Coletoria, quando então passará a vigorar a jurisdição ora fixada.

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts. 18 e 23 do Regulamento baixado com o Decreto nº 41.852, de 15 de

julho de 1957, e atendendo ao que consta do Processo nº 317.102-61, resolve;

Nº Br-14 — Reclassificar na Primeira Classe a Coletoria Federal em Jaú, no Estado de São Paulo.

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais, e na forma do § 1º, do Decreto nº 50.395, de 29 de março de 1961, resolve;

Nº Br-15 — Designar ex officio, no interesse da administração, de acordo com a alínea b, item III, inciso VI, da Portaria do Sr. Ministro da Fazenda GM-GB nº 119, de 26 de maio de 1961, a Escriuturária, nível 10-B — Leticia Ribeiro Sardinha, atualmente servindo na Mesa de Rendas de Ilhéus para ter exercício na Alfândega de Recife. — Afonso Almiro, Diretor-Geral.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Em 27 de novembro de 1962

Nº 290.083-62 — Sindicato do Comércio Atacadista de Sacaria em Geral — Estado de São Paulo. Solicitando modificação em ato desta Diretoria. Despacho: "Responda-se por ofício, transmitindo cópia do parecer que aprovo e adoto. Publique-se".

(O parecer aludido vai anexo para ser publicado).

Em 5 de dezembro de 1962

Nº 272.886-62 — Adrema Pitney-Bowes S. A. — Solicitando autorização para importar máquina de selar. Despacho: "Em face da informação e parecer da 1ª Subdiretoria, defiro o pedido de fls. 1, para autorizar Adrema Pitney-Bowes S. A. — Máquinas, estabelecida à rua México 3 — 13º andar, nesta cidade, a importar 50 máquinas com os números de matrículas

de 80.000 a 80.049, fabricadas por Pitney-Bowes Ltd. de Londres e destinadas ao pagamento do imposto do selo.

2. Publique-se e, em seguida oficie-se à Alfândega do Rio de Janeiro e à Caixa, recomendando-se à primeira as providências necessárias no sentido de serem observadas as instruções constantes das Circulares Ministeriais de números 23, 29 e 11, de 18 de outubro de 1950, de 30 de julho de 1956 e 1 de março de 1954, respectivamente.

3. Volte finalmente o processo à 1ª Subdiretoria, para as devidas anotações e arquivamento.

Em 18 de dezembro de 1962

Nº 335.749-62 — Companhia e Cervejaria Brahma S. A. — Solicitando autorização para aumentar a carga de máquina de estancar selos "Hassler". Despacho: "Defiro, em face da informação e parecer da 1ª Subdiretoria.

2. Apoiada a "Carta de Autorização", anote-se no livro próprio, publique-se e, volte o processo à 1ª Subdiretoria, para anotações.

3. Restitua-se, finalmente, à Recebedoria Federal no Estado da Guanabara, na forma sugerida na informação de fls. 4".

Apostila

De acordo com o despacho do Senhor Diretor exarado no processo número 335.749-62, foi deferido o pedido da "Companhia e Cervejaria Brahma" estabelecida na Rua Marquês de Sepúlveda, nº 200, nesta cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, possuidora de Carta de Autorização número 111, de 13 de abril de 1954, para aumentar a carga da máquina "Hassler", de C\$ 10.000,00 para ... C\$ 100.000,00.

Em 26 de dezembro de 1962.

Em 10 de dezembro de 1962

Nº 209.718-62 — Administradora e Importadora Curvelo S. A. Requer substituição da antiga razão social da firma inscrita na placa da mencionada máquina, pela atual denominação — Administradora e Importadora Curvelo S. A. Despacho: "Deferido, em face da informação e parecer da 1ª Subdiretoria.

2. Apoiada a "Carta de Autorização", anote-se no livro próprio, publique-se e, volte o processo à 1ª Subdiretoria, para anotações.

3. Restitua-se, por fim, à Recebedoria Federal no Estado da Guanabara, na forma sugerida na informação de fls. 25 v".

Apostila

De acordo com o despacho do Senhor Diretor exarado no processo número 209.718-62, à fls. 27 do citado processo a Administradora e Importadora Curvelo S. A., atual denominação da razão social da firma Administradora e Importadora Curvelo Ltda., situada nesta cidade, proprietária da máquina de estampar selos, marca "Hassler", de nº 11.006 de fabricação e 60.025 de matrícula, solicitou transferência para a nova razão social da citada máquina, isto é, para Administradora e Importadora Curvelo S. A., o que foi deferido no mesmo processo".

Em 26 de dezembro de 1962.

Processo nº 290.083-62.

Parecer A. T. nº 2.976-62. Assunto: Sindicato de Comércio Atacadista de Sacaria em Geral do Estado de São Paulo, solicita modificação em ato desta Diretoria que considerou isentos do imposto de consumo o remanescente de sacos.

Defiro o Sindicato do Comércio Atacadista de Sacaria em Geral, do Estado de São Paulo novo pronunciamento desta Diretoria, com respeito.

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

Lei n.º 4.156 - de 28 II 62

DIVULGAÇÃO N.º 883

PREÇO: CR\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

tributação e isenção dos sacos remendados.

2. O assunto mereceu desta A. T. a devida apreciação no Parecer número 1.255-61, ao ser examinado o processo fichado neste Ministério sob nº 263.961-61, de interesse da firma Corradi & Gonzales Limitada, de São Paulo.

3. Solicita o Sindicato um adendo à decisão proferida no mencionado processo, no sentido de, segundo julga, ficar devidamente esclarecido quando se verifica a tributação e a isenção na reforma ou restauração de sacos usados, cujo adendo propõe nos seguintes termos:

"Decidindo o processo esclareço que os produtos embora usados, beneficiados por meio de máquinas especializadas, isto é, industrialmente, consideradas como tais as máquinas têxteis que refaçam a trama e a urdidura fazendo com que os sacos tornem a condição de novos, estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo; ao passo que a operação de remendar ou costurar sacos feita de maneira grosseira, ainda mesmo por meio de máquina de costurar, sujeita o produto, ao pagamento do referido tributo."

4. Julgamos desnecessário o atendimento da pretensão do Sindicato, de vez que o assunto foi decisiva e definitivamente esclarecido nos itens 7 e 8 do mencionado parecer, que mostrou de forma inequívoca, quando se trata do beneficiamento a que se refere a letra "a" do § único do art. 5º, do R.I.C., e quando se trata de simples operação de remendar ou costurar, não sujeita ao pagamento do imposto de consumo. E, por fim, a decisão desta Diretoria, no mesmo processo, ao aprovar o parecer desta A. T., esclareceu a questão, de modo indiscutível, ao decidir que

"... os produtos usados beneficiados por meio de máquinas especializadas, isto é, industrialmente, estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo, ao passo que a operação de remendar ou costurar sacos, feita de maneira grosseira, ainda mesmo por meio de máquina de costurar, não sujeita o produto ao pagamento do referido tributo (o grifo é nosso)."

5. Assim, não vemos razão para modificar a orientação traçada, de vez que o que pretende o interessado já consta do despacho.

A consideração do Senhor Diretor. Responda-se por ofício, transmitindo cópia do parecer que aprovo e adoto. Publique-se.

D. R. L., em 27 de novembro de 1962. — Augusto Lins e Silva Filho, Diretor.

Divisão do Imposto de Renda

PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 32 — Conceder dispensa a Hylda Boos Scussel — Agente Fiscal do Imposto de Renda — Nível 16, referência VI, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotada na Delegacia Regional do Imposto de Renda em Santa Catarina, da função de substituta eventual do Delegado Regional no mesmo Estado.

2. Na oportunidade, agradece os serviços prestados com zelo, competência e dedicação.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea "e", do artigo 34, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 33 — Designar — Dozolina Rizzieri — Agente Fiscal do Imposto de Renda, — Nível 16 — Referência VI,

do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotada na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Blumenau, no exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Tributação e Fiscalização da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado de Santa Catarina, para substituta do Delegado Regional no mesmo Estado, em suas faltas e impedimentos eventuais. — Scipione Mandina — Diretor.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 8 de janeiro de 1963

Lucros Extraordinários:

Processos:

Nº 239.501-60 — "SETIL" — Sociedade de Estudos Técnico-Imobiliários Ltda. — São Paulo. — (SP). — Encaminhe-se à Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Nº 213.641-61 — Carlos C. Erpen & Cia. Ltda. — Lages. — Santa Catarina. — Idem.

Nº 283.503-61 — Daniel Bruml & Cia. Ltda. — São Paulo. — (SP). — Idem.

Nº 326.003-62 — F. Esteves & Cia. Ltda. — São Paulo. — (SP). — Idem.

Nº 569-63 — Luiz Mazon & Cia. — Santa Catarina. — Idem.

Nº 579-63 — S. Amaral & Cia. Representações. — São Paulo. — (SP). — Idem.

Nº 728-63 — Vladimiro Zata. — Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais. — Idem.

Nº 325.999-62 — Yung Zeng Indústria e Comércio S. A. — São Paulo. (SP). — Encaminhe-se à Comissão de Investimentos.

Dia 17 de janeiro de 1963

Lucros Extraordinários:

Processos:

Nº 163.188-62 — Cesar G. Correia (Seguros) Ltda. — Curitiba — Estado do Paraná. — Idem.

Encaminhe-se à Primeira Câmara do Egrégio Primeiro Conselho de Contribuintes.

Nº 186.336-62. — Representações Schwane Ltda. — Curitiba — Estado do Paraná. — Idem.

Nº 186.338-62 — H. J. Weltzien — Curitiba — Estado do Paraná. — Idem.

Nº 3.539-63 — Indústria de Sabão Juiz Demori Ltda. — Petrópolis — Estado do Rio de Janeiro. — Idem

Nº 3.551-63 — General Advertising Ltda. — São Paulo. — (SP). — Idem.

Nº 5.615-63 — Antônio Samaha — Aparecida — Estado de São Paulo — Idem.

Nº 5.732-63 — Silva, Figueiredo Limitada. — Taubaté — Estado de São Paulo. — Idem.

Nº 8.427-63 — Walter de Salles — Ponte Nova — Estado de Minas Gerais. — Idem.

Nº 282.784-62 — Nilo Nucci & Cia. Ltda. — São Paulo — (SP). — Restitua-se à D. R., para os devidos fins.

Nº 284.133-62 — Engenharia e Comércio Euler Ltda. — Niterói. Estado do Rio de Janeiro. — Idem.

Nº 8.190-63 — Amendoeira Importação e Comércio S. A. — Guanabara. — Idem.

Nº 299.404-62 — Gregório Eruker — Joinville — Estado de Santa Catarina. — Restitua-se à D. S., para cumprir, com urgência, o expediente proposto pelo S. L. E.

Nº 304.880-62 — Cotta & Cia. Limitada — Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais. — Idem.

Nº 3.550-63 — Conexões de Ferro Fôz S. A. — São Paulo. — (SP). — Encaminhe-se à Comissão de Investimentos.

ORDEM DE SERVIÇO Nº DIR-63-1 DE 16 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei nº 4.154, de 28 de novembro de 1962 (D. O. de 30), "os tabeliões de notas e serventúrias que exerçam função de notário público, federais ou estaduais, preencherão, em cada caso, uma ficha-súmula de todos os elementos constantes da guia apresentada pelo vendedor do imóvel, encaminhando-a à competente repartição lançadora do imposto de renda, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao em que lavrada a respectiva escritura"; resolve:

Aprovar, no interesse da uniforme execução do serviço, o anexo modelo da ficha-súmula de que trata o referido mandamento legal, ficha que será confeccionada em cartolina branca, com o peso de 180 (cento e oitenta) gramas o metro quadrado, dimensões de 20 (vinte) centímetros de comprimento por 12 (doze) centímetros de largura, e dizeres inscritos a tinta preta.

Publique-se e cumpra-se.

Scipione Mandina, Diretor.

FICHA — SÚMULA DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA

(art. 21, § 2º — Lei nº 4.154, de 28.11.62)

GUIA DE RECOLHIMENTO (OU NEGATIVA) DO IMPOSTO DE RENDA

Form with fields: Nº, Cr\$, repartição fiscal, data, valor do imposto, Vendedor ou Cedente, Inserção do contribuinte no Imposto de Renda (NI) Nº, Endereço, Comprador ou Cessionário, Endereço, Espécie da Transação, Localização do Imóvel, Valor da venda ou cessão, Custo do Imóvel, Custo das Benfeitorias, Escritura lavrada em...

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 293 DE 25 DE ABRIL DE 1962

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Construtora e Pavimentação "STAR" S. A., estabelecida à margem esquerda do quilômetro 0 da rodovia Bahia-Rio, na Capital do Estado da Bahia, e tendo em vista o Parecer nº 1.691, de 28 de março de 1962, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve, nos termos do artigo 9º, § 1º nº 2, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932, autorizar a Construtora e Pavimentação "STAR" Sociedade Anônima, a executar, a título precário, serviço interior limitado, mediante a instalação de 4 (quatro) estações radiotelefônicas (3A3), destinadas às suas comunicações de interesse privado, com a potência máxima de 375 watts, as quais deverão

operar na frequência de 5.405 kHz/s, e localizadas: a) uma em seu escritório central, à estrada Rio-Bahia, no km 0, em Retiro, na cidade de Salvador, b) outra em sua obra, no km 22 da estrada que parte da cidade de Itapetinga; c) outra em sua obra, no km 15 da rodovia Coaracy — Itajuípe; e d) outra em sua obra, na BR-4 e escritório, situado perto da ponte do rio Paraguassú, próximo à cidade de Castro Alves, tôdas no Estado da Bahia. 2. O prazo da permissão de que trata a presente portaria é de dois anos, podendo ser renovado a pedido da interessada, caso permaneçam os motivos que justificaram o pedido inicial e julgar o Governo Federal conveniente manter o critério adotado, e nas seguintes condições: a) as estações a que se refere a presente portaria só poderão estabelecer comunicações entre si, sendo

proibidas as não essenciais ao objetivo da permissão;

b) as estações obedecerão ao horário que lhes for determinado pela Comissão Técnica de Rádio;

c) precedendo qualquer comunicação, uma estação é obrigada a emitir seu indicativo de chamada, bem como o da correspondente, e no começo e no fim de cada horário o nome da permissionária;

d) a falta de observância de qualquer dispositivo da legislação vigente será motivo de cancelamento, não cabendo à permissionária direito a qualquer indenização;

e) a permissionária submeter-se-á ao regime de fiscalização que for determinado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

3. Dentro dos prazos legais, a interessada fica obrigada a submeter à aprovação deste Ministério a documentação técnica dos transmissores a que se refere a presente portaria, bem como as plantas de sua localização. — Virgílio Távora. (Nº 2.603 — 15-1-63 — Cr\$ 2.448,00).

PORTARIA Nº 303 DE 26 DE ABRIL DE 1962

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Brasileira de Material Ferroviário com sede à Rua João Bricola nº 24 — 10º — 11º e 14º andares — São Paulo (S.P.), e tendo em vista os Pareceres ns. 1.235 e 1.514, de 11 de abril e 9 de novembro de 1961, respectivamente do Departamento dos Correios e Telégrafos e de 22 de setembro do mesmo ano, da Seção de Estudos Técnicos, da Comissão Técnica de Rádio, resolve, nos termos do art. 9º, § 1º, nº 2, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932, autorizar a Companhia Brasileira de Material Ferroviário a executar a título precário, serviço interior limitado, mediante a instalação de duas (2) estações radiotelefônicas destinadas às suas comunicações de interesse privado, com a potência máxima de 60 watts as quais deverão operar em "sub-carrier", nas frequências de 232.18 — 232.30 — 232.42 — 232.54 — 232.66 — 316.02 — 316.14 — 316.26 — 316.38 — 316.50 — 316.62 — 316.74 me/s e localizadas:

a) uma em sua sede — rua João Bricola nº 24, 10º andar — São Paulo — S.P.; e outra

b) em sua fábrica no município de Osasco — S.P.

2. O prazo da permissão de que trata a presente portaria é de dois anos, podendo ser renovado a pedido da interessada, caso permaneçam os motivos que justificaram o pedido inicial e julgue o Governo Federal conveniente manter o critério adotado, e nas seguintes condições:

a) as estações a que se refere a presente portaria só poderão estabelecer comunicações entre si, sendo proibidas as não essenciais ao objetivo da permissão;

b) as estações obedecerão ao horário estabelecido pela Comissão Técnica de Rádio;

c) precedendo qualquer comunicação, uma estação é obrigada a emitir seu indicativo de chamada, bem como o da correspondente, e no começo e fim de cada horário o nome do permissionário;

d) a falta de observância de qualquer dispositivo da legislação vigente será motivo de cancelamento, não cabendo à permissionária direito a qualquer indenização;

e) a permissionária submeter-se-á ao regime de fiscalização que for determinado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

3. A interessada fica obrigada à aprovação deste Ministério, dentro dos

prazos legais, as especificações técnicas dos transmissores, bem como as plantas de sua localização. — Virgílio Távora. (Nº 2.608 — 15-1-63 — Cr\$ 2.448,00).

PORTARIA Nº 380 DE 30 DE MAIO DE 1962

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Usina da Barra S.A. — Açúcar e Alcool, com sede à Fazenda Pau D'Alho, município de Barra Bonita, Estado de São Paulo, e tendo em vista os Pareceres ns. 1.234, de 11 de abril de 1961, e 1.561, de 12 de dezembro do mesmo ano, ambos do Departamento dos Correios e Telégrafos, e de 2 de outubro anterior, da Seção de Estudos Técnicos da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve, nos termos do art. 9º, § 1º, nº 2, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932, autorizar, Usina da Barra S.A. — Açúcar e Alcool a executar, a título precário, serviço interior limitado, mediante a instalação de 2 (duas) estações radiotelefônicas (3A3), destinadas a suas comunicações de interesse privado, com a potência máxima de 100 watts, as quais deverão operar na frequência de 3.760 kHz/s, e localizadas:

a) uma em sua sede, na "Fazenda Pau D'Alho", município de Barra Bonita, Estado de São Paulo; e

b) outra na Capital do Estado de São Paulo.

2. O prazo da permissão de que trata a presente portaria é de dois anos, podendo ser renovado a pedido da interessada, caso permaneçam os motivos que justificaram o pedido inicial e julgue o Governo Federal conveniente manter o critério adotado, e nas seguintes condições:

a) as estações a que se refere a presente portaria só poderão estabelecer comunicações entre si, sendo proibidas as não essenciais ao objetivo da permissão;

b) as estações obedecerão ao horário que lhes for determinado pela Comissão Técnica de Rádio;

c) precedendo qualquer comunicação, uma estação é obrigada a emitir seu indicativo de chamada, bem como o da correspondente, e no começo e fim de cada horário o nome da permissionária;

d) a falta de observância de qualquer dispositivo da legislação vigente será motivo de cancelamento, não cabendo à permissionária direito a qualquer indenização;

e) a permissionária submeter-se-á ao regime de fiscalização que for determinado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

3. Dentro dos prazos legais, a interessada fica obrigada a submeter à aprovação deste Ministério a documentação técnica dos transmissores a que se refere a presente portaria, bem como as plantas de sua localização. — Virgílio Távora. (Nº 2.607 — 15-1-63 — Cr\$ 2.448,00).

PORTARIA Nº 421 DE 14 DE JUNHO DE 1962

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Centrais Elétricas de Urubupungá S.A.; — Celusa, e tendo em vista os Pareceres da Comissão Técnica de Rádio, de 27 de setembro de 1961 (Proc. nº 3.013-61 — MJNT), e o de nº 1.889, de 28 de março de 1962, do Departamento dos Correios e Telégrafos,

Resolve, nos termos do art. 9º, § 1º, nº 2, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932, autorizar a Centrais Elétricas de Urubupungá S.A. a executar, a título precário, serviço interior limitado, mediante a instalação de duas (2) estações radiotelefônicas (3A3), destinadas a suas comunicações de interesse privado, com a potência máxima de 250 watts, as quais deverão operar na

frequência de 4.037,5 kHz, nos horários de 07.45/08.30 e 17.00/17.30 horas e localizadas:

a) em seu escritório central, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e

b) em sua obra, à margem do rio Paraná, em Três Lagoas, Estado de Mato Grosso.

2. O prazo da permissão de que trata a presente portaria é de dois anos, podendo ser renovado a pedido da interessada, caso permaneçam os motivos que justificaram o pedido inicial e julgue o Governo Federal conveniente manter o critério adotado, e nas seguintes condições:

a) as estações a que se refere a presente portaria só poderão estabelecer comunicações entre si, sendo proibidas as não essenciais ao objetivo da permissão;

b) as estações obedecerão ao horário determinado pela Comissão Técnica de Rádio;

c) precedendo qualquer comunicação, uma estação é obrigada a emitir seu indicativo de chamada, bem como o da correspondente, e no começo e fim de cada horário o nome da permissionária;

d) a falta de observância de qualquer dispositivo da legislação vigente será motivo de cancelamento, não cabendo à permissionária direito a qualquer indenização;

e) a permissionária submeter-se-á ao regime de fiscalização que for determinado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

3. Dentro dos prazos legais, a interessada fica obrigada a submeter à aprovação deste Ministério a documentação técnica dos transmissores a que se refere a presente portaria, bem como as plantas de sua localização. — Virgílio Távora. (Nº 2.604 — 15-1-63 — Cr\$ 2.448,00).

PORTARIA Nº 472, DE 23 DE JUNHO DE 1962

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Serraria Ubá S.A., com sede na cidade de Ivaiporã, no Estado do Paraná e tendo em vista os Pareceres ns. 1.590, de 28 de março de 1962, do Departamento dos Correios e Telégrafos, e de 4 de dezembro de 1961, da Seção de Estudos Técnicos, da Comissão Técnica de Rádio, resolve, nos termos do art. 9º, § 1º, nº 2, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932, autorizar a Serraria Ubá Sociedade Anônima, a executar, a título precário, serviço interior limitado, mediante a instalação de 2 (duas) estações radiotelefônicas (3A3), destinadas às suas comunicações de interesse privado, com a potência máxima de 0,375 kw, as quais deverão operar na frequência de 66.912,5 kHz nos horários de 10:15 às 10:45 e de 14:00 às 14:30 e localizadas:

a) em sua filial, em São Paulo, Estado de São Paulo; e

b) outra em sua sede, em Ivaiporã, Estado do Paraná.

2. O prazo da permissão de que trata a presente portaria é de dois anos, podendo ser renovado a pedido da interessada, caso permaneçam os motivos que justificaram o pedido inicial e julgue o Governo Federal conveniente manter o critério adotado, e nas seguintes condições:

a) as estações a que se refere a presente portaria só poderão estabelecer comunicações entre si, sendo proibidas as não essenciais ao objetivo da permissão;

b) as estações obedecerão ao horário que lhes for determinado pela Comissão Técnica de Rádio;

c) precedendo qualquer comunicação, uma estação é obrigada a emitir seu indicativo de chamada, bem como o da correspondente, e no começo e fim de cada horário o nome da permissionária;

d) a falta de observância de qualquer dispositivo da legislação vigente será motivo de cancelamento, não cabendo à permissionária direito a qualquer indenização;

e) a permissionária submeter-se-á ao regime de fiscalização que for determinada pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

3. Dentro dos prazos legais a interessada fica obrigada a submeter à aprovação deste Ministério a documentação técnica dos transmissores a que se refere a presente portaria, bem como as plantas de sua localização. — Virgílio Távora. (Nº 2.605 — 15-1-63 — Cr\$ 2.448,00).

PORTARIA Nº 682, DE 5 DE OUTUBRO DE 1962

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a S.A. Refinação de Milho Brazil, tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, datado de 22 de agosto de 1961 (Processo número 1.343-61-MJNT), e o de número 1.775, de 10 de maio de 1962, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve, nos termos do art. 9º, § 1º, nº 2, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932, autorizar a S.A. Refinação de Milho Brazil a executar serviço interior limitado, mediante a instalação de quatro (4) estações radiotelefônicas, destinadas às suas comunicações de interesse privado, com a potência de 100 watts, as quais deverão operar na frequência de 5.022,5 kHz, nos horários de 08.00-08.15, 10.00-10.15 e 17.45-18.15 (horas com sistema de modulação de faixa lateral única (banda inferior) 3A3 e situadas:

a) em seu escritório, na cidade de São Paulo;

b) em sua fábrica no Km 11.403,43 da Via Anhanguera;

c) em sua fábrica no Km. 11.463,93 da Via Anhanguera; e

d) em sua fábrica no Km. 2 da Estrada Municipal de Mogi-Guaçu — Conselheiro Laurindo, todas no Estado de São Paulo.

2. A permissão de que trata a presente portaria é concedida a título precário, e vigorará enquanto permanecerem os motivos que justificaram o pedido inicial e julgue o Governo Federal conveniente manter o critério ora adotado, e nas seguintes condições:

a) as estações a que se refere a presente portaria só poderão estabelecer comunicações entre si, sendo proibidas as não essenciais ao objetivo da permissão;

b) as estações obedecerão ao horário determinado pela Comissão Técnica de Rádio;

c) precedendo qualquer comunicação, uma estação é obrigada a emitir seu indicativo de chamada, bem como o da correspondente, e no começo e fim de cada horário o nome do permissionário;

d) a falta de observância de qualquer dispositivo da legislação vigente será motivo de cancelamento, não cabendo ao permissionário direito a qualquer indenização;

e) o permissionário submeter-se-á ao regime de fiscalização que for determinado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

3. Dentro dos prazos legais, a interessada fica obrigada a submeter à aprovação deste Ministério a documentação técnica dos transmissores a que se refere a presente portaria, bem como as plantas de sua localização. — Plínio Reis de Cantanhede Almeida, Subsecretário de Estado da Viação e Obras Públicas, com delegação de competência do Ministro, em virtude da Portaria nº 571, de 13 de agosto de 1962. (D. O. de 21-8-1962). (Nº 2.606 — 15-1-63 — Cr\$ 2.448,00).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1962

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

Nº 825-A — De acórdio com o art 2º do Decreto nº 47.433, de 16 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, designar para servir, no seu Gabinete em Brasília, Luiz Dias Ferreira, Subsecretário do Ministério da Agricultura. — Renato da Costa Lima.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 21 — O Sistema Radioeducativo Nacional — SIRENA, de que trata o art. 7º, item II, da Portaria Ministerial de 14 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho de 1962, passa a ser subordinado diretamente ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação e continuará integrando a Mobilização Nacional contra o Analfabetismo, do Departamento Nacional de Educação.

2. O Plano de Trabalho do SIRENA, que manterá o seu programa de Educação de Base, poderá estender-se a qualquer outro nível de ensino, desde que os seus cursos sejam transmitidos por emissoras de rádio ou televisão.

3. O Plano de Aplicação de recursos para a execução do Plano de Trabalho mencionado será aprovado pelo Ministro de Estado e sua movimentação caberá ao Coordenador do Sistema Radioeducativo Nacional (SIRENA).

Nº 22 — Mandar servir em Brasília, o Técnico de Telecomunicações nível 12-A Ronald Ribas da Costa, o Locutor nível 11-A Waldyr Finotti, a Assistente de Educação nível 14-A Clóris Berenice de Lemos, a Escriturária nível 8-A, Maruza Cardoso Silva. — Darcy Ribeiro.

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 14A — Designar, de acórdio com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1.961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, ouvida a Comissão de transferência, Carlos Alberto Godinho, matrícula nº 2.054.836, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, lotado no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para ficar à disposição de seu Gabinete, em Brasília, a fim de prestar colaboração à Universidade do Distrito Federal. — Darcy Ribeiro.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS PELO ORÇAMENTO DE 1962 AO SERVIÇO NACIONAL DE BIBLIOTECAS E JÁ DEPOSITADOS

	Cr\$
1. Mobiliário para instalação do Serviço Nacional de Bibliotecas e de sua Biblioteca, que deverá servir também como Biblioteca deste Ministério	15.000.000,00
2. Coleção de referência básica e de documentação para os trabalhos do SNB e do MEC	9.000.000,00
3. Pessoal contratado e gratificações de função	3.000.000,00
4. Material de consumo	500.000,00
5. Trabalhos de encadernação da coleção bibliográfica pertencente ao SNB	500.000,00
6. Máquinas e aparelhos	900.000,00
7. Coleções bibliográficas para doação como contribuição à organização de novas bibliotecas (doações já autorizadas por este Ministério)	560.000,00
8. Biblioteca Central da Universidade de Brasília	15.000.000,00
9. Biblioteca da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília	5.000.000,00
10. Bibliotecas especializadas na Lei Orçamentária de 1962	33.400.000,00

as) Lydia de Queiroz Sambaquy, Responsável pelo SNB. — Autorizo.
— as) Darcy Ribeiro.
Brasília, 18 de janeiro de 1963.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO SERVIÇO NACIONAL DE BIBLIOTECAS PELO ORÇAMENTO FEDERAL DE 1963

O Orçamento Federal de 1963 dotou o Serviço Nacional de Bibliotecas a que se refere o Decreto número 51.223, de 22 de agosto de 1961, com as seguintes verbas:

	Cr\$
20.02 Diretoria do Ensino Superior (Encargos Gerais), Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento. Subconsignação 3.1.22 — Fundo Nacional do Ensino Superior. Item 2 — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Alínea 8 — Serviço Nacional de Bibliotecas: (1) Para criação, instalação e desenvolvimento de bibliotecas universitárias	50.000.000,00

16 Departamento Nacional de Educação. Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento. Subconsignação 3.1.07 — Fundo Nacional do Ensino Primário. Item 3 — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Alínea 2 Serviço Nacional de Bibliotecas. Para criação e instalação de Bibliotecas Escolares Infantis, fixas e ambulantes, em convênio com Estados e Territórios	125.000.000,00
Subconsignação 3.1.12 — Fundo Nacional do Ensino Médio. Item 3 — Serviço Nacional de Bibliotecas (1) Para ampliação e instalação de bibliotecas em estabelecimentos de ensino médio e bibliotecas ambulantes	125.000.000,00
Subconsignação 3.1.19 — Educação e Cultura. Item 3 — Serviço Nacional de Bibliotecas — Para auxílio a Bibliotecas Públicas e de Entidades Privadas, especificadas pelo orçamento, segundo a relação anexa	191.200.000,00

Plano de aplicação dos recursos acima referidos:

1. Para desenvolvimento das Bibliotecas Universitárias e Bibliotecas Científicas existentes no País:	
1.1 Universidade de Brasília, Biblioteca Central	10.000.000,00
1.2 Manutenção do Sistema de Aquisição Planificada, para complementação das coleções de periódicos científicos existentes no País e aquisição de periódicos estrangeiros de grande interesse para a Ciência e Tecnologia e que ainda não podem ser localizadas nas coleções das bibliotecas universitárias e científicas brasileiras, a ser administrado pelo Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação do Conselho Nacional de Pesquisas, através do Catálogo Coletivo Nacional de Periódicos	20.000.000,00
1.3 Aquisição de equipamento necessário à reprodução de documentos e complementação de catálogos coletivos em elaboração pelos Centros Bibliográficos e Bibliotecas Centrais das diversas Universidades do País	10.000.000,00
1.4 Bolsas de estudo e manutenção de cursos especiais para aperfeiçoamento de bibliotecários de entidades universitárias	5.000.000,00
1.5 Auxílio à organização de novas bibliotecas universitárias, principalmente por meio de assistência técnica e para aquisição de coleções básicas de referência	5.000.000,00
2. Para o desenvolvimento de Serviços Regionais de Bibliotecas, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.224, de 22 de agosto de 1961, na aplicação da verba destinada a essa finalidade pelo Fundo Nacional do Ensino Primário:	
2.1 Para aquisição de livros e composição de Bibliotecas escolares infantis, que serão doadas pelo Ministério da Educação e Cultura, devidamente organizadas, a escolas e municípios que desejarem aceitar orientação técnica do Serviço Regional de Bibliotecas	50.000.000,00
2.2 Para organização e manutenção de Serviços Regionais de Bibliotecas, mediante convênios entre o Ministério da Educação e Cultura e Estados, Municípios ou Entidades interessadas em cooperar no desenvolvimento desses trabalhos	20.000.000,00
2.3 Para aquisição de equipamento necessário ao perfeito funcionamento de bibliotecas ambulantes: ônibus devidamente equipados; toca-discos; máquinas de projeção; etc.	50.000.000,00
2.4 Bolsas de estudo e manutenção de cursos especiais para aperfeiçoamento de pessoal para bibliotecas infantis e escolares	5.000.000,00
3. Para o desenvolvimento de Serviços Regionais de Bibliotecas, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.224, de 22 de agosto de 1961, na aplicação da verba destinada a essa finalidade pelo Fundo Nacional do Ensino Médio:	
3.1 Para aquisição de livros e composição de bibliotecas de estabelecimento de ensino médio, que serão doadas pelo Ministério da Educação e Cultura, devidamente preparadas, a escolas e municípios que desejarem aceitar a orientação técnica de um Serviço Regional de Bibliotecas	40.000.000,00
3.2 Para organização e manutenção de Serviços Regionais de Bibliotecas, mediante convênios entre o Ministério da Educação e Cultura e Estados, Municípios, ou Entidades interessadas em cooperar no desenvolvimento desses trabalhos	20.000.000,00
3.3 Para aquisição de equipamento necessário ao perfeito funcionamento de bibliotecas ambulantes: ônibus devidamente equipados; toca-discos; máquinas de projeção, etc.	40.000.000,00
3.4 Bolsas de estudos e manutenção de cursos especiais para o aperfeiçoamento de pessoal para o serviço de bibliotecas em estabelecimento de ensino médio	5.000.000,00
3.5 Faculdade de Educação da Universidade de Brasília	20.000.000,00

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

PORTARIA Nº 418, DE 21 DE MAIO DE 1962

O Diretor do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 128 da Portaria Ministerial nº 501, de 19 de maio de 1952, alterada pela Portaria nº 302, de 30 de agosto de 1957, resolve: Retificar o Ato da Inspeção Sec. Local de Florianópolis, que conce...

deu autorização do funcionamento condicional no Ginásio Professor Honório Miranda, situado na Rua Rodrigues Alves, s/nº, em Brusque, Estado de Santa Catarina, pelo espaço de quatro anos.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1962. - Gildásio Amado, Diretor. (Nº 2.846 - 17-1-60 - Cr\$ 714,00).

Inspeção Seccional do Niterói

ATO Nº 17 DE 28 DE SETEMBRO DE 1962

O Inspetor Seccional de Niterói da 10ª ma estabelecida pela Portaria nº 884 de 5 de setembro de 1958, da Diretoria do Ensino Secundário, resolve:

Aprovar a alteração do nome do Ginásio Célia Regina de Santanesia

para Ginásio Professora Heloisa Beatriz Figueira - Pirai - RJ.

Niterói, 28 de setembro de 1962. - João Borges de Moraes, Inspetor Seccional. (Nº 2.838 - 17-1-60 - Cr\$ 810,00)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 50-GM-1 - Transferir, por necessidade do serviço, o Major Aviador João do Val para o 1º-º Grupo de Aviação. - Maj. Brig. Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho, Ministro da Aeronáutica.

PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 48-GM-1 - Dispensar o Coronel Aviador - Zamir de Bastos Pinto das funções do Chefe do Gabinete do Estado-Maior da Aeronáutica.

Nº 49-GM-1 - Dispensar o Capitão Aviador - Paulo Fernando Pedrosa, das funções de Ajudante de Ordens do Tenente Brigadeiro - Francisco de Assis Corrêa de Mello e o Capitão Aviador - Iza Maia Piatzgraff, de Ajudante de Ordens do Brigadeiro do Ar - Ernani Pedrossa Hardman.

Nº 50-GM-1 - Designar o Brigadeiro de Ar - Francisco Teixeira, o Coronel Intendente Alvaro Luiz da Cunha Barbosa e o Major Intendente Hermes Lopes Chagas para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão - que deve, com a necessária urgência, apresentar um estudo com propostas de novas tabelas de vencimentos e modificações no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, no que se relaciona com o pessoal militar da Aeronáutica.

Nº 51-GM-1 - Designar o Coronel Aviador - Lucio Benedito Raymundo da Silva para exercer as funções do Chefe do Gabinete do Estado-Maior da Aeronáutica.

Nº 52-GM-1 - Designar os Capitães Aviadores - Paulo Fernando Pedrossa e Fernando Ernesto Olivier Guimarães, para Ajudantes de Ordens do Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, atendendo à solicitação do Procurador Geral da Justiça Militar, contida no ofício nº 2, de 2 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 53-GM-1 - Passar à disposição do Procurador Geral da Justiça Militar para exercer função considerada de interesse militar o Major Especialista em Controle de Tráfego Aéreo - Casildo Vieira Romeiro

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 54-GM-1 - Classificar por necessidade do serviço no Quartel General da 5ª Zona Aérea o Tenente Coronel Aviador - Fernando Guimarães Pantoja.

Nº 55-GM-1 - Transferir, por necessidade do serviço, o Tenente Coronel Aviador - Bertholino Joaquim Gonçalves Neto, para Escola de Aeronáutica.

Nº 57-GM-1 - Transferir, por necessidade do serviço, para a Diretoria de Engenharia o Major Aviador Rubens Gonçalves Arruda. - Maj. Brig. Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho.

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto número 077, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 58-GM-1 - Mandar servir em Brasília, a contar de 9 de janeiro de 1963, quando se apresentou nesta Capital, o Coronel-Aviador - Ruthenio Carneiro da Cunha Ribeiro.

Nº 59-GM-1 - Mandar servir em Brasília, a contar de 3 de janeiro de 1963, quando se apresentou nesta Capital, o 3S Q AT TG - Carlos Alves da Cruz.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 60-GM-1 - a) dispensar das funções de Instrutor da disciplina de Organização, Administração e Legislação da Aeronáutica, do Curso Especial de Saúde, a partir de 19 de dezembro de 1962, o Maj. Méd. Aer. - Dr. José Carlos D'Andretta; e,

b) designar Instrutor da disciplina de Organização, Administração e Legislação da Aeronáutica, do Curso Especial de Saúde, a partir de 19 de dezembro de 1962, o Ten. Cel. Méd. - Dr. Manoel da Nova Castello Branco.

Nº 61-GM-1 - Dispensar, por necessidade do serviço, o Primeiro-Tenente Aviador - Silvio José João de Biscuaccia, das funções de Ajudante-de-Ordens do Major-Brigadeiro - José de Souza Prata.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Ministros, exarado na Exposição de Motivos número 84-GM-1, de 25 de abril de 1962, deste Ministério, resolve:

Nº 62-GM-1 - Designar os militares abaixo para, em viagem de duração inferior a 30 (trinta) dias, constituírem a cunpagem que deverá transportar, em voo, da Inglaterra para o Brasil o 2º avião "AVRO 748", pertencente ao Grupo adquirido pelo Governo Brasileiro:

Cel. Av. - Eudo Candiota da Silva;

Maj. Av. - Edgard Monteiro Machado;

Cep. Av. - Célio Cunha;

1S Q AV - Carlos Horácio de 2S QRT VO - Luascar de Azere. do Coutinho Filho.

Fazem jus aos vencimentos e vantagens previstos na Portaria nº 25, de 12 de janeiro de 1959 e Aviso número 55-GM-6, de 17 de outubro de 1961.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 63-GM-1 - Promover, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, à graduação de Terceiro-Sargento e, nos termos do art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, à graduação de Segundo-Sargento e, nesta graduação, transferir ex-officio para a reserva remunerada da Aeronáutica o Tafeiro Mór (QAT CO) - Joaquim da Costa, de acordo com os arts. 12, letra b, 14, letra a e 16 da referida Lei nº 2.370, com os proventos constituídos dos vencimentos integrais da última graduação a que é promovido, em face da citada Lei nº 1.156, e das vantagens a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo, contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Nº 64-GM-1 - Passar a adido ao Estado-Maior da Aeronáutica, os Brigadeiros-do-Ar - Othello da Rocha Ferraz e Doorgal Borges.

Nº 65-GM-1 - Passar a adido à Diretoria do Pessoal da Aeronáutica os Coronel Aviador - Carlos Julio Amaral da Cunha e Tenente-Coronel

Aviador - José Guilherme Bezerra de Menezes, visto terem sido nomeados para servir na Comissão Aeronáutica Brasileira, em Washington - DC, Estados Unidos da América do Norte.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Ministros na Exposição de Motivos nº 1-GM-1, de 7 de janeiro de 1963, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve:

Nº 66-GM-1 - Designar Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer, Engenheiro, código TC-602-17-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Ministério da Aeronáutica, para estagiar na Fábrica Sylvania, nos Estados Unidos da América do Norte, durante 30 (trinta) dias, a fim de inteirar-se dos conhecimentos pertinentes à instalação, regulação e manutenção de equipamentos VGSI (Visual Glade Sloper Indicator), bem como de dois "Flashes" eletrônicos para as Luzes de Aproximação dos Aeroportos de São Paulo e Porto Alegre.

Faz jus aos vencimentos e vantagens fixados na Exposição de Motivos nº 221-GM-6, de 1 de fevereiro de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 seguinte. - Major Brigadeiro Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho.

AVISO Nº 6-GM-1, DE 21 DE JANEIRO DE 1963

Aos Senhores Comandantes do Organizações do Ministério da Aeronáutica:

Tendo em vista o que consta do Processo nº M. Aer 01-01-171-63, resolve estabelecer que o preenchimento das funções gratificadas do Quadro Permanente deste Ministério deverá processar-se mediante proposta das Organizações interessadas, cabendo ao Ministro de Estado aprovar as indicações, expedir ou autorizar a expedição dos atos de promoção. - Major Brigadeiro Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho, Ministro da Aeronáutica.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 8 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 22 GB - Arbitrar em Cr\$ 15.000,00 a gratificação mensal de Lúcio Soley Lomenoso, responsável pela Secretaria do Gabinete em Brasília, para o corrente exercício.

Nº 23-GB - Designar Pedro Paulo Luz Cunha, para exercer as funções de Oficial de Gabinete em Brasília, arbitrando-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 40.000,00.

silia, arbitrando-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 80.000,00, para o corrente exercício.

Nº 24-GB - Designar Jorge Alberto Neves da Fontoura, para exercer as funções de Oficial do Gabinete, em Brasília, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, arbitrando-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 40.000,00.

Nº 25-GB - Conceder dispensa a Jorge Alberto Neves da Fontoura, das funções de seu Secretário Particular, a partir de 1º de janeiro do corrente ano. - Elysa Pecholi.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA

E DO COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Indústria e do Comércio, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº MIC 27.625-62,

Nº 21 - Retificar a Portaria nº 24, publicada no Diário Oficial de 15 de abril de 1961, pela qual foi mandada servir em Brasília a servidora Renan Rodrigues Chaves, para considerá-la Técnica de Administração, Nível 18. - Octávio Augusto Dias Carneiro.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Indústria e do Comércio, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 15, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no Diário Oficial de 20 do mesmo mês, resolve:

Nº 3 - Designar a Diretoria de Divisão do Fesscal, símbolo 4-C, do Departamento de Administração, Talita Montenegro Caldeira de Andrade, para, no prazo provável de 35 (trinta e cinco) dias, prestar assistência especializada às Delegacias Estaduais do

Indústria e do Comércio em Brasília, Belo Horizonte e São Paulo, no que se refere à administração de pessoal.
— *Oswaldo Veiga de Castro.*

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962

O Diretor da Divisão de Pesos do Instituto Nacional de Pesos e Medi-

das; usando da atribuição que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto nº 533, de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 2 — Designar o Escriturário, nível 10-B, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Yolanda Rodrigues Theophilo, matrícula 1.190.898, para exercer a função gratificada de sua Secretária, símbolo 11-F. — *Moacir Reis.*

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, tendo em vista o que consta do Processo SC 2.478-61, do Setor de Administração, com fundamento no artigo nº 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, resolve:

Nº 13 — Delegar competência, ao Engenheiro Antônio Augusto Rogério Teixeira Mendes, Presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica para no exercício de 1963:

a) empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos à conta de créditos orçamentários e adicionais constantes do subanexo 02 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1962, nas respectivas situações em que se encontram no Tesouro Nacional, no Departamento Federal de Compras ou "Em Ser";

b) autorizar a realização de concorrência, coleta de preços e ajustes à conta das dotações constantes do subanexo mencionado no item a e dar-lhes aprovação;

c) aprovar editais de concorrência, visar guias de recolhimento e autorizar o levantamento de caucões;

d) designar os membros das comissões incumbidas do julgamento de concorrências;

e) autorizar as requisições de material solicitado pelas repartições deste Conselho, procedendo à revisão quanto aos méritos do pedido, à quantidade e à qualidade do material e podendo autorizar a introdução das alterações que se tornarem necessárias;

f) reconhecer as dívidas de exercícios encerrados, autorizar o relacionamento das mesmas e requisitar o respectivo pagamento;

g) expedir ordens de pagamentos nos limites dos créditos distribuídos.

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, resolve:

Nº 14 — Delegar competência a Sílvia de Araújo Vieira — Diretora da Divisão Administrativa, padrão 5-C do Conselho Nacional do Petróleo (C.N.P.), para, no exercício de 1963, requisitar passagens por via aérea com 25% de desconto e pagamento à boca do cofre, quando estas se destinarem, exclusivamente ao uso em objeto de serviço e sob a inteira responsabilidade da requisitante autorizada na portaria presente, nas Companhias abaixo discriminadas:

Aerovias Brasil S. A.;
Panair do Brasil S. A.;
Real Transportes Aéreos S. A.;
S. A. Viação Aérea Rio Grandense VARIG;
Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.;
Viação Aérea São Paulo;
Lóide Aéreo Nacional S. A.;
Transportes Aéreos Nacional Ltda.

Nº 15 — Com fundamento no artigo nº 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência a Sílvia de Araújo

Vieira — Diretora da Divisão Administrativa, padrão 5-C do Conselho Nacional do Petróleo (C. N. P.), para, no exercício de 1963:

a) empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos à conta de créditos orçamentários e adicionais, constantes do subanexo 04 — Conselho Nacional do Petróleo, da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1963, nas respectivas situações em que se encontram no Tesouro Nacional, no Departamento Federal de Compras, ou "Em Ser";

b) autorizar a realização de concorrência, coleta de preços e ajustes à conta das dotações constantes do subanexo mencionado no item a e dar-lhes aprovação;

c) aprovar editais de concorrência, visar guias de recolhimento e autorizar o levantamento de caucões;

d) designar os membros das comissões incumbidas do julgamento de concorrências;

e) autorizar as requisições de material solicitado pelas repartições deste Conselho, procedendo à revisão quanto aos méritos do pedido, à qualidade e à quantidade do material e podendo autorizar a instalação das alterações que se tornarem necessárias;

f) remeter ao Tribunal de Contas as comprovações de adiantamentos recebidos por servidores do Ministério;

g) reconhecer as dívidas de exercícios encerrados, autorizar o relacionamento das mesmas e requisitar o respectivo pagamento;

h) expedir ordens de pagamentos nos limites dos créditos distribuídos.

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, com fundamento no artigo nº 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, resolve:

Nº 16 — Delegar competência, a Sílvia de Araújo Vieira — Diretora da Divisão Administrativa, padrão 5-C do Conselho Nacional do Petróleo (C.N.P.), para, no exercício de 1963, requisitar passagens simples ou com direito a cabine, leito e poltrona, transporte de material como encomenda em carga, bagagens e animais, quando em objeto de serviço público, correndo por conta dos recursos orçamentários próprios a despesa respectiva, que será previamente empenhada pela repartição interessada, nas seguintes empresas:

Companhia Cantareira de Viação Fluminense;
Companhia Ferroviária São Paulo — Paraná;
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro;
Companhia Nacional de Navegação Costeira;
Companhia Paulista de Estrada de Ferro;
Companhia Vale do Rio Doce S. A.;
Rêde de Viação Cearense;
Estrada de Ferro Araraquara;
Estrada de Ferro Bahia a Minas;
Estrada de Ferro Campos do Jordão;
Estrada de Ferro Central do Brasil;
Estrada de Ferro Golás

Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista;

Estrada de Ferro Nazaré;
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

Estrada de Ferro Santa Catarina;
Estrada de Ferro Santos a Jundiá;

Estrada de Ferro São Luís — Teresina;

Estrada de Ferro São Paulo — Manaus;

Estrada de Ferro Sorocabana;

Estrada de Ferro Leopoldina;
Administração do Porto do Rio de Janeiro;

Lóide Brasileiro;
Navegação Bahiana;
Rêde Mineira de Viação;

Rêde de Viação Paraná — Santa Catarina;

Rêde Ferroviária do Nordeste;

Comissão do Vale do São Francisco (Serviço de Navegação);

Viação Férrea Federal Leste Brasileiro;
Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia resolve:

Nº 17 — No uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo D.N.P.M. 47-63 delegar competência a Fernando Lacourt — Diretor Geral — Símbolo 2-C — Cargo em Comissão do Departamento Nacional da Produção Mineral e ao seu substituto eventual Gabriel Mauro de Araújo Oliveira — Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral para, no exercício de 1963:

a) empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos à conta de créditos orçamentários e adicionais, constantes do subanexo 4.18

— Ministério das Minas e Energia — 05 Departamento Nacional da Produção Mineral, da Lei nº 4.177 de 18 de dezembro de 1962 que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1963 nas respectivas situações em que se encontram no Tesouro Nacional, no Departamento Federal de Compras ou "Em Ser";

b) autorizar a realização de concorrência, coleta de preços e ajustes à conta das dotações constantes do Subanexo mencionado no item a e dar-lhe aprovação;

c) aprovar editais de concorrência, visar guias de recolhimento e autorizar o levantamento de caucões;

d) designar os membros das comissões incumbidas do julgamento de concorrências;

e) autorizar as requisições de material solicitado pelas repartições deste Departamento procedendo à revisão quanto aos méritos do pedido, à qualidade e quantidade do material e podendo autorizar a introdução das alterações que se tornarem necessárias;

f) remeter ao Tribunal de Contas as comprovações de adiantamentos recebidos por servidores do Ministério;

g) reconhecer as dívidas de exercícios encerrados, autorizar o relacionamento das mesmas e requisitar o respectivo pagamento;

h) expedir ordens de pagamento nos limites dos créditos distribuídos à conta da verba 1.0.00, e

i) processar e encaminhar ao Tribunal de Contas da União, as contas das dotações do subanexo mencionado.

j) autorizar o pagamento de despesas com pessoal a conta de 4.18 — MME — 03 — Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, da Lei 4.177, de 11 de dezembro de 1962, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1963. — *Eliezer Batista da Silva.*

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIA Nº PJ-63 DE 15 DE JANEIRO DE 1963

	Retificação	
	Onde se lê	Lê-se
	Cr\$	Cr\$
Gasolina Automotiva Tipo "A" — Litro:		
Salvador	37,50	37,40
Gasolina Automotiva Tipo "B" — Litro:		
São Paulo	72,72	72,70
Salvador	72,88	72,80
Querosene — Litro:		
Salvador	36,72	36,66
Santa Maria	36,69	40,16
Aracaju	35,66	36,66
Querosene — Lata:		
Salvador	790,40	791,40
Cruz Alta	824,10	824,20
Óleo Diesel — Litro:		
Salvador	29,00	28,90
Óleo Diesel — Tonelada:		
Lavras	36.851,00	36.863,00
Campos	17.094,00	35.094,00
Adamantina	31.754,00	35.754,00
Óleo Combustível — Tonelada:		
São Paulo	18.148,00	18.173,00

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais

Térmo Aditivo ao Aditivo assinado em 3 (três) de dezembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois) relativamente ao termo de ajuste de 15 (quinze) de junho de 1960 (mil novecentos e sessenta) celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e o Consórcio Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. e Raoul Michel de Thuin para a construção de uma ponte sobre o rio Paraíba do Sul, na Cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Aos 16 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), na sede do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, na Praça Mauá número 10 (dez), nesta cidade, o Engenheiro Civil Sebastião Medeiros, Diretor-Geral do mesmo Departamento, "ad-referendum" do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, assina com o Consórcio de firmas Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. e Raoul Michel de Thuin, estabelecidas, respectivamente, à rua Treze de Maio n.º 79 (setenta e nove), em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e à rua Visconde de Inhama número 124 (cento e trinta e quatro), salas 302 e 303, nesta cidade do Rio de Janeiro, representadas neste Ato, respectivamente pelo seu Procurador Dr. José de Alencar Vivas Figueira pelo seu Representante Bacharel Everardo Luis Alvares da Cruz Filho o presente Térmo Aditivo ao Aditivo de 3 (três) de dezembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), relativamente ao Termo de Ajuste de 15 (quinze) de junho de 1960 (mil novecentos e sessenta), para a construção de uma ponte sobre o rio Paraíba do Sul, na Cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a fim de empenhar recursos à conta do Orçamento Vigente, para execução das seguintes obras, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A Cláusula Segunda do Termo Aditivo de 3 (três) de dezembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), acima citado e seu parágrafo único, passam a ter a seguinte redação: "O pagamento dos serviços que constituem objeto deste Termo Aditivo, será atendido no presente exercício, à conta dos recursos da Verba 4.0.00, Consignação 4.1.00, Subconsignação 4.1.03.21-5, do Anexo 4.22 (06.01), do Orçamento vigente."

Parágrafo único. De acordo com o disposto na letra "c" do Parágrafo Primeiro do art. 775 (setecentos e setenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foi extraído, por este Departamento, o Empenho de Despesa número 5 (cinco) deste mês, na importância de Cr\$ 48.545.555,20 (quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos).

Segunda — Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Termo de Ajuste de 15 (quinze) de junho de 1960 (mil novecentos e sessenta) e seu Aditivo de 3 (três) de dezembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois) que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

Terceira — O presente Termo Aditivo só se tornará efetivo depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização

TÉRMO DE CONTRATO

alguma se aquele Tribunal lhe denegar registro.

Quarta — O presente Termo Aditivo está isento de pagamento do selo proporcional, conforme estabelece a vigente Lei do Selo. E, para constar, eu, Adelfo Moraes da Cunha lavrei o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por ambas as partes interessadas, firmando em nome do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o seu Diretor-Geral, Engenheiro Civil Sebastião Medeiros, em nome do Consórcio os seus Representantes, Engenheiro José de Alencar Vivas Figueira e Bacharel Everardo Luis Alvares da Cruz Filho servindo como Testemunhas os Engenheiros Civis Carmine Fucci, Diretor da Divisão de Planos e Obras desta Repartição e José Guimarães Barreiros, Chefe da Seção de Construção e Contabilidade Técnica, da mesma Divisão, e por mim, Adelfo Moraes da Cunha, que o assino aos 18 dias do mês de janeiro de 1963. — Sebastião Medeiros — José de Alencar Vivas Figueira. — Everardo Luis Alvares da Cruz Filho. — Carmine Fucci. — José Guimarães Barreiros — Adelfo Moraes da Cunha. (N.º 182 — 22-1-63 — Cr\$ 3.774,00)

Térmo Aditivo ao Aditivo assinado em 7 (sete) de novembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois) relativamente ao Termo de Ajuste de 22 (vinte e dois) de setembro de 1960 (mil novecentos e sessenta) celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a Firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. para o prosseguimento da construção do Guia corrente do Porto de Cabedelo no Estado da Paraíba.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), na sede do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, na Praça Mauá número 10 (dez), nesta cidade, o Engenheiro Civil Sebastião Medeiros, Diretor-Geral do mesmo Departamento, "ad-referendum" do Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, assina com a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., estabelecida à Rua Treze de Maio número 79 (setenta e nove), em Campos, Estado do Rio de Janeiro, representada neste Ato pelo seu Procurador Doutor José de Alencar Vivas Figueira o presente Termo Aditivo ao Aditivo de 7 (sete) de novembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), relativamente ao Termo de Ajuste de 22 (vinte e dois) de setembro de 1960 (mil novecentos e sessenta), para o prosseguimento da construção do guia corrente do porto de Cabedelo, no Estado da Paraíba, a fim de empenhar recursos à conta do Orçamento vigente, para execução das aludidas obras, e mediante as seguintes condições: — Primeira — A Cláusula Terceira do Termo Aditivo de 7 (sete) de novembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), acima citado e seu Parágrafo único, passam a ter a seguinte redação: "O pagamento dos serviços que constituem objeto deste Termo Aditivo, será atendido no presente exercício, à conta dos recursos da Verba 4.0.00 — Consignação — 4.1.00 — Subconsignação 4.1.03.16-2 — do Anexo 4.22 (06.01) — do Orçamento vigente, à conta dos recursos do Fundo Portuário Nacional. — Parágrafo único. — De acordo com o disposto na letra "c", do Parágrafo Primeiro do Artigo, 775 (setecentos e setenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foi extraído, por este Departamento, o Empenho de Despesa número 2 (dois) desta data, na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de

cruzeiros). — Segunda — Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Termo de Ajuste de 22 (vinte e dois) de setembro de 1960 (mil novecentos e sessenta) e seu Aditivo de 7 (sete) de novembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo. — Terceira — O presente Termo Aditivo só se tornará efetivo depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma, se aquele Tribunal lhe denegar registro. — Quarta — O presente Termo Aditivo está isento de pagamento do selo proporcional, conforme estabelece a vigente Lei do Selo. E, para constar, eu, Adelfo Moraes da Cunha, lavrei o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por ambas as partes interessadas, firmando em nome do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o seu Diretor-Geral — Engenheiro Civil Sebastião Medeiros, em nome do Contratante o seu representante, Engenheiro José de Alencar Vivas Figueira, servindo como Testemunhas os Engenheiros Civis Carmine Fucci — Diretor da Divisão de Planos e Obras desta Repartição e José Guimarães Barreiros — Chefe da Seção de Contabilidade e Construção Técnica, da mesma Divisão, e por mim, Adelfo Moraes da Cunha, que o assino aos 18 dias do mês de janeiro de 1963. — (Assinado) — Sebastião Medeiros. — José de Alencar Vivas Figueira. — Carmine Fucci — José Guimarães Barreiros e Adelfo Moraes da Cunha. (N.º 184 — 22-1-63 — Cr\$ 3.468,00).

Térmo Aditivo ao Aditivo assinado em 8 (oito) de novembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), relativamente ao Termo de Ajuste de 3 (três) de julho de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda., para a execução de serviços de dragagem para aprofundamento e melhoramento do canal do Varadouro, ligando as Baías de Cananéia e Paranaguá, respectivamente, nos Estados de São Paulo e Paraná.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), na sede do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, na Praça Mauá número 10 (dez), nesta cidade, o Engenheiro Civil Sebastião Medeiros, Diretor Geral do mesmo Departamento, "ad-referendum" do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, assina com a firma Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda., sediada nesta cidade, à Avenida Graça Aranha número 206 (duzentos e seis), 4º (quarto) andar, grupo 1 (um) representada neste Ato pelos seus Diretores José Franklin dos Santos e Demétrio Calli Salim, o presente Termo Aditivo ao Aditivo de 8 (oito) de novembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), já aditado em 29 (vinte e nove) de agosto de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), relativamente ao Termo de Ajuste de 3 (três) de julho de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), para a execução de serviços de dragagem para aprofundamento do canal do Varadouro, ligando as baías de Cananéia e Paranaguá, respectivamente, nos Estados de São Paulo e Paraná, a fim de empenhar recursos à conta do Orçamento vigente, para execução das aludidas obras, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A Cláusula Terceira do Termo Aditivo de 8 (oito) de novembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), acima citado e seu Pa-

rágrafo único, passam a ter a seguinte redação: "O pagamento dos serviços que constituem objeto deste Termo Aditivo será atendido no presente exercício, à conta dos recursos da Verba 4.0.00, Consignação 4.1.00, Subconsignação 4.1.03-17-7, do Anexo 4.22 (06.01), do Orçamento vigente, e à conta dos recursos do Fundo Portuário Nacional.

Parágrafo único. — De acordo com o disposto na letra "c", do Parágrafo Primeiro do Artigo, 775 (setecentos e setenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foi extraído, por este Departamento, o Empenho de Despesa número 1 de 18 deste mês, na importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Segunda — Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Termo de Ajuste de 3 (três) de julho de 1961 (mil novecentos e sessenta e um) e seus Aditivos de 29 (vinte e nove) de agosto do mesmo ano e 8 (oito) de novembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

Terceira — O presente Termo Aditivo só se tornará efetivo depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma, se aquele Tribunal lhe denegar registro.

Quarta — O presente Termo Aditivo está isento de pagamento do selo proporcional, conforme estabelece a vigente Lei do Selo. E, para constar, eu, Ayrton José Sampaio, lavrei o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por ambas as partes interessadas, firmando em nome do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o seu Diretor Geral, Engenheiro Civil Sebastião Medeiros, em nome da "Contratante" os Senhores José Franklin dos Santos e Demétrio Calli Salim, servindo de testemunhas os Engenheiros Civis — Carmine Fucci, Diretor da Divisão de Planos e Obras desta Repartição, e José Guimarães Barreiros, Chefe da Seção de Construção e Contabilidade Técnica, da mesma Divisão, e por mim, Ayrton José Sampaio, que o escrevi aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três). Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1963. — Sebastião Medeiros, José Franklin dos Santos, Demétrio Calli Salim, Carmine Fucci, José Guimarães Barreiros e Ayrton José Sampaio. (N.º 185 — 22-1-1963 — Cr\$ 3.774,00)

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Térmo de Convênio entre o Ministério das Minas e Energia e as Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás — visando o emprégo de recursos orçamentários em estudos e execução de obras de energia elétrica nos diversos Estados da Federação.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 1963, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia, o engenheiro Eliezer Baptista da Silva, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, e o engenheiro Paulo Richer, Presidente e Diretor das Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás — devidamente credenciado por deliberação do Conselho de Administração da referida entidade, conforme demonstrou, resolveram assinar o presente convênio visando o emprégo de recursos orçamentários destinados a estudos e execução de obras de energia elétrica nos diversos Estados da Federação.

Cláusula Primeira — As Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletro-

brás, toma a seu cargo o emprego dos recursos orçamentários, discriminados na cláusula terceira, nas seguintes obras: do programa de expansão e construção dos sistemas tronco fundamentais a eletrificação dos Estados do Nordeste; obras e serviços do aproveitamento do potencial hidrelétrico do rio Jequitinhonha, no São da Divisa; do aproveitamento de energia hidráulica de Urubupungá, no rio Parará; do aproveitamento de energia hidráulica no rio Paranaíba; do aproveitamento de Inhoim, no Estado da Bahia; do aproveitamento da cachoeira da Fumaça, Estado do Espírito Santo; do aproveitamento da cachoeira do Inferno, no Estado do Espírito Santo; de construção de usina termelétrica. Inclui linhas de transmissão redes de distribuição e subestações no Estado da Guanabara; dos aproveitamentos hidrelétricos de Criminoso e Munim, Estado do Maranhão.

Cláusula Segunda — As Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás, submeterá a aprovação do Ministro dos Negócios das Minas e Energia, através da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, os anteprojetos e planos de

aplicação das obras e serviços referidos na cláusula primeira, comprometendo-se, uma vez aprovados os planos de aplicação, a executá-los fielmente, bem assim as modificações que porventura sejam introduzidas.

Cláusula Terceira — O Governo da União, por intermédio do Ministério das Minas e Energia, contribuirá com a importância de seis bilhões quinhentos e trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.530.000.000,00) para execução do presente convênio, à conta das dotações consignadas no Orçamento da União, do exercício de 1963, de acordo com a Lei n.º 4.177, de 11 de dezembro de 1962, art. 4.º, subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia — 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral, conforme a seguinte detalhada: verba 1.0.00, consignação 1.6.09 subconsignação 1.6.23, item 1, subitem 6, hum bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00), subitem 9 hum bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00), subitem 10, hum bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00); verba 3.0.00, consignação 3.1.00 subconsignação 3.1.06, subitem 5, alínea 2, duzentos e vinte

milhões de cruzeiros (Cr\$ 220.000.000,00), subitem 8, alínea 1, subalínea 2, duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000,00), subitem 8, alínea 1, subalínea 3, oitenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 80.000.000,00), subitem 11, alínea 1, novecentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 900.000.000,00), subitem 12, alínea 2, cento e trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 130.000.000,00) e subitem 13, alínea 1, hum bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00).

Cláusula Quarta — Os recursos fornecidos pela União serão empregados para atender exclusivamente aos trabalhos mencionados e fixados na cláusula primeira, ficando obrigatória a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício financeiro.

Parágrafo único. O custo do serviço pela Eletrobrás é considerado parte integrante dos trabalhos referidos neste Convênio e aos quais são destinados os recursos já mencionados.

Cláusula Quinta — A fiscalização dos trabalhos ficará a cargo da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, obri-

gando-se as Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás a prestar todos os esclarecimentos e informações de que necessitar aquela Divisão.

Cláusula Sexta — O presente convênio terá a duração de 2 (dois) anos financeiros.

Cláusula Sétima — O presente convênio está isento do pagamento do selo, na forma do art. 50, da Consolidação das Leis do Imposto do Selo, a que se refere o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959, e não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Governo da União, por indenização alguma se aquele instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado certo, foi assinado pelas partes acordantes já mencionadas, e pelas testemunhas abaixo. — *Eliezer Batista da Silva*, Ministro das Minas e Energia. — *Paulo Richer*, Presidente da Eletrobrás. — Testemunhas: *Branca Maria Bergez de Menezes*. — *Maria Antonia Ramos*.
CN.º 197 — 23-1-63 — Cr\$ 4.356,00)

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial, índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652
3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

COLEÇÃO DAS LEIS DO ESTADO DA GUANABARA 1962

VOL. II

Leis e Decretos de maio a agosto

DIVULGAÇÃO N.º 875

Preço: Cr\$ 750,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

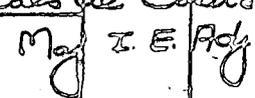
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA GUERRA
 DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
 DIRETORIA GERAL DE INTENDÊNCIA
 COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da DIR. MATERIAL DE EM. relativo aos grupos e dotações orçamentárias especificadas no Anexo A, realizado em 24-12-62.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CADA	ADJUDICAÇÃO		EMPRESA	CNPJ	CIRCA
				UNIDADE	TOTAL			
GRUPO 7 - MÁQUINAS, MOTORES, ETC.								
Máquina de escrever portátil	01	01	03.200,00	03.200,00	2.033.600,00	EM	EM	0
Máquina de escrever sobre 10/13, aumento núv., com tabulador automático de 44/46 teclas.....	01	01	204.900,00	204.900,00	21.960.000,00	EM	EM	0
Máquina de escrever sobre 14/16, aumento núv., com tabulador automático, de 44/46 teclas.....	01	01	223.350,00	223.350,00	24.070.000,00	EM	EM	0
Máquina de escrever, sobre 27/20, aumento núv., com tabulador automático, de 44/46 teclas.....	01	01	221.650,00	221.650,00	23.369.000,00	EM	EM	0
Máquina de escrever, sobre 26/28, aumento núv., com tabulador automático, de 44/46 teclas.....	01	01	250.230,00	250.230,00	30.020.000,00	EM	EM	0
Máquina de calcular, manual, capacidade 10/8/13, com 10 teclas, com transferência de dezenas e transporte.....	01	01	289.900,00	289.900,00	0.909.000,00	EM	EM	0
Máquina de calcular elétrica impressora capacidade 12/13.....	01	01	429.000,00	429.000,00	1.432.000,00	EM	EM	0
Máquina de somar manual, teclado reduzido de 10/11 colunas impressora, subtração direta.....	01	01	79.000,00	79.000,00	24.464.000,00	EM	EM	0
Máquina de somar manual, teclado reduzido de 10/11 colunas impressora, subtração direta.....	01	01	147.340,00	147.340,00	27.297.900,00	EM	EM	0
Máquina de somar manual, teclado múltiplo e de 20 teclas automáticas, de 10/11 colunas impressora com subtração direta.....	01	01	299.692,80	299.692,80	2.996.920,00	EM	EM	1
Máquina de somar elétrica, com teclado reduzido capacidade 10/11 colunas impressoras.....	01	01	227.000,00	227.000,00	2.270.000,00	EM	EM	0
Máquina de calcular elétrica, de 10 teclas, capacidade 9/8/13.....	01	01	289.000,00	289.000,00	0.280.000,00	EM	EM	11
Máquina de somar elétrica com teclado reduzido capacidade 12/13 impressora com multiplicação automática e saldo negativo.....	01	01	236.000,00	236.000,00	0.360.000,00	EM	EM	0
Máquina de somar elétrica com teclado reduzido capacidade 10/11 impressora com multiplicação automática e saldo negativo.....	01	01	200.340,00	200.340,00	2.003.400,00	EM	EM	0
Máquina de somar elétrica, teclado múltiplo de 20 teclas, automáticas de 10/11 colunas, com subtração direta, impressora.....	01	01	223.604,00	223.604,00	2.296.040,00	EM	EM	1
Máquina de proteger cheques, capacidade de 99 milhões, imprimindo por meio de fita, com olhê mágico gravado, com nome da Unidade a que se destina.....	01	01	66.250,00	66.250,00	0.322.800,00	EM	EM	1
Duplicador manual a tinte, com alimentação automática, usando stencil	01	01	103.576,00	103.576,00	20.663.376,00	EM	EM	20
Duplicador a tinte elétrico com prendedor universal, alimentação automática, usando qualquer tipo de stencil.....	01	01	242.000,00	242.000,00	2.420.000,00	EM	EM	0
TOTAL				628	296.298.744,00			
OBSERVAÇÕES:								
30 Em consequência das adjudicações constantes do presente mapa e em face do disposto no artigo 60 das Instruções aprovadas pelo Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 1955, a Diretoria de Material de Intendência e seus órgãos subordinados providenciarão sobre o extrato dos competentes pedidos (Empenhos), tão logo disponham do Crédito Orçamentário para 1962.								
20 De acordo com o artigo 85 das Instruções acima a Diretoria de Material de Intendência e os Estabelecimentos de Material de Intendência (Central e Regionais) deverão remeter, diretamente a Diretoria Geral de Intendência, uma via dos pedidos que forem extraídos a conta dos recursos financeiros.								
30 As firmas as quais, forem adjudicados os artigos no presente mapa, e que os sejam indicados por número, é o abaixo discriminadas, com endereço e telefone respectivos:								
9- OLIVETTI INDUSTRIAL S/A - Av. Rio Branco n. 90-19 And. Tel. 22-7757-GB.								
5- REINHOLD RAND DO BRASIL S/A - Rua de Quitanda n. 46 Tel. 52-2013-GB.								
4- FACIT S/A MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO - Rua 7 de Setembro n. 88 - S/Edja Tel. 92-3556-GB.								
7- CIA OROBOR TYLE - COM. IND. REPRESENTAÇÕES - Rua de Quitanda n. 187 - Tel. 23-6200-GB.								
1- ELLER WEBER S/A - MÁQUINAS COMERCIAIS E GRÁFICAS - Av. Almirante Barroso n. 81 - 88 And. Tel. 42-4070-GB.								
11- IMPORTADORA ESTADO DO RIO MÁQUINAS LETA - Av. Angélica Fezoto n. 71 - Conj. 806-Miteroi - Rio de Janeiro.								
3- MÁQUINAS IMPORTADORA S/A - Rua Visconde de Inhaúma n. 114 - 178 And. 41-43-7588.								
10- CASA EDISON - FRED. FIGNER & CIA LDA - Rua 7 de Setembro n. 90 - Tel. 22-7780-GB.								
40 As adjudicações constantes do presente mapa, determinam a seguinte situação financeira, da dotação orçamentária, a conta em qual constarão as respectivas despesas:								
GRUPO 7 - MÁQUINAS, MOTORES, ETC.								
VERBA: - 1.0.00-CUSTÉDIO.								
CONSIGNAÇÃO: - 4.2.00-EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES								
SUBCONSIGNAÇÃO: - 4.2.01-MÁQUINAS, MOTORES, ETC.								
Saldo conforme Ofício nº 1715-D/4-S/E, de 14 Out 62-DPG e Aviso nº 431-COSEP, de 6 Nov 62.....								
Adjudicação do presente Mapa								
Saldo que fica a disposição da DGI, para novas aquisições.....								
Cr\$ 196.300.000,00								
Cr\$ 196.298.744,00								
Cr\$ 1.256,00								
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de dezembro de 1962.								
VISTO								
COPIADO								
 Carlos Moraes de Castro Maj. Int. Adjunto C. C. Conc.								
 Major I. E. Ady								

APROVO
[Signature]

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE INTENDÊNCIA
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA N.º 32/62

VISTO
[Signature]

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da D.E. INTENDÊNCIA relativo aos grupos e dotações abaixo especificados, referente à ~~despesa~~ realizada em 14-DEZ-62. ~~conforme edital de licitação publicado no Diário Oficial de 14-12-62.~~

Número do Crédito	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	ADJUDICAÇÃO		LOCAL DA ENTREGA	DESTINO	FIRMA	
					QUANTIDADE	PREÇO				
						UNITÁRIO				TOTAL
	GRUPO-7-MÁQUINAS, MOTORES, ETC. S/C-4.2.01 - Máquinas, Motores, etc.									
7	Máquina de calcular, manual, de capacidade 9/8/13, com 10 teclas, com transferência de dezenas e ro-transporte	Un	25		126.670,00	3.166.750,00	DMI.	DMI	3	
8	Máquina de calcular elétricas de 10 teclas, capacidade de 12/13	"	20		333.900,00	6.678.000,00	DMI	DMI	4	
20	Duplicador manual o álcool para o número de 300 cópias, com contador	Un	60		68.900,00	4.134.000,00	DMI	DMI	4	
10	Máquina de somar manual, teclado reduzido, de 10/11", colunas impressora, subtração direta	"	9		73.800,00	516.600,00	DMI	DMI	9	
	TOTAL					14.495.350,00				

MAPA N.º 32/62 - PLS-2. VIA

RECOMENDACIONES

- 20 - Em consequência das adjudicações constantes do presente mapa e do fato de disposto no artigo 60, das instruções providas pela Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 1959, a Diretoria de Material do Intendênciário como órgão subordinado providenciando a extração dos competentes pedidos (Empenhos), tão logo disponíveis de Crédito Orçamentário para 1963.
- 10 - De acordo com o artigo 85 das Instruções acima, a Diretoria de Material do Intendênciário, e os Estabelecimentos de Material do Intendênciário (Centros e Regionais), deverão remeter a Diretoria Geral de Intendência, via dos pedidos que forem extraídos à conta dos recursos financeiros.
- 10 - As firmas ao qual foram adjudicados os artigos no presente mapa e que se acham indicadas por números, não ao abaixo discriminadas:

- 3 - MÁQUINAS IMPORTADORA S/A - Rua Visconde de Inhaúma nº 134 a 174 And. Telefone 43-7538, 43-1618 e 43-1619-GB.
- 4 - FACIT S/A - MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO - Rua 7 de setembro nº 88 - Loja 201, 92-3696-GB.
- 9 - OLIVETTI INDUSTRIAL S.A. - Av. Rio Branco nº 90 e 100 e 220 And. Tel. 22-7757-GB.

10 - As adjudicações constantes do presente mapa determinam a seguinte situação financeira, da dotação orçamentária, e conta de qual deve sair a respectiva despesa:

GRUPO 7 - MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, ETC.

VERBA - 1.00 - CUSTEIO
CONSIGNAÇÃO - 4.2.00 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
SUB-CONSIGNAÇÃO - 4.2.01 - MÁQUINAS, MOTORES, ETC.
SALDO DO 2º SEMESTRE DE 1962, (POMBO ORÇAMENTÁRIO DE 1962, 2ª PARCELA) Cr\$ 14.500.000,00
ADJUDICAÇÃO DO PRESENTE MAPA Cr\$ 14.495.350,00
SALDO QUE FICA À DISPOSIÇÃO DA DGI, PARA NOVAS AQUISIÇÕES Cr\$ 99.649.650,00

Rio de Janeiro, RJ, em 22 de dezembro de 1962.

V I S T O
[Signature]
PLÍNIO GONÇALVES FILHO
Ten. Col. Proc. Com. Conc.

RECOMENDACIONES
[Signature]
MÁRIO MOLES DE CASTRO
Adj. Adjunto Com. Conc.
[Signature]
Mig. I. R. Almeida
Cap. 1.º. Sec. Com. Conc.

APPROVO

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE INTENDÊNCIA
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA Nº 31/63 VIA 19

MAPA de adjudicação de artigos de Intendência da Guerra, em 1963, relativo aos grupos e de acordo com os especificados, referente à concorrência realizada em 1962/63, conforme edital nº 1.231 publicado no "D.O." de 12/11/62.

Número de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	ADMINISTRAÇÃO				FIGURA	
					QUANTIDADE	PREÇO		LOCAL		DESCRIÇÃO
						UNITÁRIO	TOTAL			
GRUPO 3 - MATERIAL TÊXTIL										
SUBGRUPO II - INSÍGNIAS E BANDEIRAS										
111	Bandeira Nacional em sãda para ser conduzida por corpo de tropa a/hoeste e ponteira, talabarte, 18 co e faixa	Um	10		24.200,00	242.000,00	ECM	ECM	4	
112	Idem, idem		6		24.200,00	145.200,00	ECM/2	ECM/2	4	
113	Idem, idem		11		24.200,00	266.200,00	ECM/3	ECM/3	4	
114	Idem, idem		6		24.200,00	145.200,00	ECM/7	ECM/7	4	
115	Bandeira Nacional em filele a/dois panos, tipo 2		20		1.485,00	29.700,00	ECM	ECM	72	
116	Bandeira Nacional em filele a/três panos, tipo 3		20		2.794,00	55.880,00	ECM	ECM	72	
117	Bandeira Nacional em filele a/quatro panos, tipo 4		80		4.994,00	399.520,00	ECM	ECM	72	
120	Bandeira para lança (1º R C G)		500		143,00	71.500,00	ECM	ECM	4	
121	Idem, para lança (Reg Esc Cav)		500		209,00	104.500,00	ECM	ECM	4	
122	Insígnia do Presidente da República		10		1.740,00	17.400,00	ECM	ECM	4	
123	Insígnia do Ministro da Guerra		20		1.190,00	23.800,00	ECM	ECM	6	
SUBGRUPO III - MATÉRIA TÊXTIL PARA CONFEÇÃO DE INSÍGNIAS E BANDEIRAS.										
129	Feltro azul	Metro	100		624,00	62.400,00	ECM	ECM	9	
130	Idem, idem		50		668,00	33.400,00	ECM/2	ECM/2	9	
131	Idem, idem		80		675,00	54.000,00	ECM/3	ECM/3	9	
132	Idem, idem		80		675,00	53.750,00	ECM/7	ECM/7	9	
133	Feltro emvelo		50		654,00	32.700,00	ECM	ECM	9	
134	Idem, idem		80		668,00	53.360,00	ECM/2	ECM/2	9	
135	Idem, idem		40		675,00	27.000,00	ECM/3	ECM/3	9	
136	Idem, idem		20		675,00	13.500,00	ECM/7	ECM/7	9	
137	Feltro branco		100		654,00	65.400,00	ECM	ECM	9	
138	Idem, idem		50		668,00	33.400,00	ECM/2	ECM/2	9	
139	Idem, idem		80		675,00	54.000,00	ECM/3	ECM/3	9	
140	Idem, idem		50		675,00	33.750,00	ECM/7	ECM/7	9	
141	Feltro verde		50		654,00	32.700,00	ECM	ECM	9	
142	Idem, idem		80		668,00	53.360,00	ECM/2	ECM/2	9	
143	Idem, idem		40		675,00	27.000,00	ECM/3	ECM/3	9	
144	Feltro verde	Metro	80		675,00	54.000,00	ECM/7	ECM/7	9	
145	Feltro vermelho		100		654,00	65.400,00	ECM	ECM	9	
146	Idem, idem		50		668,00	33.400,00	ECM/2	ECM/2	9	
147	Idem, idem		80		675,00	54.000,00	ECM/3	ECM/3	9	
148	Filole amarelo		100		397,50	39.750,00	ECM	ECM	88	
149	Idem, idem		50		397,50	19.875,00	ECM/2	ECM/2	88	
150	Idem, idem		70		393,00	27.510,00	ECM/3	ECM/3	88	
151	Idem, idem		50		399,80	19.990,00	ECM/7	ECM/7	88	
152	Filole azul		100		397,50	39.750,00	ECM	ECM	88	
153	Filole azul para Artilleria		50		397,50	19.875,00	ECM/2	ECM/2	88	
154	Idem, idem		40		396,00	15.840,00	ECM/3	ECM/3	88	
155	Idem, idem		50		399,80	19.990,00	ECM/7	ECM/7	88	
156	Filole azul para Engenharia		100		397,50	39.750,00	ECM	ECM	88	
157	Idem, idem		50		397,50	19.875,00	ECM/2	ECM/2	88	
158	Idem, idem		70		398,00	27.860,00	ECM/3	ECM/3	88	
159	Idem, idem		50		399,80	19.990,00	ECM/7	ECM/7	88	
160	Filole branco		100		397,50	39.750,00	ECM	ECM	88	
161	Idem, idem		50		397,50	19.875,00	ECM/2	ECM/2	88	
162	Idem, idem		70		398,00	27.860,00	ECM/3	ECM/3	88	
163	Idem, idem		50		399,80	19.990,00	ECM/7	ECM/7	88	
164	Filole vermelho		100		397,50	39.750,00	ECM	ECM	88	
165	Idem, idem		50		397,50	19.875,00	ECM/2	ECM/2	88	
166	Idem, idem		40		398,00	15.920,00	ECM/3	ECM/3	88	
167	Idem, idem		50		399,80	19.990,00	ECM/7	ECM/7	88	
168	Filole verde		100		397,50	39.750,00	ECM	ECM	88	
169	Idem, idem		50		397,50	19.875,00	ECM/2	ECM/2	88	
170	Idem, idem		50		398,00	19.900,00	ECM/3	ECM/3	88	
171	Idem, idem		50		399,80	19.990,00	ECM/7	ECM/7	88	
172	Filole nº40 cor verde em tubo de 1.000 jardas	Tubo	100		146,00	14.600,00	ECM	ECM	55	
173	Idem, idem		40		148,00	5.920,00	ECM/2	ECM/2	55	
174	Idem, idem		100		156,00	15.600,00	ECM/3	ECM/3	55	
175	Idem, idem		40		162,00	6.480,00	ECM/7	ECM/7	55	
176	Filole nº40 amarela em tubo de 1.000 jardas		100		146,00	14.600,00	ECM	ECM	55	
177	Idem, idem		40		148,00	5.920,00	ECM/2	ECM/2	55	
178	Idem, idem		100		156,00	15.600,00	ECM/3	ECM/3	55	
179	Idem, idem		40		162,00	6.480,00	ECM/7	ECM/7	55	
180	Filole azul nº 40 em tubo de 1.000 jardas		100		146,00	14.600,00	ECM	ECM	55	
181	Idem, idem		40		148,00	5.920,00	ECM/2	ECM/2	55	
182	Idem, idem		100		156,00	15.600,00	ECM/3	ECM/3	55	
183	Idem, idem		40		162,00	6.480,00	ECM/7	ECM/7	55	

MAPA Nº 41/62-PA. R. C.

CONSERVAÇÕES

VISTO

- 1 - Em consequência das adjudicações constantes do presente mapa e em face do disposto no artigo 80, das Instruções aprovadas pela Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 1962, a Diretoria de Material de Intendência e seus Órgãos subordinados providenciarão sobre a extração dos competentes pedidos (empenhos), tão logo dispunham do Crédito Orçamentário para 1962.
- 2 - De acordo com o artigo 89 das instruções acima, a Diretoria de Material de Intendência e os Estabelecimentos de Material de Intendência (Centros e Regiões), deverão remeter diretamente a Diretoria Geral de Intendência, uma via dos pedidos que foram extraídos à conta dos recursos financeiros.
- 3 - As firmas as quais foram adjudicados os artigos no presente mapa e que se acham indicadas por número, são as abaixo discriminadas:
 - 6 - CLAUDIMIRO V. DE MATOS & CIA LTDA - R. Barão de São Felix nº 63/69 - Tel. 43-7137 - GB.
 - 7 - SANTOS DELORME LTDA - R. Barão de São Felix nº 44 - Loja - Tel. 43-1771 - GB.
 - 8 - CASA MAGALHÃES SUCUPIRA - TECIDOS S/A - R. São Bento n. 7 - Tel. 23-6216 - GB.
 - 93 - LEON ASCHERENASI COM. E IND. S/A - R. Teófilo Ottoni n. 40 - Tel 43-8264 - GB.
 - 88 - ALBINO CASTRO COM. IND; S/A - R. Teófilo Ottoni n. 36 - Tel. 23-9333 - GB.

4 - As adjudicações constantes do presente mapa determinam a seguinte situação financeira, das dotações orçamentárias, à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa:

VERBA - 1.0.00 - CUSTEIO	
CONSIGNAÇÃO - 1.3.00 - MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO	
SUB-CONSIGNAÇÃO - 1.4.08 - MATERIAL ARTÍSTICO, INSTRUMENTAL DE MÚSICA, INSIGHTAS, FLEZULAS E BANDEIRAS. (GRUPO 3)	
SALDO QUE PASSOU DO MAPA Nº 29/62	Cr\$ 3.000.944,60
ADJUDICAÇÃO CONSTANTE DO PRESENTE MAPA	Cr\$ 3.000.730,00
SALDO QUE FICA À DISPOSIÇÃO DA DGI, PARA NOVAS AQUISIÇÕES	Cr\$ 214,60

Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 1962

Morais Moraes de Castro
 MAPIO MORAES DE CASTRO
 Maj Int - 1º Com. Concorrência
 Secret Com

VISTO
 FERNÃO DE ALMEIDA FILHO
 Ten Cel Int - Pres. Com. Concorrência

CONHECIDO
 FEFARI DARÓZ
 Ten Cel Int - Adjunto Com. Concorrência

MINISTERIO DA GUERRA
 DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
 DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA Nº 41/62

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da D G M B relativo aos grupos e dotações abaixo especificados, referente à contratação realizada em 25/1/62 conforme edital nº _____ publicado no D O de _____ tudo de

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	ADJUDICAÇÃO		LOCAL DA ENTREGA	DESTINO	FABRICA	
				QUANTIDADE	PREÇO				
					UNITARIO				TOTAL
VERBA 1.0.00 - CUSTEIO									
CONSIGNAÇÃO - 1.3.00 - Material de consumo e de Transformação									
S/C - 1.3.01 - Material de Limpeza, conservação e desinfecção.									
Bonina retificada B.M.	Lt	15		15	143,10	2.146,50	Pq IBO	IBO	
Balsol B.M.	Lt	7		7	143,10	1.001,70	"	"	
Boda acústica (lata)	Kg	7		7	190,00	1.330,00	"	"	
					TOTAL	4.478,20			
OBSERVAÇÕES: 1 - Em consequência da adjudicação constante do presente mapa e tendo em vista o disposto no artigo 80 das Instruções aprovadas pela Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 1962, a Diretoria Geral de Material Bélico providenciará a extração do competente pedido (empenho) 2 - As firmas as quais foram adjudicados os artigos constantes do presente mapa e que se acham indicadas por número, são as abaixo discriminadas com endereços e telefones respectivos: 1 - DISTRIBUIDORA FARMACUTICA HOSPITALAR "FARMOS" LTDª, Rua da Glória, 144 - Fones 42-6416 - 32-6086 - Rio de Janeiro, RJ, 7 Nov 62 2 - R. HERZOG COMERCIO E INDUSTRIA S/A, Rua Miguel Couto nº 131 - Tel 43-0890 - Rio de Janeiro, RJ, 7 Nov 62									
VISTO SYRHO DE ALMEIDA FILHO - Cel Pres da Com de Conc.				CONHECIDO NERGE BILHARDO DE OLIVEIRA NEVES - Maj Adj de Com de Conc.				PAUL PARDIA FILHO - Cel Pres da Com. de Conc.	
As adjudicações constantes do presente mapa determinam a seguinte situação financeira da dotação orçamentária à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa: VERBA 1.0.00 - CUSTEIO CONSIGNAÇÃO 1.3.00 - MAT DE CONS E DE TRANSF. S/C 1.3.03-03.02 - MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO									
						Saldo anterior	Cr\$ 380.609,10		
						Adjudicação constante do presente mapa	Cr\$ 4.478,20		
						Saldo restante à disposição da D G M B	Cr\$ 376.130,90		
AAR/Teo RFP/GB.									

APROVADO

Em 19

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO

Val a summa a carum de 77 para 78

Em 18-nov-62

Handberg

VIA

MAPA N.º 77/62

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da D G M B relativo aos grupos e dotações abaixo especificados referente à concorrência realizada em 23-out-62 conforme edital n.º publicado no D O de tudo de

Número de Dotação	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	ADJUDICAÇÃO		LOCAL DA ENTREGA	VALOR	VALOR	
					QUANTIDADE	PREÇO				
						UNITÁRIO				TOTAL
	GRUPO Nº 24 VERBA 1.0.00 - CUSTEIO CONSIGNAÇÃO 1.3.00 - MAT DE CONS E DE TRANSP. S/C 1.3.05-03.02 - MATERIAIS E ACESSÓRIOS, ETO ESCAPAMENTO: BRIGGS STRATTON -									
2	291.274 - Conjunto da biela.....	Um	9	-	9	4.648,00	23.220,00	PqDOME	DME	
3	291.275 - Carburador.....	Um	9	-	9	18.200,00	36.400,00	"	"	
4	23.835 - Válvula de escapamento.....	Uma	9	-	9	3.850,00	34.650,00	"	"	
5	23.836 - Válvula de admissão.....	Uma	9	-	9	2.730,00	24.570,00	"	"	
6	35.247 - Junta.....	Uma	3	-	3	14,00	42,00	"	"	
10	292.035 - Anel de segmento .020.....	Um	9	-	9	952,00	8.760,00	"	"	
1	27.295 - Junta.....	Uma	3	-	3	3.000,00	9.600,00	"	"	
7	66.211 - Junta.....	Uma	3	-	3	4.790,00	14.370,00	"	"	
9	27.293 - Junta.....	Jogo	6	-	6	4.789,00	28.734,00	"	"	
12	27.299 - Junta.....	Uma	3	-	3	4.950,00	14.850,00	"	"	
11	22.530 - Rolamento.....	Um	20	-	20	3.100,00	62.000,00	"	"	
	T O T A L					Cr\$ 253.216,00				

Val a summa a carum de 77 para 78

Em 18-nov-62

Handberg

19 via

D G - D F G - D G M B

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA DE ADJUDICAÇÃO Nº 77/62

OBSERVAÇÕES

GRUPO Nº 24

- Em consequência da adjudicação constante do presente e tendo em vista o disposto no Artigo 60, das Instruções aprovadas pela Portaria nº 63, de 27 de Janeiro de 1959, a Diretoria Geral de Material Bélico providenciará a extração dos competentes pedidos (empenhos).
- As firmas de quais foram adjudicados os artigos constantes do presente mapa e que se acham indicadas pgr número, são as abaixo discriminadas com endereços e telefones respectivos:

1 - IMPORTADORA SAMI COMERCIAL LIMITADA - Av Churchill 97 - 3º andar Sala 303 - Tel 22-6848.

2 - TREFILAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Rua dos Andradas 29 - 7º andar Grupo 702/A

Rio de Janeiro, RJ, 12 Nov 62.

VISTO

CONCEPITO

V. L. S. P. M. N. S.
EYRTHO DE ANDRADE NETO - Cel.
Pres. da Com. de Conc.

J. E. O. N. S.
JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA NETO - Cel.
Adj. de Com. de Conc.

R. C. C. F.
RAUL CARLOS CARDIA FILHO - Cap.
Sec. da Com. de Conc.

As adjudicações constantes do presente mapa determinam a seguinte situação financeira da dotação orçamentária à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa:

VERBA 1.0.00 - CUSTEIO
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 - MAT DE CONS E DE TRANSP.
S/C 1.3.05-03.02 - MATERIAIS E ACESSÓRIOS, ETC

Saldo anterior.....Cr\$ 45.086.058,60
Adjudicação constante do presente mapa.....Cr\$ 253.216,00
Saldo restante à disposição da D G M B.....Cr\$ 45.339.274,60

V. L. S. P. M. N. S.
EYRTHO DE ANDRADE NETO
del. Ch. de Sec. Adm.
J. E. O. N. S.

APROVO

Em 11/1/63

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA N.º 74/62

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da D G M B relativo aos grupos e dotações abaixo especificados referente à concorrência realizada em 24-OUT-62 conforme edital n.º publicado no D. O. de tudo de

Número de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	ADJUDICAÇÃO		LOCAL DA ENTREGA	DESTINO	FIRMA	
					QUANTIDADE	PREÇO				
						UNITÁRIO				TOTAL
	GRUPO Nº 81 VERBA 1.0.00 - CUSTEIO CONSIGNAÇÃO 1.3.00 - MAT DE CONS E DE TRANSF. 2/O 1.3.14-03.02 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO									
3	Rolha de borracha para litro.....	Uma	500	-	500	9,30	4.650,00	PqDOME	IME	✓3
2	Papel de embrulho, com 0,80m de largura em bobina de 70 a 75 kg.....	Bobina	7	-	7	15.240,00	106.680,00	.	.	✓2
	S O I. A L.					0,00	111.330,00			

MINISTÉRIO DA GUERRA - D G M B

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA DE ADJUDICAÇÃO Nº 74/62

OBSERVAÇÕES

GRUPO Nº 81

1. Em consequência da adjudicação constante do presente e tendo em vista o disposto no Artigo 80, das Instruções aprovadas pela Portaria nº 85, de 27 de janeiro de 1955, a Diretoria Geral de Material Bélico providenciará a extração do competente pedido (empenho).

2. As firmas as quais foram adjudicados os artigos constantes do presente mapa e que se acham indicadas por número, são as abaixo discriminadas com endereços e telefones respectivos:

1 - CASA DAS CHAVES E FERRAGENS LTDA - Rua da Carioca, 73 - Tel 22-7565 e 52-0815

2 - TREPILACO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Rua dos Andaraes 29 - 7º andar Grupo 703/A.

Rio de Janeiro, RJ, 24 Out 62.

ESTO

SIRHO DE AMORADE NINO
Cel 1ª Esq Com Conc

EDUARDO DE OLIVEIRA REVEN
Maj Adj Com Conc

RAUL JONES GARDIA VILHO
Cap Sec Com Conc

As adjudicações constantes do presente mapa determinam a seguinte situação financeira da dotação orçamentária, à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa:

Verba 1.0.00 - Custeio
Consignação 1.3.00 - Material de consumo e transformação
2/O 1.3.14-03.02 - Material de Acondicionamento

Saldo anterior 989.396,00
Despese deste mapa ... 111.330,00
Saldo restante 878.066,00

SIRHO DE AMORADE NINO
Cel 1ª Esq Com Conc

APPROVADO

MINISTERIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISAO GERAL
DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BELICO

Visto
por

VIA/A

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA N.º 4/62

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da D.G.M.B. relativo aos grupos e dotações orçamentárias especificados, referente à realizada em 1962 conforme edital n.º publicado no D.O. de tudo de

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, BASE, ADJUDICAÇÃO (QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL), LOCAL DA ENTREGA, DESTINO, FICHA. Includes itemized list of materials and their prices.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais

Concorrência pública para a construção de uma ponte sobre o Rio Mucuna, em São Joaquim, Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO
Torna-se público, para conhecimento dos Senhores interessados que o Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, despachou de 21 de dezembro de 1962, aprovou o Relatório da Comissão de Concorrência Pública para a construção de uma ponte sobre o Rio Mucuna, em São Joaquim, Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, adjudicando os serviços à firma Construtora Brasileira de Obras Gráficas Ltda. pelo valor de R\$ 25.005.200,00 (vinte e cinco milhões, cinco mil e duzentos cruzados), e prazos de um e doze meses, contados a partir da data do decreto pelo Tribunal de Contas, do Estado de Ajuste que vier a ser assinado. - Carmine Fucoi, Diretor de Adjução de Planos e Obras do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

Escola Técnica Nacional

EDITAL

O Diretor da Escola Técnica Nacional comunica aos interessados que estarão abertas, entre 1 e 15 de fevereiro próximo, as inscrições ao concurso para provimento das vagas nos cursos abaixo indicados:

- Cursos Técnicos Industriais
1. Construção de Máquinas e Motores, 140 vagas.
2. Eletrotécnica, 140 vagas.
3. Eletrônica, 70 vagas.
4. Estradas, 20 vagas.
5. Edificações, 20 vagas.
6. Meteorologia, 10 vagas.

Os cursos técnicos industriais acima indicados, com duração de quatro anos, dos quais três são ministrados na Escola e o último na indústria, são destinados a quem haja concluído o primeiro ciclo de qualquer ramo de ensino de grau médio, sem limite de idade, e satisfaçam as demais condições exigidas pelo Decreto nº 47.038, de 16 de fevereiro de 1959.

Após a realização das provas do concurso para o preenchimento de vagas os candidatos escolherão o curso que desejam frequentar, sendo a escolha feita por ordem da classificação geral dos candidatos e dentro dos

limites de vagas oferecidos para cada curso.
A escola não fornecerá almoço a seus alunos.
Os programas e quaisquer outras informações poderão ser obtidos na Secretaria da escola, diariamente, das 9 às 16 horas, exceto aos sábados.
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1963. - Celso Suckow da Fonseca, Diretor.

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás
Seção de Fiscalização

NOTIFICACAO PARA DEFESA

Faço público que devem apresentar suas defesas no Protocolo da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás, situada na Praça Cívica número 10, em Goiânia, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o artigo 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas, estabelecidas em Goiânia-Go:

- 1) Coteninga S. A. Tecidos - Auto de infração nº 682-62;

- 2) Faba Indústria - Auto de infração nº 683-62;
3) Jonas Antônio - Auto de infração número 685, 686, 749, 731-62;
4) Hanna Khouri - Auto de infração nº 730-62;
5) Ismail A. M. F. - Auto de infração nº 731-62;
6) Hassan Salha - Auto de infração nº 732-62;
7) Haniel Beutaf - Auto de infração nº 733-62;
8) Pacifico Cravinel de Oliveira - Auto de infração nº 735-62;
9) Mitanos Chater - Auto de infração nº 740-62;
10) Zenedine & Companhia - Auto de infração nº 741-62;
11) Said Badredine - Auto de infração nº 742-62;
12) Ibrahim M. Kadi - Auto de infração nº 743-62;
13) Amaral e Silva - Auto de infração nº 744-745-62;
14) Ivo Fernandes - Auto de infração nº 746-62;
15) Bar das Vitaminas, Limitada - Auto de infração nº 747 e 748-62;
16) Banco Brasil de São Paulo, S. A. - Auto de infração nº 1 e 4-63;
17) Banco Mineiro de Produção S. A. - Auto de infração nº 3 e 5-63;
18) Banco Com. e Industrial de Minas Gerais, S. A. - Auto de infração nº 3-63;
19) Banco Lar Brasileiro, S. A. - Auto de infração nº 6-63;
20) Banco Com. e Indústria de Minas Gerais, S. A. - Auto de infração nº 7-63;

- 21) Banco do Estado de São Paulo, S. A. — Auto de infração número 11-63;
 - 22) Banco do Estado de Goiás, S. A. — Auto de infração nº 12-63;
 - 23) Joana Côrtes Guirra — Auto de infração nº 13-63.
- Golânia, 11 de janeiro de 1963. — Maria Veiga, Chefe da S.F.

SENADO FEDERAL

Concurso Público para Taquígrafo de Debates

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público que fica prorrogado até 31 de janeiro de 1963 o prazo de inscrições para o concurso de provas e títulos destinado ao preenchimento de 11 (onze) vagas nos cargos iniciais da Carreira de Taquígrafos de Debates, padrão PL-4.

O novo período de inscrições terá início a 15 de janeiro de 1963 e terminará a 31 do mesmo mês.

Secretaria do Senado Federal, 12 de dezembro de 1962. — Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUÍGRAFO DE DEBATES

REQUISITOS:

- 1º ser brasileiro;
- 2º ter 18 anos completos a data do encerramento das inscrições e 35 incompletos a data da abertura das inscrições, exceto se já for funcionário público;
- 3º apresentar requerimento de inscrição, no Palácio do Congresso, em Brasília, ou no Palácio Monroe, no Rio de Janeiro, dirigido ao Diretor-Geral, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, assinado pelo próprio candidato ou por procurador;
- 4º juntar ao requerimento de inscrição, que obedecerá a fórmula própria, os seguintes documentos:
 - a) certificado de conclusão de curso universitário, no ciclo colegial, ou equivalente;
 - b) certidão de idade (registro civil ou certidão de casamento), permitida a fotocópia autenticada ou pública-forma;
 - c) atestado de bom comportamento firmado por duas pessoas idôneas (firmas reconhecidas);
 - d) atestado médico, negativo de moléstia infecto-contagiosa e de defeito físico que impossibilite o candidato para o exercício da função; e afirmação de perfeito funcionamento do aparelho auditivo (firma reconhecida);
 - e) atestado de vacinação ou revacinação antivaricélica, fornecido por autoridade sanitária competente;
 - f) três exemplares iguais de fotografia recente do candidato, tirada de frente e sem chapéu (formato 3x4 centímetros), trazendo no verso, a tinta, o nome do interessado;
 - 5º exibir no ato da inscrição:
 - a) carteira de identidade ou profissional;
 - b) título de eleitor;
 - c) prova de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

CAPÍTULO I

Da inscrição

- 1. No momento da entrega do requerimento, o candidato assinará o livro próprio, devendo preencher as fichas de inscrição.
- 2. O candidato cuja inscrição não for considerada em ordem e que não vier no prazo concedido, terá a inscrição cancelada.
- 3. Encerradas as inscrições, organizar-se-á em ordem alfabética uma relação dos candidatos, que receberão mediante a exibição de carteira de identidade ou profissional, cartões de identidade com a fotografia e a indicação do seu número de chamada,

sem os quais não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

4. O candidato que não procurar o cartão de identidade no prazo determinado pelos avisos publicados no Diário do Congresso Nacional, terá a inscrição cancelada.

5. Todas as instruções, chamadas, avisos e resultados serão publicados no Diário do Congresso Nacional e no Diário Oficial. Não há justificativa para o não atendimento dos prazos determinados. O candidato deve estar sempre em contacto com o Senado Federal para não perder os prazos.

CAPÍTULO II

Das Provas

6. Haverá provas de habilitação e técnicas, assim distribuídas:

De habilitação

1º Exame escrito de idioma pátrio constante de duas partes:

- a) correção de discurso ou trecho de discurso com um mínimo de 30 linhas impressas ou mimeografadas, sorteado no momento e no qual tenham sido propositadamente incluídos erros;
- b) pontuação de um trecho com um mínimo de 20 linhas, sorteado no momento da prova.

Duração de prova — duas horas.
Grau mínimo — 60 (sessenta).

2º Exame escrito de Francês e Inglês, constante de versão para o idioma pátrio, sem auxílio de dicionário, de trecho de linguagem corrente, de 25 a 30 linhas.

Duração de prova — duas horas.
Grau mínimo — 50 (cinquenta).

3º Prova escrita, na forma de testes, sobre História Geral, História do Brasil, Geografia e mais matérias do curso de humanidades, bem como de conhecimentos gerais e de fatos nacionais e internacionais da vida cotidiana.

Duração de prova — duas horas.
Grau mínimo — 40 (quarenta).

Técnicas

4º Apanhamento taquígrafico, durante dez minutos, de ditado feito na velocidade de 110 a 125 palavras por minuto, da seguinte forma: 110 — 111 — 113 — 115 — 117 — 119 — 121 — 123 — 124 e 125.

Prazo para decifração — duas horas.
Grau mínimo — 50 (cinquenta).

Limite de erros — 120 (cento e vinte).

5º Apanhamento taquígrafico, durante cinco minutos, de ditado feito na velocidade de 130 palavras por minuto.

Prazo para decifração — uma hora.
Grau mínimo — 60 (sessenta).

Limite de erros — 80 (oitenta).

6º Apanhamento taquígrafico de discurso pronunciado no Plenário do Senado Federal, no total de vinte minutos, distribuídos em "quartos" de cinco e dez minutos, e realizada a prova em um ou mais dias, como se tornar necessário.

Prazo de decifração de cada 5 minutos — uma hora.
Grau mínimo — 60 (sessenta).

Limite de erros — 10% (dez por cento).

7. A obtenção de nota inferior ao mínimo estabelecido para qualquer das provas inabilitará desde logo e totalmente o candidato.

8. Em se tratando de concurso de provas para primeiro investimento em cargo de carreira, a todas elas se submeterão os candidatos, independentemente de títulos ou diplomas que possuam.

CAPÍTULO III

Títulos

9. Os títulos apresentados pelo candidato e julgados idôneos, valerão pontos, a critério da Banca Examinadora, que serão computados para a nota final.

10. Consideram-se títulos, para efeito:

- I — certidão passada por autoridade competente, em papel timbrado

da repartição e com firma reconhecida, de que o candidato exerceu ou exerce o cargo de taquígrafo em:

- a) Assembléia Legislativa federal ou estadual do País;
- b) Tribunal ou órgão colegiado federal, estadual ou autárquico;
- c) Assembléia Legislativa municipal das capitais dos Estados;
- II — certidão, com firma reconhecida, de que o candidato exerceu ou exerce o professorado de taquígrafia em estabelecimento de ensino devidamente licenciado pelo Poder Público;
- III — certificado de aprovação em concurso público para o exercício do cargo de taquígrafo.

IV — trabalhos publicados sobre taquígrafia;

V — outros títulos cujo valor será livremente arbitrado pela Banca Examinadora.

11. Das certidões deve constar o tempo de exercício no cargo.

12. Não terá valor de título o diploma de conclusão de curso de taquígrafia, seja qual for sua origem.

CAPÍTULO IV

Dos critérios de julgamento

13. O julgamento da prova de idioma pátrio obedecerá ao seguinte critério:

a) a prova está dividida em duas partes: a 1ª consiste na correção de trecho errado e a 2ª na pontuação de ditado. A 1ª parte valerá 60 pontos e a 2ª 40;

b) o candidato que corrigir todos os erros incluídos no trecho a que se refere a 1ª parte, obterá 60 pontos; por erro não corrigido ou cometido, perderá tantos pontos quantos resultarem da divisão de 60 pelo número de erros incluídos no texto, multiplicado o quociente pelo número de erros não corrigidos ou cometidos;

c) a 2ª parte valerá 40 pontos, sendo levados em conta, sobretudo, os erros de pontuação.

14. Para a contagem de erros nas provas técnicas usar-se-á a seguinte norma:

a) cada palavra omitida acrescida ou substituída com alteração de sentido — um erro;

b) cada palavra omitida acrescida ou substituída sem alteração de sentido — meio erro;

c) palavras soltas, certas sem formar sentido — meio erro por palavra;

d) palavras soltas, erradas, sem formar sentido — um erro por palavra;

e) erros de Português conforme a gravidade, a critério dos examinadores — meio erro, um erro ou dois erros;

f) no caso de concorrência de erros (por exemplo: omissão de cinco palavras e substituição por três erradas) completar-se-á o número maior de erros;

g) os erros em mais de uma palavra contar-se-ão uma vez, desde que consequentes, a critério da Banca Examinadora.

15. Para o julgamento final observar-se-á o seguinte critério:

Obterá a média da prova de recinto, dobrar-se-á esse número e acrescentar-se-á o total das notas das provas de ditado; multiplicar-se-á então, por dois essa soma, a que se adicionará a média da prova de habilitação. A nota final será o quociente da divisão dessa soma por nove, acrescido da média da prova de títulos.

A nota final inferior a 60 (sessenta) importará em desclassificação.

Após o julgamento pela Banca, e antes da identificação, as provas ficarão à disposição dos candidatos para vista, pelo prazo de 48 horas a fim de possibilitar formularem recursos, se cabíveis.

O recurso constará de petição dirigida ao Diretor-Geral sem quebra de sigilo. O recurso formulado pelo candidato, deverá sob pena de indeferimento *in limine* ser fundamentado e indicar, com precisão as questões e

os pontos, objeto de revisão. Se aceitar o pedido do recurso o Diretor-Geral poderá mandar proceder também à revisão de toda a prova.

A Banca, depois de conhecer das razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, mas só poderá propor a alteração da nota atribuída anteriormente, se ficar evidenciado erro do fato na aplicação do critério do julgamento. Não será apreciada a reclamação se não redigida em termos convenientes do não indicar, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que a justifiquem e permitam pronta apuração.

Depois de apreciados os recursos pela Banca, cabe a decisão final ao 1º Secretário do Senado Federal, representando a Mesa.

Os limites mínimos estabelecidos serão rigorosamente obedecidos. Apurar-se-ão as frações até milésimos.

CAPÍTULO V

Da realização das provas

16. Será obrigatório, em todas as provas, o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras — edição da Imprensa Nacional — 1943).

17. As provas de habilitação (idioma pátrio, Francês, Inglês e testes sobre História Geral, História do Brasil, Geografia e mais matérias do curso de humanidades, bem como de conhecimentos gerais e de fatos nacionais e internacionais da vida cotidiana) serão manuscritas a tinta azul-preta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carregada. O emprego de lápis-tinta acarretará a desclassificação do candidato.

18. A conversão do apanhado taquígrafico à escrita usual far-se-á obrigatoriamente a máquina fornecida pela Secretaria do Senado Federal ou trazida pelo candidato. As folhas do apanhado taquígrafico serão entregues à Banca Examinadora e apensadas às respectivas provas.

19. Sempre que o número de concorrentes exceder a 20, será o ditado taquígrafico feito ao microfone.

20. Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do cartão de identificação fornecido pela Secretaria. Outras provas de identidade não terão valor nessa ocasião.

21. Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

22. Atribuir-se-á a nota zero à prova que apresentar sinal expresso ou convenção que possibilite a sua identificação.

23. Os pontos, os temas e os textos serão sorteados e os impressos respectivos preparados na presença dos candidatos.

24. O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automaticamente excluído do concurso. Será também excluído por ato da Banca Examinadora o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização da prova, for colhido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma ou de utilização de notas livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

25. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. Tal ausência importará na sua desistência do concurso considerados sem efeito os exames porventura já prestados.

26. As provas técnicas de tequ...
 27. Os casos omissos serão resolvi...
 28. A inscrição do candidato, com...

as condições do concurso nos termos...
 29. E' de dois anos o prazo de va...
 30. Serão publicados apenas os re...
 31. As nomeações obedecerão rigo...
 32. Todas as provas serao realiza...

TABELA PARA O JULGAMENTO DAS PROVAS DE DITADO

1º Ditado (4ª prova)	
Nº de erros	Grau
120	5
98	6
72	7
48	8
24	9
0	10

2º Ditado (3ª prova)	
Nº de erros	Grau
78,0	5
63,5	6
39,0	7
19,5	8
0	9

Secretaria do Senado Federal, em 30 de outubro de 1953. — Euzébio Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Dias 16-12-52 a 21.1.53

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO

BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal. Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO N.º 557

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A.

Superintendência da Moeda e do Crédito

CERTIDÃO — Atendendo ao requerido em vinte um de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, pelo Banco Mercantil de São Paulo Sociedade Anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número mil oitocentos e dez barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

Assembléas — Cópias autenticadas das atas das assembléas gerais extraordinárias realizadas em quatro de junho e dezesseis de agosto de mil novecentos e sessenta e dois, publicadas, respectivamente, em vinte e oito de junho e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e dois no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo.

Assunto — Aumento de capital, proposto pela Diretoria e referendado pelo Conselho Fiscal, de hum bilhão de cruzeiros para dois bilhões de cruzeiros, sendo cento e setenta e cinco milhões trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros, mediante o aproveitamento de reservas livres retiradas do "Fundo de Previdência"; cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros correspondentes ao valor global das ações recebidas pelo titular, nos aumentos de capital de empresas de que é acionista; setecentos milhões de cruzeiros por subscrição particular, em espécie, de três milhões e quinhentas mil ações nominativas ou ao portador, do valor unitário de duzentos cruzeiros, sendo: trezentas e cinquenta mil preferenciais, nominativas ou ao portador, e três milhões e cento e cinquenta mil ordinárias, exclusivamente nominativas. Reforma dos estatutos artigos quarto — que foi ajustado ao montante e forma divisionária do novo capital, mantido o seu parágrafo único com os termos atuais; e vinte e cinco — concernente às funções do Conselho Fiscal, além das legais, permanecendo inalterados os seus parágrafos primeiro e segundo.

Despachos — Primeiro — Despacho de vinte e seis de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa a sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa.

Segundo — Despacho de quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial* da União de quatorze do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de selo — Prova de pagamento, por verba do selo proporcional devido pela majoração do capital. E, por ser verdade, eu Maria José Baltar, funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Euclides Parentes de Miranda*.

Selada com Cr\$ 20,00. (Nº 2.758 — 16-1-63 — Cr\$ 3.060,00).

SOCIEDADES

DECRED S. A. — FINANCIAMENTO, INVESTIMENTO E CRÉDITO

SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em três de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, pela Decred Sociedade Anônima — Financiamento, Investimento e Crédito, com sede no Rio de Janeiro Estado da Guanabara, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número um mil, setecentos e sessenta e seis barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

Assembléia — Cópia autenticada da ata da assembléia geral extraordinária realizada em vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e dois e publicada no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara, em três de setembro do mesmo ano.

Assunto — Aumento de capital, proposto pela Diretoria e referendado pelo Conselho Fiscal, de cinquenta milhões de cruzeiros para cem milhões de cruzeiros, por subscrição particular, em espécie, de cinquenta mil ações ordinárias nominativas ou ao portador do valor unitário de um mil cruzeiros, com realização de cinquenta por cento no ato e o saldo a critério da Diretoria. Em decorrência, o estatutário artigo sexto foi ajustado ao novo montante e forma divisionária do capital, passando a vigor como transcrita no corpo da ata da reunião em tela.

Despacho — de dezanove de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Sr. Diretor Executivo desta Superintendência, publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e sete do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devida pela majoração levada a efeito no capital social. — *João Paulo Alves de Miranda Góes*, funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, senhor Euclides Parentes de Miranda, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Selada com Cr\$ 20,00

Euclides Parentes de Miranda

(Nº 2.764 — 16-1-63 — Cr\$ 2.550,00)

BANCO DE NICTHEROY S. A.

Superintendência da Moeda e do Crédito

Certidão — Atendendo ao requerido em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, pelo Banco de Nictheroy, Sociedade Anônima, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número dois mil, duzentos e noventa e cinco barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

Assembléia — Cópia autenticada da ata da assembléia geral extraordinária realizada em vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, publicada em doze de novem-

bro de mil novecentos e sessenta e dois no *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto — Ampla reforma dos estatutos sociais, proposta pela Diretoria, que passaram a vigor como transcrito no corpo da ata da assembléia em tela. Dos novos estatutos, destacamos, por sua relevância, os seguintes artigos: — primeiro, onde é apresentada a nova denominação da sociedade: "Banco Comercial e Industrial do Estado do Rio de Janeiro, Sociedade Anônima"; — segundo — relativo à sede e fóro que continua a ser em Niterói — Estado do Rio de Janeiro; — terceiro, pertinente aos objetivos sociais, resumidos à prática de operações bancárias permitidas por lei; — quarto — atinente ao prazo de duração social, que passou a ser "indeterminado"; — quinto — sobre o capital, representado pela cifra de cem milhões de cruzeiros, dividido em ações ordinárias e nominativas, num total de dois milhões, do valor nominal de cinquenta cruzeiros, cada; — nono — concernente à administração, agora constituída de cinco Diretores, sendo um deles o Presidente, eleitos pela assembléia geral, com mandato de três anos, admitida a reeleição; — dezoito — pertinente ao Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos anualmente, pela assembléia geral ordinária; e — vinte e sete — que se refere à distribuição dos lucros líquidos, apurados em balanços semestrais.

Despachos — Primeiro — Despacho de vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. — Segundo — Despacho de vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial* da União, de três de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

E, por ser verdade, eu *Maria Sebastiana Balbino*, funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e três. — *Euclides Parentes de Miranda*.

Selada com Cr\$ 20,00.

(Nº 2.713 — 16-1-63 — Cr\$ 3.570,00)

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

Superintendência da Moeda e do Crédito

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em vinte e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, pelo Banco da Província do Rio Grande do Sul Sociedade Anônima, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número dois mil quatrocentos

tos e trinta e seis barra sessenta e dois, de seu interesse consta:

Assembléas — Cópias autenticadas das atas das assembléas gerais extraordinárias realizadas em vinte e nove de agosto e vinte e dois de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, publicadas no *Diário Oficial* do Estado do Rio Grande do Sul, respectivamente, em cinco de setembro e trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.

Assunto — Aumento de capital de oitocentos milhões de cruzeiros para um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros. A majoração de oitocentos milhões de cruzeiros, correspondendo ao lançamento de dois milhões de ações comuns, nominativas, do valor nominal unitário de quatrocentos cruzeiros, efetivou-se da seguinte forma: trezentos milhões de cruzeiros — pela reavaliação de parte do ativo imobilizado; cem milhões de cruzeiros — mediante "Fundo de Reserva Estatutário". As ações correspondentes, no total de um milhão, representando quatrocentos milhões de cruzeiros, soma das importâncias acima, serão distribuídas gratuita e proporcionalmente aos atuais acionistas, após a aprovação do aumento pelas autoridades competentes. E os restantes quatrocentos milhões de cruzeiros — por subscrição particular, em dinheiro, de um milhão de títulos. Reforma de estatutos, da qual destacamos, por sua relevância, alteração do artigo 2º, ajustando-o ao novo montante e forma divisionária do capital.

Despachos — Primeiro — Despacho de dezanove de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Sr. Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa.

Segundo — Despacho de vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e sete do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de Selo — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração do capital. E, por ser verdade, eu *Alcir da Silva Leal* (Alcir da Silva Leal), funcionário do Banco do Brasil S. A. em exercício nesta Superintendência, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Selada com Cr\$ 20,00.

Euclides Parentes de Miranda

(Nº 2.691 — 16-1-63 — Cr\$ 3.060,00).

COMPANHIA GUANABARA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Divisão de Registro e Cadastro

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Guanabara de Crédito, Financiamento e Investimentos arquivou nesta Divisão, sob o nº 85.054, por despacho de 21 de dezembro de 1962, ata de assembléia geral extraordinária realizada em 23-10-61, que aprovou alterações estatutárias; b) fôlha do *Diário Oficial* do 29-10-62, que publicou a certidão de SUMOC aprovatória do deliberado na

Assembleia geral extraordinária de 23 de outubro de 1961, de que dou 16. Departamento Nacional de Registro e Comércio, Divisão de Registro e Cadastro, em 21 de dezembro de 1962. Eu, Alcy V. França — Of. Adm. escrevi, conferi e assino Alcy V. França. Eu, João Pereira Dias, Chefe da S.Sal. G. B. subscrevo e assino, João Pereira Dias.

Selada com Cr\$ 20,00.

CV 2.622 — 15-1-63 — Cr\$ 816,00.

CIF — CREDITO INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO S. A.

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CREDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em seis de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, por CIF — Crédito, Investimento e Financiamento, Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para fins de arquivamento do Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número hum mil novecentos e setenta e quatro barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

Escritura Pública de Constituição. lavrada em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, no Vigésimo Quarto Ofício de Notas desta cidade, a folhas número noventa e quatro, verso, do livro número oitocentos e sessenta e dois e publicada no Diário Oficial do Estado da Guanabara, em sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois.

Assunto — Constituição de uma sociedade de crédito, financiamento e investimentos, com sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e capital registrado de cinquenta milhões de cruzeiros, representado por vinte e cinco mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor unitário de dois mil cruzeiros, com cinquenta por cento integralizados no ato da subscrição, que sob a denominação de "CIF — Crédito, Investimento e Financiamento, Sociedade Anônima", dedicar-se-á, por tempo indeterminado, a prática das operações permitidas às sociedades de sua espécie, operando, exclusivamente, com recursos próprios, observadas as restrições e vedações legais e regulamentares vigentes. A Diretoria ficará a cargo de três a cinco membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e um Diretor-Gerente e dois Diretores, sem designação especial, acionistas ou não, com mandato por dois anos, permitida a reeleição, para cujos cargos foram eleitos, respectivamente, os senhores. Cito Barbosa Bokel, José da Silva Gonçalves e Ernani Fernandes Cunha, permanecendo vagos dois cargos de Diretor sem designação especial. — A sociedade, além do Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, terá, ainda, um Conselho Consultivo, constituído de três a sete membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos, anualmente.

Despachos — Primeiro — Despacho de vinte e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou a remessa a sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. **Segundo —** Despacho de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União de dez de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, aprovando

do os atos praticados e concedendo autorização para funcionar, pelo prazo de dois anos, como sociedade de crédito, financiamento e investimentos, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de Selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela constituição de capital levada a efeito.

E por ser verdade, eu Maria Sebastiana Balbino (Maria Sebastiana Balbino), funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também foi assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois. — Euclides Parentes de Miranda.

Selada com Cr\$ 40,00.

CV 173 — 21-1-63 — Cr\$ 3.162,00

THE FIRST NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Rio de Janeiro

Avenida Rio Branco, 35

Em cumprimento à circular nº 13, de 9 de fevereiro de 1960, da Diretoria das Rendas Internas, relacionamos a seguir os nomes das pessoas ou firmas que há mais de 30 anos estão sem movimentar os saldos das contas.

Nº da conta: 237 — Nome do Cliente: Henry J. Cox. — Paralisação: 10 de fevereiro de 1933. — Importância: Cr\$ 5,40.

The First National City Bank of New York — Laudemar G. Aguiar. — Candido C. Ferreira.

LOKAB S. A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Junta Comercial de São Paulo

CERTIDÃO

Certifico que "LOKAB S. A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o nº 214.690, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 31 de outubro de 1962, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 7 de dezembro de 1960, pela qual reformou parcialmente os Estatutos Sociais, do que dou 16. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31 de outubro de 1962. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária que a escrevi, conferi e assino. Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do Serviço de Certidões, a subscrevo. — Cleide Maria Forte. — Visto: Perceval Leite Brito, secretário.

CV 188 — 22-1-63 — Cr\$ 714,00

LOKAB S. A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Junta Comercial de São Paulo

CERTIDÃO

Certifico que "LOKAB S. A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o nº 214.691, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 31 de outubro de 1962, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 16 de maio de 1961, pela qual elevou o seu capital social de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro mil

hões de cruzeiros) alterou parcialmente os Estatutos Sociais, estando anexados à referida ata os demais documentos legais do mencionado aumento, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), do que dou 16. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31 de outubro de 1962. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária que a escrevi, conferi e assino. Vania Conceição Martins de Alencar. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do Serviço de Certidões, a subscrevo: Cleide Maria Forte. Visto: Perceval Leite Brito, Secretário.

CV 188 — 22-1-63 — Cr\$ 918,00

BANCO EXPANSÃO INDUSTRIAL DE SÃO PAULO, SOCIEDADE ANONIMA

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CREDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em dez de janeiro de mil novecentos e sessenta e três pelo BANCO EXPANSÃO INDUSTRIAL DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANONIMA, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, CERTIFICO, na forma da legislação em vigor que dos autos do processo número dois mil, trezentos e setenta e quatro barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

Assembleias — Cópias autenticadas das atas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em vinte e sete de setembro e dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, publicadas, respectivamente, em cinco de outubro e vinte e sete de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Assunto — Aumento de capital proposto pela Diretoria e com parecer favorável do Conselho Fiscal, de quinze milhões de cruzeiros para cinquenta milhões de cruzeiros, mediante a subscrição particular, em espécie, de trinta e cinco mil ações ordinárias, do valor unitário de hum mil cruzeiros, sendo cinquenta por cento realizados no ato e o restante a critério da Diretoria. Por força do aumento processado, foi alterado o estatutário artigo quinto, a fim de ser ajustado ao novo montante e forma divisionária de capital, passando a vigor como transcrito no corpo da ata de assembleia de dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, acima referida.

Despachos — Primeiro — Despacho de vinte e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. **Segundo —** Despacho de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União de onze de janeiro de mil novecentos e sessenta

e três, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de selos — Prova do pagamento do selo proporcional devido pelo aumento de capital levado a efeito.

E, por ser verdade, eu, Maria Sebastiana Balbino funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também foi assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e três. — Euclides Parentes de Miranda.

Selada com Cr\$ 20,00.

CV 3.456 — 21-1-63 — Cr\$ 2.550,00

BANCO DE FOMENTO DA BAHIA S. A.

Junta Comercial da Bahia

Edwin Thomaz Montenegro Isenave, Secretário da Junta Comercial deste Estado, certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob número 34.723, nesta data, folha do Diário Oficial da União, edição de 16 de julho de 1962, que publicou a certidão, fornecida pela SUMOC, ao Banco de Fomento da Bahia Sociedade Anônima, referente à aprovação da ata de Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 1961, na qual foram alterados os Estatutos Sociais, assim como as Assembleias Gerais Extraordinárias de 29 de julho de 1961 e 9 de março de 1962, que aprovaram o aumento do capital social de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) e a consequente alteração dos Estatutos Sociais.

A taxa de arquivamento foi paga em estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 815,00.

E para constar se passou a presente nesta Secretaria da Junta Comercial de Salvador, aos 23 (vinte e três dias) do mês de outubro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois).

Junta Comercial da Bahia

Edwin Thomaz Montenegro Isenave, Secretário da Junta Comercial deste Estado, certifica que foram arquivadas nesta Repartição, sob nº 35.055, nesta data, folhas do Diário Oficial do Estado, edições de 29 de abril de 1961, 2 de agosto de 1961 e 13 de março de 1962, que publicaram, respectivamente, a ata de Assembleia Geral Extraordinária do Banco de Fomento do Estado da Bahia S. A. de 20 de abril de 1961 e a Ordinária realizada na mesma data, a ata de Assembleia Geral Extraordinária de 9 de março de 1962.

A taxa de arquivamento foi paga em estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 815,00.

E para constar se passou a presente nesta Secretaria da Junta Comercial de Salvador, aos 28 (vinte e oito dias) do mês de dezembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois).

CV 209 — 23-1-63 — Cr\$ 1.224,00.

COMPANHIA TELEFONICA DE MINAS GERAIS

Aviso aos acionistas

A 12ª Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Telefônica de Minas Gerais, realizada em 19 de janeiro de 1963, elevou o capital social de Cr\$ 600.000.000,00 para Cr\$ 1.053.494.000,00 de seguinte modo:

- a) com a incorporação de Cr\$ 60.000.000,00 de debêntures conversíveis em ações, já integralizadas;
- b) com a utilização de Cr\$ 325.000.000,00 resultante de correção monetária dos bens do ativo, na forma do art. 101 do vigente regulamento do Imposto de Renda, cabendo aos atuais acionistas a bonificação de uma ação para cada grupo de duas;
- c) com a chamada de Cr\$ 78.494.000,00 em dinheiro ou crédito, cabendo aos acionistas o direito de

ANÚNCIOS

adquirir uma ação por cada grupo de doze que possuem, devendo o pagamento ser efetuado integralmente no dia imediato ao do arquivamento da ata no Registro do Comércio. As frações que se verificarem serão liquidadas pela forma convencionada no ato da subscrição.

No que concere ao item "c" deste aviso, os senhores acionistas, que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito já mencionado, deverão dirigir-se, por carta, nesta capital, à sede da Companhia, provisoriamente instalada no 10º andar do Edifício Central, Projecção 6, SCS, ou nos escritórios da Empresa instalados, em Belo Horizonte (MG),

à Rua Goiás nº 41, e, no Rio de Janeiro (RJ), à Avenida Presidente Vargas nº 2.560.

Brasília, 19 de janeiro de 1963. — Pedro Benedito Castanheira, Diretor Vice-Presidente. (Dias 23, 24 e 25-1-62). (Nº 190 — 22-1-63 — Cr\$ 3.774,00).

ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS OPERADORES DE RAIOS X DO BRASIL

EDITAL

A Associação dos Técnicos Operadores de Raios X do Brasil, através de

seu Presidente Adahyl Simas de Araújo, vem pelo presente convocar os senhores Associados, de acordo com o art. 40 do nosso Estatuto, para a Eleição da nova Diretoria para o biênio 63-64, a realizar-se no próximo dia 29 de janeiro de 1963 das 7 horas da manhã às 19 horas da noite, em sua sede provisória à Rua Visconde do Rio Branco nº 10 — 1º andar. — Adahyl Simas de Araújo, Presidente. (Nº 3.256 — 17-1-63 — Cr\$ 612,00).

DECLARAÇÃO

Eu, Nelson Alves Loureiro, declaro para todos os fins que, por motivo de ter sido nomeado Fiscal de Rendas da Prefeitura do Distrito Federal, por concurso público, deixei de exercer a profissão de Contabilista em Brasília, D.F. a partir de 1 de junho de 1962. Brasília, 17 de janeiro de 1963. — Nelson Alves Loureiro. (Nº 191 — 22-1-63 — Cr\$ 403,00).

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	60,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G do Norte ..	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XXVII	I	Decisão de Contrato	75,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina decisões administrativas, pareceres acórdãos dos tribunais judiciais publicação acompanhada de índices alfabético e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00